



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Novo Marquês nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3635-1000 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

PROCESSO ADM 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

CONTRATO 22/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com cobertura de todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

EMPRESA VENCEDORA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 49.949.239/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 30 de maio de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação: 18 de junho de 2025 (pág. 106 do processo)

REPÚBLICAÇÃO PNCP: 04 de julho de 2025 ; 16 de julho de 2025 e 22 de julho de 2025 (pág. 275 do processo)

REPÚBLICAÇÃO PNCP:

DIÁRIO OFICIAL: 18 de junho de 2025 - Edição 1378 - folha 8 (pág. 104 do processo)

REPÚBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL: 04 de julho de 2025 - Edição 1390 - folha 4 (pág. 120 e 121 do processo)

REPÚBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL: 16 de julho de 2025 - Edição 1397 - folha 15 (pág. 176 do processo)

REPÚBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL: 22 de julho de 2025 - Edição 1401 - folha 4 (pág. 181 do processo)

Portal Transparência da Câmara: 18 de junho de 2025 (pag. 105 do processo)

CONTRATO

PNCP Divulgação: 04 de agosto de 2025 (pág. 276 do processo)

Portal Transparência da Câmara: 04 de agosto de 2025 (pág. 277 do processo)

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 05 de agosto de 2025 - Edição 1410 - Pág. 2 (pág. 274 do processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1100 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis - SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 27 de maio de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação,

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda desta Câmara:

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. O profissional contratado terá como atribuição realizar rondas regulares no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, zelar pela segurança do patrimônio público e inibir ações delituosas no período noturno.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo
Miguelópolis, 27/05/2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Plaza Vovó Mariazinha nº 30 – Cxig: 14.535 – 300 – Fone: (16) 3335-1500 – Fax: (16) 3335-0342 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 22/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna.

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. O profissional contratado terá como atribuição realizar rondas regulares no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, zelar pela segurança do patrimônio público e inibir ações delituosas no período noturno.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A solicitação decorre da necessidade urgente e continuada de proteção do patrimônio público da Câmara Municipal de Miguelópolis, tendo em vista a ocorrência de sucessivos furtos que acarretaram prejuízos materiais significativos.

O primeiro furto ocorreu mediante a violação dos vidros laterais do plenário, possibilitando o acesso indevido às dependências internas e resultando na subtração de uma caixa de som profissional recém-instalada para atender às sessões legislativas. Como medida imediata, a Administração providenciou a substituição dos vidros quebrados com o apoio de serviços de vidraceiro e serralheiro, além da reposição do equipamento subtraído.

Durante os serviços de manutenção, foi contratada de forma emergencial uma vigilância temporária, até que fosse possível a cessão de um servidor da Guarda Municipal. No entanto, por limitações administrativas da Prefeitura, essa cessão se deu por apenas um dia, deixando novamente o prédio sem proteção noturna. Poucos dias depois, um novo furto foi registrado, desta vez ainda mais grave, com a subtração de duas caixas de som adicionais, um monitor de computador, um liquidificador, leite e outros itens de uso da copa e cozinha.

Esse histórico recente evidencia, de forma clara e concreta, que a ausência de vigilância noturna expõe diretamente o prédio legislativo a atos criminosos, e que a adoção de medidas reativas após os furtos tem se mostrado mais onerosa do que a implementação de uma vigilância preventiva e permanente.

Portanto, a contratação ora proposta se fundamenta na preservação do patrimônio público, na continuidade da prestação do serviço legislativo e,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3525-1500 – Fax: (16) 3525-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camamiguelopolis.sp.gov.br

sobretudo, na economicidade administrativa, sendo mais vantajoso ao interesse público investir na prevenção do que arcar com prejuízos decorrentes de novos furtos ou depredações.

A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de vigilância patrimonial, que disponibilize 01 (um) vigia noturno por turno, com presença física constante e realização de rondas preventivas, com atuação das 18h às 6h, em regime de plantão todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante revezamento entre profissionais designados pela empresa contratada, observando-se a escala 12x36 e a carga horária mensal compatível com a legislação trabalhista vigente.

A empresa contratada deverá ser responsável pela gestão da escala, treinamento e supervisão do vigia, garantindo o cumprimento das normas legais e das obrigações trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Prestação do serviço mediante disponibilização de 01 (um) vigia noturno por turno, com atuação das 18h às 6h, em regime de plantão todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante revezamento entre profissionais designados pela empresa contratada, observando-se a escala 12x36 e a carga horária mensal compatível com a legislação trabalhista vigente.

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Os serviços de vigilância patrimonial noturna deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a garantir a proteção contínua das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis e prevenir novos episódios de furto ou dano ao patrimônio público. A prestação ocorrerá na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Vovó Marquinha, nº 20, Centro,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Voto Manquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1600 - Fax (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.ig.br

Miguelópolis/SP, assegurando a integridade do espaço físico e o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, sendo sua execução condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme previsto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 107 da mesma lei, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, desde que atendidos os requisitos legais e respeitados o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência.

Nas renovações após 12 (doze) meses de execução do serviço, poderá ser aplicado o reajuste contratual, com base na inflação oficial do período, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a adequação do valor contratado à realidade econômica vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 19

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A escolha do fornecedor se dará por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

Inicialmente, será realizada pesquisa de preços com base em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a compor uma estimativa de referência confiável e aderente aos preços de mercado.

A partir dessa estimativa, será publicado aviso de dispensa de licitação no PNCP e no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo para que quaisquer empresas interessadas possam apresentar propostas. A proposta que se revelar mais vantajosa à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visó Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis - SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ig.br

selecionada, observando-se integralmente os princípios da transparência, publicidade, isonomia e vantagem.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 27 de maio de 2025

Rogério Camijo Marques
Marques:1865
2714894

Assinatura eletrônica digitalizada
Certificado digital nº 123456789
Data: 27/05/2025 14:30:00
Assinado por: Rogério Camijo Marques
CPF: 000.000.000-00
Endereço: Rua da Liberdade, 123
Miguelópolis - SP

Rogério Camijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade urgente e contínua de proteção do patrimônio da Câmara Municipal de Miguelópolis, em razão de ocorrências recorrentes de furtos durante o período noturno. Após o primeiro furto, em que foi levada uma caixa de som do plenário, foram adotadas medidas imediatas de reposição dos vidros quebrados e reforço físico da estrutura, além da reposição do equipamento furtado.

Durante esse período de manutenção, foi contratado um vigia de forma emergencial. Contudo, após a descontinuidade da vigilância — mesmo com a tentativa de cessão de servidor da Guarda Municipal, que ficou apenas um dia —, novo furto ocorreu, com subtração de duas caixas de som adicionais, um monitor, eletrodomésticos e gêneros alimentícios, resultando em danos materiais superiores aos custos que teriam sido incorridos com a continuidade da vigilância.

Boletim de Ocorrência nº HA0948-1/2025 (6 de maio de 2025)

Boletim de Ocorrência nº GO 7101-1/2025 (14 de maio de 2025)

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um profissional para vigilância patrimonial noturna se mostra imprescindível para evitar novos prejuízos ao erário, garantir a integridade do patrimônio público e assegurar a normalidade dos serviços institucionais prestados pela Câmara. A demanda tem natureza contínua, e visa suprir lacuna na segurança física da edificação durante o horário de menor circulação de pessoas, período em que os eventos delituosos vêm ocorrendo.

ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara de Miguelópolis: Sr. Rogério Carrijo Marques

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente demanda requer a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, com atuação no período noturno, a fim de garantir a proteção física das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, especialmente diante dos episódios recentes de invasões e furtos que acarretaram prejuízos materiais relevantes e comprometimento do funcionamento institucional.



Considerando a necessidade de vigilância ininterrupta das 18h às 6h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, é imprescindível que a prestação do serviço ocorra por meio de equipe escalada em regime de revezamento, em conformidade com a legislação trabalhista vigente. A carga horária de 12 horas diárias, todos os dias do mês, não é legalmente atribuível a um único profissional, sob pena de gerar passivos trabalhistas e configurar execução irregular do contrato.

Dessa forma, a prestação do serviço deverá observar os seguintes parâmetros técnicos e legais:

- Escala de revezamento entre profissionais, preferencialmente no modelo 12x36 horas, em que cada vigilante trabalha 12 horas e descansa 36 horas, respeitando o limite mensal de carga horária previsto em lei;
- Gestão da equipe de vigilância sob responsabilidade da empresa contratada, garantindo que os profissionais estejam capacitados, uniformizados, e treinados para atuação preventiva, com rondas periódicas e comunicação imediata em caso de qualquer anormalidade;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e normativas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e respeito às normas regulamentadoras aplicáveis;
- Garantia de regularidade jurídica e técnica da empresa contratada, com capacidade comprovada para execução do objeto conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, a estratégia de atendimento à necessidade pública está amparada por critérios técnicos, legais e administrativos, visando à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços legislativos em ambiente seguro e protegido.

DA NATUREZA DO SERVIÇO CONTÍNUO

O serviço objeto desta contratação possui natureza contínua, uma vez que se destina à proteção ininterrupta do patrimônio público da Câmara Municipal de Miguelópolis, configurando-se como atividade essencial e permanente para o adequado funcionamento da instituição.

A necessidade de vigilância noturna é constante e não episódica, estendendo-se por período superior a um exercício financeiro. A prestação do serviço, das 18h às 6h, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visa evitar novas ocorrências de furtos e invasões que



comprometam o patrimônio físico, os equipamentos e a integridade das instalações legislativas.

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto contratado é classificado como serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, tais como a exigência de vigilância presencial, rondas periódicas e resposta imediata a situações de risco. Assim, a contratação se dará mediante o critério de menor preço global, observada a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidores da Câmara Municipal de Miguelópolis, designados formalmente por contrato, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais nomeados terão como atribuições:

- Monitorar a presença dos vigilantes nos horários pactuados;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, como a realização de rondas, uso de uniformes e equipamentos de proteção individual;
- Registrar eventuais falhas ou ocorrências e adotar medidas corretivas junto à contratada;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual e comunicar quaisquer descumprimentos que possam comprometer a boa execução do serviço.

A fiscalização objetiva garantir a efetividade da vigilância patrimonial, promovendo um ambiente seguro, preservando os bens públicos e assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa de valor referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa teve como critério principal a similaridade do objeto contratado, priorizando processos que envolvessem a prestação de serviços de vigia ou vigilância desarmada no período noturno, com regime de continuidade e dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente do tipo de ente público contratante. Foram consideradas contratações realizadas por Câmaras Municipais, Prefeituras e autarquias, desde que apresentassem objeto compatível com a demanda da Câmara Municipal de Miguelópolis.



Essa abordagem permitiu reunir dados mais representativos da prática de mercado, assegurando a formação de um valor de referência condizente com as condições atuais de contratação. A metodologia aplicada observou os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, conferindo à estimativa de preços a robustez necessária à fundamentação da futura contratação.

1. SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigias não armados noturno a ser executado de forma contínua nas instalações do Tratamento de Esgoto e Tratamento de Água de Leme e suas dependências conforme a especificações contidas no termo de referencia

Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025

Empresa Contratada: VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA - 47.565.252/0001-21

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.499,32 (11 meses) ou seja R\$ 27.817,44 (12 meses) – R\$ 2.318,12 mês

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editar/46575957000160/2025/45>

Acesso: 26/05/2025



Edição nº 000125





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visão Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@caramiguelopolis.sp.gov.br

ETP
Pág. 11

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA – SP

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigias/controladores de acesso noturno no Zôo/Bosque Municipal “Prefeito Adolpho Lenzi” e no Canil/Gatil, localizado em uma área ao lado da Praça de Esportes “Alcides Gritti” na Estrada Municipal Fioravanti Carlotti (Duas Pontes), com fornecimento de uniformes e EPI’S necessários, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da lei federal nº 14.133/2021.

Vigência: de 26/02/2025 a 25/02/2026

Empresa Contratada: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 05.009.984/0001-95

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.680,00 (12 meses) – R\$ 3.890,00 mês

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/45410775000135/2025/26>

Acesso: 26/05/2025



1.2 Objeto da contratação

ITEM (Nº)	QUANT (Q)	UNID (U)	DESCRIÇÃO(ões)	VALOR(R\$) UNITÁRIO(US)	VALOR(R\$) TOTAL (T) MENSA(US)	VALOR(R\$) TOTAL(US) 12 MESES
01	04	12 MESES	Vigia / Controlador de acesso	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00	R\$ 186.720,00

ESDA VILA RUIZ, MAR/25

3. CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Objeto: VALOR REF. A PRESTACAO DE SERVICO DE PORTARIA VIGIA NOTURNO, CONFORME CONTRATO 008/2025, ASSINADO EM 07/04/2025.

Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026

Empresa Contratada: JOAO ALVES DE ALMEIDA-ME - 19.550.105/0001-42

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.280,00 (12 meses) – R\$ 4.190,00 mês

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/23218102500170/2025/19>

Acesso: 28/05/2025



Contrato nº 000506/2025

Contrato nº 000506/2025

Contrato nº 000506/2025
Objeto: Locação de mão de obra e serviços para execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Miguelópolis/SP.
Valor estimado: R\$ 109.183,08 (cento e nove mil e cento e oitenta e três reais e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 123.194,88 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 10.266,24 (dez mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contrato/10637926000145/2023/471>

Contrato nº 000506/2025
Objeto: Locação de mão de obra e serviços para execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Miguelópolis/SP.
Valor estimado: R\$ 109.183,08 (cento e nove mil e cento e oitenta e três reais e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 123.194,88 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 10.266,24 (dez mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contrato/10637926000145/2023/471>

4. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO, ESCALA 12X36, PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2028

Empresa Contratada: A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - 23.080.111/0001-50

VALOR CONTRATADO: R\$ 109.183,08 (12 meses) – R\$ 9.098,59 mês

Após Repactuação e Apostilamento Aditivo 2025: R\$ 123.194,88 (12 meses) - R\$ 10.266,24 (mês)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contrato/10637926000145/2023/471>

Acesso: 28/05/2025

Contrato nº 00105/2023

Contrato nº 00105/2023

Contrato nº 00105/2023
Objeto: Locação de mão de obra e serviços para execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Miguelópolis/SP.
Valor estimado: R\$ 109.183,08 (cento e nove mil e cento e oitenta e três reais e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 123.194,88 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 10.266,24 (dez mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contrato/10637926000145/2023/471>

Contrato nº 00105/2023
Objeto: Locação de mão de obra e serviços para execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Miguelópolis/SP.
Valor estimado: R\$ 109.183,08 (cento e nove mil e cento e oitenta e três reais e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 123.194,88 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Valor atualizado: R\$ 10.266,24 (dez mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contrato/10637926000145/2023/471>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Pça. Visão Marquês nº 30 - Cep: 14.535 - 000 - Fone: (16) 3635-1000 - Fax: (16) 3635-4143 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

ETP
Pág. 13

Forma de Apresentação: 000001/2025

Composição: 2/2025

Data de emissão: 27/03/2025 Data de aprovação: 27/03/2025 Data de vigência: 01/04/2025

Objeto: 000001/2025

Resumo de preços: Data de emissão: 27/03/2025 Data de aprovação: 27/03/2025 Data de vigência: 01/04/2025

Descrição:

Tipologia: 000001/2025 Data de emissão: 27/03/2025 Data de aprovação: 27/03/2025 Data de vigência: 01/04/2025

Assinatura: 000001/2025 Data de emissão: 27/03/2025 Data de aprovação: 27/03/2025 Data de vigência: 01/04/2025

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Diurno	2	R\$ 7.649,65	R\$ 15.299,30	2	R\$ 9.098,59	R\$ 18.197,18	2	R\$ 8.631,35	R\$ 17.262,70
02	Noturno	2	R\$ 9.098,59	R\$ 18.197,18	2	R\$ 10.266,24	R\$ 20.532,48	2	R\$ 10.266,24	R\$ 20.532,48

Com base na contratação realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim (Contrato nº 195/2023), referente à prestação de serviços contínuos de vigia diurno e noturno em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi possível levantar parâmetros atuais de mercado que servem como referência para a presente estimativa.

Considerando o valor efetivamente pago à contratada no mês de março de 2025, no total de R\$ 37.795,18, foi elaborada a tabela comparativa abaixo, demonstrando a evolução dos valores unitários por posto de trabalho, tanto diurno quanto noturno, em relação aos valores originalmente contratados em 2023:

Ano	Tipo de Posto	Quantidade	Valor unitário mensal (R\$)
2023	Diurno	2	R\$ 7.649,65
2023	Noturno	2	R\$ 9.098,59
2025	Diurno	2	R\$ 8.631,35
2025	Noturno	2	R\$ 10.266,24

A utilização desses dados permite à Administração pública estimar com maior precisão os custos envolvidos, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia diurno e noturno, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Congonhas.

Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026

Empresa Contratada: MP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - 03.925.139/0001-34

VALOR CONTRATADO: R\$ 120.941,10 (12 meses) – R\$ 10.078,42 mês



Link PNCP: <https://cecao.com.br/ano/contratos/10628859000172/2023/63>

Acesso: 28/05/2025

Contratto n° 00034/2025

doi:10.1017/S0022292412001907 Published online by Cambridge University Press

Downloaded from <http://www.jstor.org/stable/2346026> by University of California, San Diego on Tue, 10 May 2011 12:07:00 PM

doi:10.1017/S0022292412001697 Printed in the United Kingdom © 2012 Cambridge University Press

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Author(s)	Year	Journal	Volume	Page(s)
...	...	...	...	...

1998

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 105–112

Healthcare Provider
 (continued)

1000

Figure 1 | **Flowchart of the study**

Source: *Wardrobe* (2006), p. 107. <http://www.wardrobe.com>

Plan de Service (4)	Valeur Proposée par employé (5)	Quantité de Services par Poste (6)	Valeur Maximal par Poste (7) = (5 x 6)	Valeur Révisé par Poste (8) = (9 x 12)	Quant. de Postes (9)	Valeur Révisé Service Maximal (10) = (8 x 9)	Valeur Révisé de Service par 10 millions (11) = (10 x 50)
Item 10 - Services de l'Agence Charles - 22 x 60 heures	\$5 294,22	1	\$5 294,22	\$5 294,22	2	\$2 118,52	\$254,56
Item 10 - Services de l'Agence Matthews - 12 x 60 heures	\$5 294,22	1	\$5 294,22	\$5 294,22	2	\$2 118,52	\$254,56
					4	\$8 475,56	\$1 019,12

6. EMERGENCIAL – CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Empresa Contratada: JESSICA CAVALCANTE SOUZA – 57.026.802/0001-98

Durante o período de contratação emergencial, a Câmara Municipal de Miguelópolis contou com a prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna por empresa terceirizada, a qual praticou o valor de R\$ 200,00 por diária.

Considerando a situação diária do profissional no período noturno, o custo mensal do serviço seria correspondente a R\$ 6.000,00, o que resulta em um valor global estimado de R\$ 72.000,00 para 12 meses de execução.

Complementação da Pesquisa de Preços

Além da pesquisa realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a Administração buscou ampliar a base de dados para definição do valor estimado, realizando cotação direta com fornecedores especializados no objeto pretendido. Para tanto, foram enviados e-mails no dia 29 de maio de 2025 a 10 (dez) empresas e para uma empresa adicional no dia 30 de maio de 2025 com solicitação formal de proposta de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas contatadas foram:

rainis.vip@163.com

elob@tektronix.com

redescouzavendas@gmail.com

escritorofazendeiro@hotmail.com

financetools.3service.com

aniospazi@uai.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visconde Marquês nº 32 – Cep. 14.532 – 000 – Fone: (16) 3835-1400 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ETP
Pág. 15

contabilidadeexata1@gmail.com
contato@escritoriovalorcontabil.com.br
pablo.sorisino@hotmail.com

escritoriovalorcontabil@hotmail.com
camilamontagnana@gmail.com

Essa medida busca garantir maior amplitude na pesquisa de mercado, transparência nos atos preparatórios da contratação e a formação de um valor estimado condizente com os preços praticados no setor, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Propostas Recebidas Diretamente de Fornecedores

Como parte da formação do valor estimado, a Administração realizou solicitação direta de cotações junto a empresas do setor, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Em resposta à solicitação enviada no dia 29 de maio de 2025, foram recebidas duas propostas formais, conforme detalhamento abaixo:

Nº	Empresa Proponente	CNPJ	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
1	RS Eventos - Matheus Souza Silva LTDA	48.777.154/0001-10	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00
2	ETA Serviços Especializados LTDA	49.949.239/0001-00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

As propostas foram consideradas válidas e contribuem para a análise da razoabilidade do preço estimado, bem como para a aferição da compatibilidade com os valores de mercado. Os documentos completos encontram-se anexados ao presente processo.

MAPA COMPARATIVO

Nº	Entidade Contratante	Empresa Contratada	Valor Global (12 meses)	Valor Mensal	Link PNCP
1	SAECIL – Leme	VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 47.565.252/0001-21	R\$ 27.817,44	R\$ 2.318,12	https://pncp.gov.br/rapp/contratos/456755970001801202545
2	Prefeitura de Pedreira – SP	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 05.009.984/0001-85	R\$ 46.680,00	R\$ 3.890,00	https://pncp.gov.br/rapp/contratos/466107750001361202525
3	Câmara Municipal de Salinas	JOAO ALVES DE ALMEIDA-ME - 19.550.105/0001-42	R\$ 50.280,00	R\$ 4.190,00	https://pncp.gov.br/rapp/contratos/521610200017020255
4	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do	A3 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA - 23.060.111/0001-50	R\$ 123.194,88	R\$ 10.266,24	https://pncp.gov.br/rapp/contratos/16337630001462023471



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Vovó Marjoretta nº 30 - Cep: 14.520 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis - SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

ETP
Pág. 16

	Rio Grande Do Sul				
5	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Minas Gerais	MP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - 03.925.139/0001-34	R\$ 120.941,10	R\$ 10.078,42	https://misp.gov.br/ame/contratos/0529826000172/2025/25
6	Câmara Municipal de Miguelópolis (Emergencial)	JESSICA CAVALCANTE SOUZA - 57.026.802/0001-98	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	—

PROPOSTAS PROPONENTES POR E-MAIL

Nº	Empresa Proponente	CNPJ	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
1	RS Eventos - Matheus Souza Silva LTDA	48.777.154/0001-10	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00
2	ETA Serviços Especializados LTDA	49.949.239/0001-00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Durante a análise, considerou-se inicialmente a possibilidade de adoção da média aritmética, por representar a tendência geral dos valores obtidos. No entanto, observou-se que a média foi significativamente influenciada por dois valores extremos, mais elevados, o que resultou em uma estimativa potencialmente acima da realidade da maioria dos contratos analisados.

Dessa forma, optou-se por adotar a mediana como critério para definição do valor estimado, por ser um indicador estatístico mais robusto diante de distorções causadas por outliers (valores atípicos). A escolha da mediana, no valor de R\$ 5.600,00, representa com maior fidelidade a faixa central dos valores praticados, proporcionando uma estimativa mais prudente, realista e compatível com as contratações públicas de natureza similar.

Tal decisão está alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública maior controle e segurança na definição do valor de referência, bem como transparência e responsabilidade na condução do processo de contratação.

VALOR REFERÊNCIA DO PROCESSO



Assim, o valor de referência para a contratação foi fixado em **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais**, servindo de parâmetro para análise da proposta mais vantajosa no âmbito do procedimento de dispensa de licitação.

AValiação de Riscos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna está associada a riscos específicos, os quais devem ser analisados sob a ótica da prevenção, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio público municipal. A seguir, são descritos os riscos identificados, tanto em caso de não contratação, quanto no curso da execução contratual, acompanhados das respectivas medidas mitigadoras.

Riscos em caso de não contratação do serviço:

- **Ocorrência de novos furtos e invasões às dependências da Câmara Municipal:** A ausência de vigilância no período noturno já demonstrou, na prática, ser um fator determinante para a ação de criminosos. Foram registrados furtos de equipamentos eletrônicos, utensílios de copa e outros itens, mesmo após reforço estrutural no prédio.
- **Subtração de bens essenciais à atividade legislativa:** Equipamentos como caixas de som, monitores e computadores são fundamentais para a realização de sessões legislativas e para o trabalho administrativo interno. A perda desses itens compromete diretamente a prestação do serviço público.
- **Danos à estrutura física e simbólica do espaço institucional:** Além da perda de bens móveis, os furtos anteriores geraram quebra de vidros e depredações, exigindo gastos extras com serralheiro e vidraceiro. A vulnerabilidade do prédio também pode afetar a imagem da Câmara junto à população.
- **Risco de responsabilização administrativa por omissão:** A persistência na ausência de medidas efetivas de vigilância pode ser interpretada como negligência administrativa, com possibilidade de responsabilização pessoal dos gestores públicos, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa e da Lei nº 14.133/2021.

Riscos potenciais na contratação do serviço:



- **Descumprimento contratual por parte da empresa contratada:** A empresa pode deixar de manter a presença efetiva do vigia, ou substituir profissionais sem comunicação prévia ou com queda na qualidade do serviço prestado.
- **Troca frequente de vigilantes:** A rotatividade excessiva pode comprometer a eficácia da vigilância, dificultando o conhecimento do ambiente por parte dos profissionais e a criação de uma rotina eficiente de patrulhamento.
- **Fiscalização inadequada da execução contratual:** A ausência de fiscalização interna pode gerar falhas na prestação do serviço, com dificuldade de identificar e corrigir problemas em tempo hábil.

MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS:

- **Elaboração de contrato com cláusulas específicas de desempenho e fiscalização:** O instrumento contratual deverá conter disposições claras sobre horários, rotinas de vigilância, substituições, penalidades e deveres da contratada, garantindo instrumentos legais para controle e eventual responsabilização.
- **Exigência de documentação comprobatória de capacidade técnica da empresa:** A empresa será selecionada mediante análise de atestados de capacidade técnica e regularidade jurídica e trabalhista, assegurando que tenha estrutura e experiência adequadas para o cumprimento das obrigações.
- **Designação formal de fiscais do contrato:** A Câmara nomeará servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual, com atribuições claras para acompanhamento diário do serviço, verificação de presença dos profissionais, e emissão de relatórios periódicos.
- **Fiscalização contínua da execução:** A fiscalização incluirá registros de ocorrências, relatórios mensais e reuniões com a contratada, assegurando a qualidade e a regularidade do serviço.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DE 10 MESES

A contratação do serviço de vigilância patrimonial noturna, com atuação diária no período das 18h às 6h, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, em razão de recorrentes episódios de furto e invasão registrados recentemente. A medida visa proteger o patrimônio público, assegurar o pleno funcionamento das



atividades legislativas e administrativas e prevenir novos danos estruturais e financeiros à instituição.

Contudo, considerando que a Câmara Municipal de Miguelópolis nunca contou anteriormente com serviço permanente de vigilância e que, neste momento, ainda não é possível afirmar com segurança se a contratação deverá se manter de forma definitiva e contínua, a Administração optou por estabelecer prazo contratual de 10 (dez) meses, o que permite:

- Responder prontamente à situação de risco já evidenciada;
- Acompanhar e avaliar a real necessidade e efetividade do serviço;
- Evitar comprometer recursos públicos com uma contratação prolongada, caso não se revele necessária no futuro.

Do ponto de vista jurídico, a adoção do prazo de 10 meses permite adequar-se ao limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o valor global para o período terá como referência R\$ 58.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e o artigo supramencionado autoriza contratações diretas para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 27 de dezembro de 2024, vigente desde 1º de janeiro de 2025.

A escolha desse período também não configura fracionamento indevido de despesa, visto que está fundamentada em um planejamento legítimo, de caráter excepcional e temporário, em conformidade com os princípios da economicidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

A contratação será precedida de ampla pesquisa de preços, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, respeitando os princípios da publicidade e transparência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante da análise detalhada da necessidade institucional, das alternativas disponíveis no mercado, dos riscos associados à não contratação e do levantamento de preços realizado com ampla diligência, conclui-se que a contratação do serviço de vigilância patrimonial noturna é tecnicamente



Estado de São Paulo
Praça Vovó Marjanna n.º 30 - Cep. 14.830 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miquelópolis SP
E-mail: camara@camaraadiremunicipioscpi.sp.gov.br

adequada, juridicamente viável e economicamente justificável para a Câmara Municipal de Miquelópolis.

Foram consideradas referências extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, adicionalmente, foram encaminhados e-mails de solicitação de proposta para dez empresas do setor, o que demonstra o empenho da Administração na obtenção de um referencial de preços confiável, transparente e compatível com a realidade do mercado.

A escolha pela modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve-se à necessidade de celeridade no atendimento da demanda, uma vez que a Câmara está, atualmente, arcando com a contratação emergencial para suprir o serviço de segurança, o que demanda solução mais eficiente e vantajosa em prazo razoável.

Além disso, optou-se por um contrato com vigência de 10 (dez) meses, de forma estratégica, visto que este é um serviço até então inédito na estrutura da Câmara, e cuja permanência dependerá de futura avaliação institucional quanto à sua efetividade. Tal decisão permite, ainda, o enquadramento dentro do limite atualizado para contratações diretas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 12.343/2024.

A estimativa de valor foi baseada na mediana dos valores coletados, por ser estatisticamente mais adequada em razão da presença de valores extremos na amostra, o que assegura uma previsão orçamentária mais equilibrada e condizente com os preços praticados na Administração Pública.

Por todos esses fundamentos, entende-se que estão plenamente preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos para a deflagração do processo de contratação direta, com a devida publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

Rogerio Carrijo
Marques:1865
2714894

—Miquelópolis, 03 de junho de 2025

Journal of Management Education
30(6) 789-804
© The Author(s)
10.1177/1053426906289111
<http://jme.sagepub.com>

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Processo 21/2025

Processo 21/2025

Edição pública de 25/02/2025

Local: Leme/SP Órgão: SAECIL-SUPERINT. DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME

Unidade compradora: 0003 - SUPERINT. AGUA E ESGOTO DE LEME - SAECIL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Atos que autorizam a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48675867000180-1-0000045/2025 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia não armados no local a ser executado de forma conjunta nas instalações do Tratamento de Esgoto e Tratamento de Água de Leme e suas dependências conforme as especificações contidas no termo de referência.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.308,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.308,64

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
00027	03/02/2025	03/02/2025 a 31/12/2025	48675867000180-1-000026/2025
00028	03/02/2025	03/02/2025 a 31/12/2025	48675867000180-2-000004/2025

Página 1

1-1 de 1 item

Página 1

Filtrar



Portal Nacional de Compras Públicas - Governança Brasil
 Endereço: Rua da Constituição, 100 - Centro - Leme/SP - 13.608-000
 Telefone: (19) 3333-3333 - E-mail: atendimento@portalnacionaldecompraspublicas.gov.br

Item n° 2

Descrição: Vigia noturno ETA 22h00 as 09h00

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 137 Unidade de medida: SERVIÇOS Valor unitário estimado: R\$ 139,38

Valor total estimado: R\$ 25.499,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 03/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47565252/0001-21

[Consultar informações detalhadas do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Doméstico Código do país: BR

Endereço completo do fornecedor: Av. ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP: ...

Item

Arquivo

Detalhamento

Visualizar

Item

Arquivo

Detalhamento

Visualizar

1

Arquivo

Detalhamento

Visualizar

2

Arquivo

Detalhamento

Visualizar

3

Arquivo

Detalhamento

Visualizar

1. 2. 3.





SAECIL - SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME/SP

CNPJ 06.678.997/0001-00
R. Padre João, 871 - Centro, Leme SP, CEP 13610-230
(19) 3673-8200

Classe:
NOTA DE EMPENHO

ORÇ - ANEXO SUPERINT. ÁGUA E ESGOTO DE LEME - SAECIL
FONTE DE RECURSO: 04 RECUPERAÇÃO PREVENIR DA ADMINISTRAÇÃO PREVENIR
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 219010V GENAL

NOTA	ANO
000236/000	2020
EMISSÃO	PICHA
23/02/2020	PLAN. 07582

ORÇÃO: 01 SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA ÁGUA E ESGOTO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 SUPERINTENDÊNCIA DA SAECIL
UNID. EXECUTORA: 02 DEPARTAMENTO TRATAMENTO ÁGUA
FUNÇÃO: 01 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 012 SANEAMENTO BÁSICO TRATAMENTO
PROGRAMA: 0002 SANEAMENTO BÁSICO ÁGUA E ESGOTO
PROJETO/ATIVIDADE: 0003 Manutenção do Saneamento Básico - Água
CATEG. ECONÔMICA: 1.1 49 APLICAÇÕES ESPECIAIS
ELEMENTO DESPESA: 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JF
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JJ
VINCULO: 2 OBRAS
OBJETO DA DESPESA: 440 SAECIL Serviço de Vigia

PROCESSO	CONTRATO Nº
21/2020	2
VERCIMENTO	21/02/2020
MODALIDADE	Dispensa por Lâmite
NÚMERO/ANO DA LICITAÇÃO	21/2020
FEDDO DE EMPENHO	01/2020
CENTRO DE CUSTO	000 CENTRO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
2108	VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA	07.585.222/0001-21
ENDEREÇO	TELEFONE	
AVENIDA BILHARDO 2226 JARDIM ALMEIDA	00 3050-1219	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
000		

ITEM	DESCRIÇÃO	VL.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Vigia noturna 24h (diária de 24h) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia (com armamento), diurno, a ser executado de forma contínua nas instalações do Tratamento de Água e Esgoto da Leme e suas dependências, conforme especificações contidas no termo de referência.	220	127,000	139,1400	30.410,78

NETUNÇÃO	VL. BRUTO	VL. NETO	VL. LÍQUIDO
	20.429,12		20.429,12

NOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ AQUI	VALOR DO EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
2.991.200,30	199.829,48	20.429,12	2.791.370,72

Assinatura para Empenho	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Rafaela Converso Lourenço Representador CRC 15P352019/O-1	Rafaela Converso Lourenço Contador CRC 15P352019/O-1	André A. Tugano de Faria Chefe Divisão de Planejamento	André A. Tugano de Faria Chefe Divisão de Planejamento

Banco: _____
Conta: _____
Cheque: _____



SAECIL - SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME/SP

CNPJ 46.875.987/0001-89
R. Padre João, 571 - Centro, Leme SP, CEP 13415-230
(19) 3573-6200

00000
NOTA DE EMPENHO

09) 1001 SHREKING, ÁGUA E ESGOTO DE LEME - SAECIL
FONTE DE RECURSO: 04 RECEITA PREVENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1103001 0001

NOTA	ANO
000127/000	2025
EMISSÃO	FICHA
03/02/2025	0000/0000

ORÇÃO: 01 SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA ÁGUA E ESGOTO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 SUPERINTENDÊNCIA DA SAECIL
UNID. EXECUTORA: 01 DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO: 11 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 112 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 1102 Saneamento Básico Água / Esgoto
PROJETO/ATIVIDADE: 1104 Manutenção de Saneamento Básico - Esgoto
CATEG. ECONÔMICA: 1.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DESPESA: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JF
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JF
VÍNCULO: 2 Global
OBJETO DA DESPESA: 849 SAECIL Serviços de Vigia

PROCESSO	CONTRATO Nº
21/2025	0
VENCIMENTO	21/12/2025
MODALIDADE	Dispensa por Limite
NÚMERO/ANO DA LICITAÇÃO	21/2025
PEDIDO DE EMPENHO	02/2025
CENTRO DE CUSTO	001 CENTRO OPERACIONAL

CODIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF
83306	VIA SOROMEN DEIXADA LTDA	07.945.232/0001-31
ENDEREÇO	TELEFONE	
AVENIDA HENRIQUE 2254 JARDIM ALVAREDA 09418-000	11 9078 1218 /	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vigia noturna 08h (21230 8h 02000) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia (não armada), noturna, a ser exercida de forma contínua nas instalações de tratamento de Esgoto tratamento de água de Leme e suas dependentes, conforme especificações constantes no termo de referência	000	1m,0000	25,499,32	25.499,32

RETENÇÃO	VL. BRUTO →	VL. RETIDO →	VL. LÍQUIDO →
	25.499,32		25.499,32

DESCRIÇÃO ATUAL	EMPENHADO NO ANO	VALOR DO EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
1.911.420,00	112.400,91	25.499,32	3.343.903,17
Assinatura para Empenho	Assinatura	Assinatura da Unidade	
Rafaela Conversa Lins	Rafaela Conversa Lins	Rafaela Conversa Lins	
Responsável	Contador	Assinatura	
CRC 15P352019/0-1	CRC 15P352019/0-1	CRC 15P352019/0-1	

Banco: _____
Conta: _____
Cheque: _____



ESTADO DE SÃO PAULO

[illegible]

4.1.2. A *compartimento* foi definido, por qualquer *compartimento* imediatamente adjacente ao *compartimento* onde que se realizou a detecção do cariótipo, bem como ao *quadrante* onde ocorreu a transição, em decorrência da sua localização, da sua *emprego* ou, *emprego* ou *emprego*.

CULTURA INDIA - ORGANIZACIÓ DO CANTILLANO

1) when the two courts or levels of government or Congress have sufficient basis in independent constitutional authority and are not engaged in the same endeavor and in discussing the matter in regard to their own, proper, independent sphere of operation.

[illegible]

12.1. A railroad is to run along its 100-mile track as many trolleys as possible. The trolleys are to be spaced 1/2 mile apart. How many trolleys can be run on the track?

4. Aqueous suspensions of the dried particles were found to contain 10–15% protein in aqueous solution. The particles were found to be stable in water for at least 6 months.

14. Alina a împingut cartonașul în portul computer și din obiect care conținea chipul redresat și conținutul adunat la terminalul ei reținat, informându-l telefonic pe directorul firmei, întrucât cartonașul conținea informații importante.

species of species diversity are found between a single wood streamer and a large tree trunk or branch.

proceder a seguir em os métodos de desinfeção empregados.

the first evidence of a significant role for the reproductive system in the development of the brain. In a comparative study, the authors found that the reproductive system is essential for the proper development of the brain in the female rat. The authors also found that the reproductive system is essential for the proper development of the brain in the male rat. The authors also found that the reproductive system is essential for the proper development of the brain in the female rat.

a). Nonconformant structures a significant difference was observed in possible migration rates, confined in low discharge and a serious gap in discharge in comparison with the upper

18. Vozes e ultravozes no saccado são servidas, de maneira que não tenha que repetir o mesmo movimento no saccado seguinte. O tempo de duração do saccado é limitado pelo tempo de acomodação dos músculos do olho. Quando o saccado é interrompido, o tempo de acomodação dos músculos do olho é prolongado. Quando o saccado é interrompido, o tempo de acomodação dos músculos do olho é prolongado.

[illegible]

Individuals - 3601 respondents derived answers on the representative sample as certain. All of the data in the published survey are available to request. The data are available to request for the purpose of the study. The data are available to request for the purpose of the study.

For more information on the 2008-2009 season, visit www.fox.com or call 1-800-FOX-3333.



ESTADO DE SÃO PAULO

Esta publicação faz parte de um projeto de pesquisa financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

é o responsável por fornecer as informações necessárias para a análise. Quando o cliente não fornece as informações necessárias, o analista deve solicitar a informação necessária e, se não for possível, o analista deve informar ao cliente que a análise não pode ser realizada.

© 2000 Gulf Publishing Company. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced without prior written permission from Gulf Publishing Company. Printed in the United States of America.

only a few studies have examined the effects of the use of a single, non-validated, self-report measure of perceived effort on the validity of the measure. The purpose of this study was to examine the validity of a single, non-validated, self-report measure of perceived effort on the validity of the measure.

S.T. Fuller also acknowledges his indebtedness to the following persons: James W. Smith, Jr., for his assistance in the early stages of this project; and the following individuals who have been instrumental in making it possible to do this research:

2.1.3 **Smaller, but differentiated, quality standards** are also being widely introduced by companies that have focused on customer satisfaction as a differentiator in the marketplace.

é la fluminense a ganhar, enquanto o jogador de futebol, "semelhante a todo o Brasil", necessita a preservação da saúde, portanto o vínculo do contrato.

A.1.6. Cópulas de variáveis com uma distribuição de margens gaussianas, sendo que as variáveis das duas primeiras variáveis, apresentando sempre baixa ou moderada correlação entre elas e com o terceiro variável, foram utilizadas para simulação da dependência. Assim, a correlação

U.S. laborers generally do work in China's coal mines and other hazardous industries, but recently received the right to representation by elected leaders in

8.7. Quais os pontos de partida no sentido vertical dos dois pontos A e B, e qual o intervalo de tempo?

6.18. Note a further set of modifications to the word-counting program in Figure 6.18, which will allow the user to specify a list of words to be counted.

La ricerca ha dimostrato che il 70% dei bambini con diabete di tipo 1 ha un'alterazione della funzione immunitaria.

[illegible]

7.2. *Interpretation of the results*—The results of the analysis are presented in Table 1. The results show that the mean age of the participants was 21.5 years (SD = 1.2), and the mean age of the participants was 21.5 years (SD = 1.2).

Fig. 4. Algoritmo de validare și procesa informații din rețea a distribuitorilor de energie electrică în sistemul de gestionare a energiei electrice.

individual is also responsible for the individual's own actions and the consequences of those actions.

Page 1044 (line 10) of 1044: "The results of the study are consistent with the findings of other studies" should be "The results of the study are consistent with the findings of other studies" (line 1044).





ESTADO DE SÃO PAULO

4.24. Comments regarding local or personal data management, or information on other people, are not added unless they are pertinent, and such data are typically located on other information systems owned by the University. The copyright remains in the University (art. 114).

Fig. 23. Coprionidae in western Canada in June to October: a) Chukotka district, no grass (June 20, 1964); b) Kamchatka, near a mountain lake (September 19, 1964); c) Kamchatka, near a mountain lake (September 19, 1964); d) Kamchatka, near a mountain lake (September 19, 1964).

For Quarter 4, we have no volumetric ratios, an abundance of support with the trends.

© 2011, Nova com a D.N.U. e o conteúdo das eventuais declarações de interesse financeiro dos colaboradores de cada publicação, não podem ser usados para qualquer finalidade sem a autorização da Editora. A reprodução de textos, imagens ou qualquer outro conteúdo sem a autorização da Editora constitui violação de direitos autorais. É proibida a reprodução total ou parcial, em qualquer mídia, sem a autorização da Editora. A Editora não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso não autorizado de seu conteúdo. A Editora não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso não autorizado de seu conteúdo. A Editora não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso não autorizado de seu conteúdo.

429. Cumpara, pentru doi copii, sticlă de apă minerală la 2 lei/sticlă, sticlă de suc de fructe la 3 lei/sticlă și sticlă de lapte la 1,5 lei/sticlă.

the authors of the book and the publisher, Cambridge University Press, and the editor of the book, Dr. J. H. M. J. van der Meer, for their kind and generous assistance.

For more information, contact the author at carol@carolmccall.com.

4.3.1. *Proceder de acordo com a política e orientação da área de trabalho, com vista ao êxito e eficiência dos trabalhos, com a maior qualidade e produtividade que seja possível, tendo em consideração os custos.*

Fig. 2.2. Mapas de regiões dentro dos municípios e vilas em desenvolvimento econômico, social e ambiental a nível do município, incluindo a distribuição espacial da população, a distribuição de recursos naturais, a distribuição de recursos humanos e a distribuição de recursos financeiros.

Fig. 1. The relation of $\log_{10}$ of the number of eggs per female to the $\log_{10}$ of the number of eggs per female for the same species. The relation is linear, indicating that the number of eggs per female is proportional to the number of eggs per female.

3.34. Fluorescence and confocal microscopy showed no significant difference in the fluorescence intensity of the cells treated with Cd(II) or Zn(II) compared to the control cells.

1.33. Políticas e estratégias de marketing pública e III.5 e suas diferenças de marketing público e III.5.2. marketing for a cause.

© 2004 American Psychological Association 0893-3200/04/\$12.00 DOI: 10.1037/0893-3200.18.4.575

est illecito e rappresenta un attacco alla integrità corporativa. Qualche ora dopo l'uscita di L'Espresso, un'inchiesta della procura di Milano ha accertato che il presidente della società, il signor

condotta su scala internazionale, un tale schema è precluso dal lavoro di molti ricercatori e contribuisce in maniera non trascurabile a limitare la possibilità di confronto e di confronto tra dati e informazioni.

per raggiungere i nostri obiettivi. Il cliente è il nostro riferimento principale e non va mai trascurato. Il nostro impegno è quello di fornire prodotti e servizi di qualità e di soddisfare le esigenze dei nostri clienti.

© 2006 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 260: 105–112

For further information, contact: **Dr. Robert L. Taylor, Director, Center for the Study of the History of the American West, 1000 University of Colorado, Boulder, CO 80502-0202, USA. Tel: +1 303 440 2200. Fax: +1 303 440 2201. Email: rtaylor@colorado.edu**



ESTADO DE MINHO

procedures (see table 1) will be done primarily at the FOR grade of the company. Components requiring a higher grade design are a concern to management and require the services of the supplier.

a. To what genre and sub-genre does this belong? Is it an indie piece and if so, why?
b. How well do you like it?

que a ele não se atribuem os conceitos de "desenvolvimento sustentável" ou "desenvolvimento humano". Mas, mesmo assim, esse conceito não é novo. Segundo ele, o conceito de desenvolvimento humano surgiu em 1974, no relatório da Comissão Mundial sobre o Desenvolvimento Humano da Organização das Nações Unidas.

2.4. **Objetivo** este ensayo tiene como finalidad dar a conocer la historia de la medicina en México.

the future we encourage you to incorporate a team development activity into your training. This activity will help you to understand the importance of the team and the role of the team in the organization. It will also help you to understand the importance of the team in the organization.

For future work regarding the ability to effectively construct a group or a community, the two variables from the organizational model in which the organizational model variable indicated that the group was a community.

• 44. Colocar a seguir os três verbos em voz passiva, no tempo futuro, de acordo com o contexto de cada item.

[illegible]

N.B.: «L'azione è mirata al cuore sociale della crisi finanziaria per creare sinergie con le azioni promosse da altri soggetti». Per questo motivo la strategia di sviluppo si concentra su due obiettivi:

and 14.7% for females and 17.0% for males (see Figure 1). The mean age of the sample was 20.4 years ($SD = 1.5$).

3.4.1.3. *Condições ambientais*: a família foi avaliada do ponto de vista econômico e social, tendo sido observado que a família possui condições de vida adequadas, com acesso à água e energia elétrica, e com condições de higiene adequadas.

Selecção baseada no caso de estudo, para ser avaliada segundo as regras de validação de conteúdo, validade interna, validade externa, validade de constructo e validade de critério.

10. The following are the names of the authors of the papers presented at the conference. List the authors in alphabetical order.

[illegible]

2000年6月27日，在“2000年中国城市竞争力”会议上，中国城市竞争力研究会发布了《中国城市竞争力报告2000》。

CLUBINELA OFICIALA - SA COMPLEMENTATIA SA JURNALA DE TRIMESTRU

15. A competição de preços por fornecedores de serviços locais é considerada uma prática anticompetitiva por parte da Comissão Europeia.

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from John Wiley & Sons, Inc.





EDUARD DE SÁO PAULO

relatório de 2014 dos Serviços de Assistência Jurídica e de Apoio às Vítimas da violência de gênero, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.

STANULKA VITKINA: *Priloga* Oba priručnika A i B

As porções alimentares correntes e abundantes, na vida dos animais de água doce, variam a cada vez que há uma mudança no ambiente. Quando os animais são introduzidos em um novo ambiente, eles precisam se adaptar a esse novo ambiente, e isso pode levar a mudanças em suas necessidades alimentares. A adaptação a um novo ambiente pode levar a mudanças em suas necessidades alimentares, e isso pode levar a mudanças em suas necessidades alimentares.

11.1. Os dados de identificação constantes no formulário são obrigatórios e devem ser preenchidos corretamente e de forma legível em uma única folha de papel A4 (210x297 mm).

112. www.cerebellum.org/2001/specials/dm_diana_01/0104.htm. Accessed 07/16/04. Title: 1997 Nobel Prize.

11.3. A questionnaire designed to elicit information on the impact that the above factors have on the use of the Internet by the respondents was administered. The questionnaire was distributed to the respondents in the form of a questionnaire and was distributed to the respondents in the form of a questionnaire.

114. Il presente regolamento del distretto non è vincolante per gli ALCANTARELLI e deve essere considerato solo come una guida per i cittadini. I cittadini sono liberi di non aderire a questo regolamento e di non pagare le tasse.

ingriden del capital en comercio a corto plazo (esto también es un peligro).

responsibilities (García et al. 1997).

the history of the development of the system of the

[illegible][illegible]

11.A. Formas de estudo desenvolvidas a partir da economia quantitativa: microeconomia clássica

que se trata de un estudio sobre el uso de la tecnología en el aula, que tiene como objetivo principal el de proporcionar información sobre el uso de la tecnología en el aula, y que se trata de un estudio sobre el uso de la tecnología en el aula.

16.10. On a regular tetrahedron the centers of the faces are taken as vertices of a new tetrahedron. Find the ratio of the surface areas of the two tetrahedrons.

11. Use 10 correct and 5 wrong to see if the test has discriminative power for the topic.

Dr. David L. Andrews, Director of the Center for the Study of the History of the University of California, San Diego, is the author of *The History of the University of California, San Diego*, published by the University of California Press.

On computer, a conversion on our part is **U.S. dollars** instead of the conventional **international trademark**.

coltura di massa (coltura - garanzia di sicurezza)

[illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 105–112



ESTADO DE SÃO PAULO

Environ Biol Fish (2015) 98:1131–1141

12.2 O estudo mostrou, no entanto, que os níveis de atividade física foram baixos em todas as regiões de estudo, com o menor nível de atividade física observado na região de estudo de maior altitude. Apesar disso, os resultados sugerem que a população de maior altitude pode estar mais motivada a realizar atividades físicas, pois foram observados níveis mais elevados de atividade física em comparação com as regiões de menor altitude.

12.5. Como elemento de fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) tem sido um espaço importante de construção e discussão de políticas públicas, bem como de articulação e implementação de ações necessárias ao fortalecimento da segurança alimentar e nutricional. Um grupo de trabalho para a elaboração de uma política pública de segurança alimentar e nutricional está em fase de elaboração.

2.24. A tipologie de negru generată este una recombinantă cu profilul debiilor neliniar și este oarecum mai puțin stabilă decât cea de albă generată în condiții de mediu mai bune.

1.2.3. São comuns a maioria das doenças de aquicultura, muitas de origem bacteriana, fúngica, viral, parasitária, protozoária e nematodária, devido aos problemas de higiene e manejo dos animais, devido aos problemas de manejo e cuidados dos animais, devido à falta de higiene e manejo dos animais.

12. The maximum of the exponential distribution is attained at $x = 0$. The maximum of the normal distribution is attained at $x = 0$. The maximum of the uniform distribution is attained at $x = 0$. The maximum of the exponential distribution is attained at $x = 0$. The maximum of the normal distribution is attained at $x = 0$. The maximum of the uniform distribution is attained at $x = 0$.

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

(27) The final judgment will be binding on the defendant if the court finds that the defendant has failed to establish that the plaintiff's claim is barred by the statute of limitations.

(222) *Wapiti* *interioris* a *pubescens* *admixta* *equitibus* *Arcturionibus* a

12.3. (b) *Conclusão:* No caso em tela, a pretensão de anulação da decisão não encontra amparo no direito.

(20) A procedure requiring a person to be in a state of mind that is not a state of mind is not a procedure.

in *the* *best* *con* *circa* *propter*

El primer estudio de este tipo se realizó en 1994, en el que se descubrió que el 10% de los estudiantes de la Universidad de California, Berkeley, habían sufrido de problemas de salud mental en los últimos cinco años.

12.1. ALCANTARA CANCELLA RE INIZIATIVE DE TIPOA POCHESTE, DARIND UN SUCCES POC BUN.

The following provisions shall constitute a binding contract between the undersigned parties:

I, Maria Elena Rodriguez, do hereby certify that I am the owner of the above described property.

Dated this _____ day of _____, 20____.

Signed: _____

[illegible]

12.13. The 6 sides of pyramid $UVWXYZ$ are all congruent and all edges are congruent. Is $UVWXYZ$ a regular hexagonal prism? Justify your answer.

12.14. © Commonwealth of Australia is a trademark of the Commonwealth of Australia.

First published online 14 July 2014; accepted 15 July 2014; available online 15 July 2014



ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. To compare probing for safety cues as available and as unavailable, participants received a 10-min training session on the task. They were then randomly assigned to either the available or unavailable condition. In the available condition, participants were informed that the target was available and that the target was not available. In the unavailable condition, participants were informed that the target was not available and that the target was available. Participants were then asked to perform the task. The results showed that participants in the available condition performed better than participants in the unavailable condition. This suggests that participants are able to use the available information to guide their performance.

CLAUDE PELLISSIER, QUINTELLA - ALTIMANODI

15.1. *Erweiterte Definitionen* (erweiterte Begriffe) (15.1.1 bis 15.1.10)

According to a 1999 survey, 96% of the 25,000 people who had been vaccinated by the end of 1998 had no side effects.

11. The following are the names of the people who were involved in the project:

13.3. Atribuição de crédito prevista no presente material é concedida ao termo de referência, a partir da análise de condições técnicas de execução, e não de acordo com o valor econômico da proposta, de modo a garantir a melhor qualidade técnica e econômica da obra.

U.S. agencies are not authorized to provide technical assistance for agricultural projects sponsored by the U.S. Agency for International Development (USAID) or the U.S. Agency for Global Development (USAGD) or any other U.S. agency.

CAUTION: official source – not a direct official statement

161. In outbreak documents on HIV/AIDS during the 1980s, the Director of the Center said:

Unstable systems - those in which a small change in the input can lead to a large change in the output.

Functional in the 1990s, 2000s, and 2010s

Categorías de Responsables: 1. El 90% de los centros educativos del municipio - Párrafo 1 artículo 6

Chaque de l'adulte, le 1000

Florida Bar Council on CLE

Electronic article

KEY WORDS: aging; cognition; memory; personality

Values: mg kg^{-1} wet weight

Information for use in publications should come

Environmental 101 (2014) 1–23

Condições ambientais e a qualidade da água são fatores de risco para a saúde pública.

Charges on Applicants: 110,000

Source: Adapted from [10].

0160



ESTADO DE SIKOTILLO

10° du pascalis 71
Ydun Kinningsen 45 77 60000

Cheng et al. / *Effectiveness of AIDS Treatments in Reducing HIV-Related Mortality* 103

14.2. A literatura refere-se aos trabalhos publicados em português nos últimos 20 anos da literatura nacional e estrangeira de caráter contemporâneo, incluindo a literatura de ficção, a literatura de não ficção, a literatura de crítica e a literatura de teoria literária.

Calceolaria otocoma Steud. = *DOI* Carol. Guimpot

[illegible]

СЛАВЕНА ДИМИТОВА ПИВА - ПОЛИГРАФИКА

181. accounts go consistently higher in private universities to focus financial aid on students with financial need. *Journal of Higher Education*, 2011, 92, 1, 1-15. doi:10.1007/s10985-010-9210-1.

СЛУЖБЕНИ СВЕДОК: МОНТА-ТОКО

14. V. Entre outros e para os Casos de Fátima, Braga, etc. (os mais), para obter as informações necessárias ao trabalho de investigação, foram os Conselhos das três paróquias do concelho de Covilhã em 1923, 1924 e 1925.

Manuscript no. 080619-17

GLOBAL FOR PARTIAL BOOKS ON THE VICTORIAN

ITALO VINICULTURAL POLYMER
CORRELATIVE

TOURNE MATHIE DE CARVALHO DE
FALCÃO
CONDOMÍNIO

www.benthamanderson.com

KAMAHAT TOOK THE OLYMPIAN
 TO THE 1996 SUMMER OLYMPICS
 IN ATLANTA

ESKATIA DE CALTEA VITAL SOAN
Sărbătorile: 41 dec-1.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Dispensar a licitação, com valor no licitação VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, com testes legais nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, enviados pelas Secretarias Municipais da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e de Saúde e nos pareceres emitidos pelo Conselho Interno e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos desta Município, durante o período de até 12 (doze) meses, a favor da pessoa jurídica GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 188.720,00, por ter apresentado o menor valor e os documentos de habilitação e licitação necessários exigidos para o processo, estando apta a contratar com esta Município.

O objeto da dispensa é a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigilância/controladores de acesso restrito no Zoológico Municipal "Petrônio Adolpho Lencz" e no Camilinho, localizado em uma área ao lado da Praça das Esportes "Alcides Ortíz" na Estrada Municipal Fioravanti Carlioti (Duas Pontas), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários.

Pedreira (PR), 22 de Janeiro de 2023.

VALDO VASCONCELOS
PREFEITO

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
782/2025**

Dispensou a licitação, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo legal nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, enviados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e de Saúde e nos pareceres emitidos pelo Controle Interno e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deste Município, durante o período de até 12 (doze) meses, a favor da pessoa jurídica **GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, no valor global de **R\$ 186.720,00**, por ter apresentado o menor valor e os documentos de habilitação e técnicos necessários exigidos para o processo, estando apta a contratar com este Município.

O objeto da dispensa é a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigias/controladores de acesso noturno no Zôo/Bosque Municipal "Prefeito Adolpho Lenzi" e no Canil/Gatil, localizado em uma área ao lado da Praça de Esportes "Alcides Gritti" na Estrada Municipal Fioravanti Carlotti (Duas Pontes), com fornecimento de uniformes e EPI'S necessários.

Pedreira (SP), 22 de janeiro de 2025.

Fábio Vinicius Polidoro
PREFEITO



GLOBAL TEK

GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.009.984/0001-95

IE: ISENTA

ENDEREÇO: RUA CANARIO DA TERRA SALA 1 N°1157 BAIRRO: ALPHAVILLE

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS-PR

EMAIL: GLOBALTEKPRESTADORA@GMAIL.COM TELEFONE: (43) 9.99832-3313

BANCO: C6-BANR A/C: 0001 CC: 33.772.826-1

MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP

PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA

ITEM (NS)	QUANT (S)	UNID(S)	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES)	VALOR(ES) TOTAL (IS) MENSAL(ES)	VALOR(ES) TOTAL(ES) 12 MESES
01	04	12 MESES	Vigias / Controlador de acesso	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00	R\$ 186.720,00

Período previsto para consumo: até 12 (doze) meses, ressalvando que o contrato poderá ser cancelado automaticamente no caso da contratação deste objeto via processo licitatório antes do término do prazo máximo de contratação, onde as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, visto se tratar de uma contratação em CARÁTER EMERGENCIAL, fundamentada no inciso VII, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias a partir da liquidação de cada Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

SIQUEIRA CAMPOS-PR 14 JANEIRO DE 2025.

GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 05.009.984/0001-95

SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO

CPF 036.796.739-14

RG 8.389.554-2



Contrato nº 000006/2025

Ator: 25216102000170-001

Local: Salinas/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Unidade executora: 25216102000170-001 - CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Tip: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000070/2025

Categoria do processo: Compra

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 Data de assinatura: 07/04/2025 Vigência: de 07/04/2025 a 07/04/2026

Id contrato PNCP: 25216102000170-0-000006/2025 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [25216102000170-0-000006/2025](#)

Objeto:

VALOR REF A PRESTACAO DE SERVICO DE PORTARIA VIGIA NOTURNO, CONFORME CONTRATO 006/2025, ASSINADO EM 07/04/2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 90.280,00

FORNECEDOR:

Tip: Pessoa jurídica CNPJ/CPP: 10.550.105/0001-42 [Consulte empresas e fornecedores do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOAO ALVES DE ALMEIDA-ME

Histórico

Evento:

Data/Faixa do Evento:

Inclusão Contrato

10/04/2025 - 12:51:01

Página 1 de 1

Página 1 de 1

Ver



Este documento é uma cópia eletrônica do contrato, assinado digitalmente pelo fornecedor e pelo órgão contratante. A validade jurídica deste documento é atestada pelo sistema de certificação digital.

A assinatura eletrônica do fornecedor é válida para a execução do contrato, desde que o mesmo esteja em conformidade com o edital de licitação e o contrato de compra.

Portal da Transparência da Câmara de Salinas - MG

Câmara Municipal de Salinas



Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS		
Data: 19/05/2025	Processo: 0000166/2025	Subtítulo:
Nº Pagamento: 0000264/2025	Tipo Pagamento: Orçamentário	Ano Pagamento: 2025
Nº Liquidação: 0000244/2025	Tipo Liquidação: Orçamentária	Ano Liquidação: 2025
Nº Empenho: 0000172/2025	Tipo Empenho: Estimativo	Ano Empenho: 2025
Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Diret)		
Histórico: VALOR REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA VIGIA NOTURNO, CONFORME CONTRATO 006/2025, ASSINADO EM: 07/04/2025.		
Valor do Empenho:	Valor da Liquidação: R\$ 4.190,00	Valor do Pagamento: R\$ 4.190,00
Favorecido		
Nome ou Razão Social: JOAO ALVES DE ALMEIDA ME		CNPJ/CPF: 19.550.105/0001-42

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
11324 - 3	CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS	Cheque	CHQ Nº 546664	R\$ 4.190,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão: 01052 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
--	---

Classificação Funcional

Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 127 - Administração Geral
------------------------------------	--

Estrutura Programática

Programa: 0011 - PROCESSO LEGISLATIVO	Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial): 2.029 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS CUSTEIOS
---	---

Natureza da Despesa

Categoria Econômica: 3000000000 - DESPESAS CORRENTES	Grupo de Despesa: 3300000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 2200000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	Elemento de Despesa: 2290190000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 2290199000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Outras Informações

Portal da Transparência da Câmara de Salinas - MG

Câmara Municipal de Salinas



Ficha de Pagamento

Dados da Dispensa/Inexorabilidade

Processo:

00001264/2025

Modalidade:

113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 35, inciso II

Dados do Contrato

Tipo:

Compras

Ano:

2025

Número:

0000006/2025

Assinatura:

07/04/2025

Início:

07/04/2025

Término:

07/04/2025

Dados do Convênio

Convênio:

Ano:

Portal da Transparência da Câmara de Salinas - MG



Salinas - MG

Detalhes do Contrato

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS
 Número: 000006/2025
 Assinatura: 07/04/2025
 Vigência Iní: 07/04/2025
 Objeto: VALOR REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA VIGIA NOTURNAL CONFORME CONTRATO 006/2025. ASSINADO EM 07/04/2025.

Processo: 000070/2025
 Publicação: 07/04/2025
 Vigência Fim: 07/04/2026

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 000005/2025
 Categoria: Compras e Serviços
 Situação: VIGENTE

Valor Global: R\$ 50.280,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: JOAO ALVES DE ALMEIDA-ME

Documento: 19.150.105/2001-42

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato	Tipo Fiscal	Ato Designação	Descrição do Ato	Numero do Ato

Gestor

Gestor	Tipo Fiscal	Ato Designação	Descrição do Ato	Numero do Ato

Aditivo(s)

Código	Processo	Tipo Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
Total Geral						

Apostilamento(s)

Código	Processo	Tipo Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
Total Geral						

Rescisão(ões)

Código	Processo	Tipo Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
Total Geral						

Pagamento(s)

Portal da Transparência da Câmara de Salinas - MG



Salinas - MG

Data	Pagamento	Espécie	Tipo	Favorecido	Valor
Total Geral					

Contrato nº 00195/2023

Última atualização: 25/02/2025

Local: Erechim/RS

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, sub-órgão de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade executora: 158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM

Tipo: Contrato (sem ônus) | Receita ou Despesa: Despesa | Processo: 73363.000772/2023-22

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2024 | Data de assinatura: 22/12/2023 | Vigência: de 22/12/2023 a 22/12/2028

Id contrato PNCP: 10632926200146-2-000473/2023 | Fonte: Contratos.gov.br

 Id contratação PNCP: [10632926200146-2-000473/2023](#)

Objeto:

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO, ESCALA 12X36, PARA 02 ITDS - CAMPUS ERECHIM, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.505.786,20

FORNECEDOR

 Tipo: Pessoa Jurídica | CNPJ/CPF: 23.080.333/0001-50 | [consultar serviços e pendências do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número:

00005/2024

Tipo:

Termo de Ajustamento

00007/2025

Termo de Ajustamento

Data:

05

14/01/2025

Página: 1

Ir Valor


 Este documento é uma reprodução fiel do original, assinado eletronicamente pelo(a) **Assessor(a) Administrativo(a)** do(a) **Órgão** e pelo(a) **Assessor(a) Administrativo(a)** do(a) **Órgão**.
 O presente documento é assinado eletronicamente pelo(a) **Assessor(a) Administrativo(a)** do(a) **Órgão** e pelo(a) **Assessor(a) Administrativo(a)** do(a) **Órgão**.
 O presente documento é assinado eletronicamente pelo(a) **Assessor(a) Administrativo(a)** do(a) **Órgão** e pelo(a) **Assessor(a) Administrativo(a)** do(a) **Órgão**.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil - Ministério Federal

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.132, de 29 de abril de 2011

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE PRECATORIO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA
- LACTACAI

Processo Administrativo nº 114/2013 (PAC-20)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013, ENTRE A
UNião, por intermédio do MP, e a CONTRATADA, LACTACAI, e a
ADMINISTRAÇÃO DO MÊS DE MÃO DE OBRA - LACTACAI.

O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, por meio do MP, e a LACTACAI, por meio do MP, celebraram este contrato de prestação de serviços de mão de obra, com o objetivo de atender às necessidades de mão de obra para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a realização de eventos, cursos, oficinas, workshops, entre outros, no âmbito da LACTACAI, sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

1. Objeto do contrato

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mão de obra para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a realização de eventos, cursos, oficinas, workshops, entre outros, no âmbito da LACTACAI, sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

1.2. O objeto do contrato é:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contribuição de serviços de mão de obra para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a realização de eventos, cursos, oficinas, workshops, entre outros, no âmbito da LACTACAI, sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00

(1 de 1)

01	Contribuição de serviços de mão de obra para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a realização de eventos, cursos, oficinas, workshops, entre outros, no âmbito da LACTACAI, sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00
----	--	------	--------------	------------------

1.3. O valor total do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

1.4. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.

1.5. A data de início da execução do contrato é de 01/05/2014.

1.6. A data de término da execução do contrato é de 31/04/2015.

1.7. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2. Condições de execução e prorrogação

2.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que o contrato seja renovado antes do término do prazo original.

2.2. A prorrogação do contrato será feita por meio de aditivo contratual, que será assinado por ambas as partes, antes do término do prazo original, e que será assinado por ambas as partes, antes do término do prazo original.

2.3. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.4. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.5. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.6. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.7. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.8. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.9. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.10. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.11. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.12. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.13. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.14. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.15. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

2.16. O contrato será executado sob o regime de precatório exclusivo de mão de obra.

(1 de 1)

o 23, a interpretação de que não é possível a perempção.

23. A perempção não se aplica ao prazo de apelação, e qualquer recurso, a apresentar ao órgão julgador, não constitui extinção do processo, nos termos do art. 591, § 1º, do CPC.

24. O julgamento, sendo unânime, não constitui extinção processual, de modo que se mantenha a perempção, apesar de não se tratar de uma sentença.

25. A perempção do prazo de apelação, porém, não se aplica ao prazo de recurso em sentido estrito, a ser apresentado ao Tribunal de Recurso, e não ao Tribunal de Recurso em Sentido Estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

26. A perempção do prazo de apelação não se aplica ao recurso em sentido estrito.

27. O prazo de apelação do recurso em sentido estrito não se aplica ao recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8. Competência judicial - obrigação de contestar

8.1. Não constitui obrigação de contestar.

8.2. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.3. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.4. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.5. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.6. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.7. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.8. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.9. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.10. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.11. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.12. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.13. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.14. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.15. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

8.16. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.17. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.18. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.19. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.20. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.21. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

8.22. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito, pois este último é um recurso de segunda instância, e não de primeira instância.

9. Competência judicial - obrigação de contestar

9.1. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.2. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.3. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.4. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.5. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.6. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.7. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.8. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.9. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.10. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.11. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.12. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.13. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.14. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.15. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

9.16. Não constitui obrigação de contestar o recurso em sentido estrito.

06-07-2008

© 2011 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 270: 103–110

114-5. For a more detailed discussion of the various forms of the *de* construction, see the discussion in the next section.

Abstract. *Reproduction in a colonial insect, a colony subject to multiple extinction events, was studied in the presence of a natural enemy. In a semi-field experiment, the effects of the parasitoid *Microgaster* sp. on the reproduction of the host *Phaenocarpa* sp. were studied. The parasitoid was found to reduce the host's fecundity and to increase the host's mortality. The parasitoid was found to be a significant factor in the host's reproduction.*

It is a question not only whether a new business substantially increases its output, but also whether it produces a product previously not sold in the U.S. market, or whether it exports its products to other countries or exports a commodity previously not exported.

103 The opinions in this paper are those of the author and do not necessarily reflect those of the U.S. Army.

with a concentration of 100 mg/ml. The solution was then added to the cells.

© 2007 Pearson Education, Inc. All rights reserved.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

© 2000 Blackwell Publishers Ltd. *Journal of Internal Medicine* 247: 391–397

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

10. The test persons were subjected to a second series of tests at 11°C, 22°C, and 33°C, with varying the frequency of the stimulus and the intensity of the stimulus. The results of these tests are given in Table 1. The results of the tests at 11°C and 22°C, with varying the frequency of the stimulus, are given in Table 2. The results of the tests at 11°C, 22°C, and 33°C, with varying the intensity of the stimulus, are given in Table 3.

[illegible][illegible]

12.17. A) $\frac{1}{2}$ B) $\frac{1}{3}$ C) $\frac{1}{4}$ D) $\frac{1}{5}$ E) $\frac{1}{6}$

[illegible]

13. *Clavosla delmasi* *nov. sp.* – du extincții contrariu

(11) *Q* cannot be used to modify a noun in English, although it can modify a noun in other languages (e.g. Japanese).

(13) Of course, nothing is more effective than an early, high-quality, and consistent, and, if possible, intensive, intervention for a child with autism. The earlier the intervention, the better the outcome.

© 2011 by Springer Science+Business Media B.V. All rights reserved. This article is intended to provide accurate and authoritative information in regard to the subject matter covered. It is sold with the understanding that the publisher is not engaged in rendering any accounting, legal, or other professional service. If expert assistance is required, the services of a competent professional person should be sought.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

© 2003 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 253: 103–110

1724 *Journal of Cellular Biochemistry* 85:100–108, 2002. © 2002 Wiley-Liss, Inc. This article published online in Wiley InterScience, September 10, 2002. DOI: 10.1002/jcb.10155

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

(1) (c) A transfer could be a modification of liability or it appears to require the issuer to provide a sample or the amount of interest payable to the holder.

(1) A 30 x 30 cm square lattice section of tissue (about 1 cm thick) was cut from the middle of the specimen.

100% of the time, we guarantee, or your money back, with no questions asked.

12. A. Molecular biology is concerned with understanding the processes of life at the molecular level.

1142 *Journal of Interpersonal Violence 28(6)*

Table 2. Administration of insulin.

[illegible]

11. A. Use equations for volume of the volume fractions. For the unknowns the molecular weight, M , and the density, ρ , we have $M = 147.13$ g/mol and $\rho = 1.0273$ g/cm³. For example, the volume of the unknown is $V = M/\rho = 143.2$ cm³.

1. The 0.05 nominal level of significance was used for all hypothesis tests. The null hypothesis was rejected if the *p*-value was less than 0.05.

[illegible]

118. *See* also *United States v. Hughes*, 401 F.2d 1016, 1020 (9th Cir. 1968).

[illegible]

1011-1012 K. G. Lutz is a senior researcher in the Department of Psychology at the University of Illinois.

© 2005 The Authors
Journal compilation © 2005 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 258: 103–111

Table 1. (continued) positive results

[illegible][illegible]

13121-13126 | *Journal of Interpersonal Violence* 30(62) | DOI: 10.1177/0886260515595015
© The Author(s) 2015. Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
http://jiv.sagepub.com | <http://dx.doi.org/10.1177/0886260515595015>

14. *Clavaria dictyna* quarta = alterascentes

1046

14.1. Elementos filiofilos/mesófilos e hiper-filios são descritos em 10 e 13 e são chamados de *filiofilos* e *hiper-filios*, respectivamente.

14.2. Os elementos *filiofilos* e *mesófilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

14.3. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

14.4. Elementos que são chamados de *mesófilos* e *filiofilos* podem ser chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15. Classificação dos elementos - descrição organizacional

15.1. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.2. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.3. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.4. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.5. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.6. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.7. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

15.8. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

16. Classificação dos elementos - dos casos raros

16.1. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

17. Classificação dos elementos - proteção

17.1. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

18. Classificação dos elementos - foro

18.1. Os elementos *mesófilos* e *filiofilos* são chamados de *mesófilos* e *filiofilos*, respectivamente, em referência ao elemento que os descreve, respectivamente, no 13 e no 14.

Comando 000023

13 de maio de 2023



Termo de Apostilamento nº 00002/2025

Atividade: 27/02/2025

Data assinatura: 26/02/2025 Início da Vigência: 26/02/2025 Final da Vigência: 31/12/2025

Objeto: REPARAÇÃO OCT 2025

Número de parcelas: 3 Valor da parcela: R\$ 4.575.727,20 Valor global: R\$ 4.575.727,20

Observação/Informativo: REPARAÇÃO OCT 2025

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 23.080.111/0001-50 [Link para consulta de informações de CNPJ](#)

Nome/Razão social: A3 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 23.080.111/0001-50 [Link para consulta de informações de CNPJ](#)

Nome/Razão social: A3 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

Atividade: 27/02/2025 Termo: 26/02/2025 Assinatura: 26/02/2025

Assinatura: 26/02/2025 Assinatura: 26/02/2025 Assinatura: 26/02/2025

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Contrato nº 00034/2025

Objeto: contratação de MÃO DE OBRA

Local: Belo Horizonte/MG Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 158122 - INSTIT.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 23310.000253/2025-70

Categoria do processo: Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Data de assinatura: 26/02/2025 Vigência: de 01/04/2025 à 31/03/2026

Id contrato PNCP: 10626890000172-3-000063/2025 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 10626890000172-3-000063/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO PARA O IFMG CAMPUS CONGONHAS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 306.500,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 03905138/0001-34 [Consultar informações cadastrais do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MP TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	27/02/2025 - 11:55:07
Validação - Contrato	27/02/2025 - 11:53:18
Página 1	



AGENCIAS DE INVESTIGACIÓN
NACIONAL DE ESTADÍSTICA
TERMO DE JUEGAMENTO
E-MAIL: TERMO@INEC.GOV.CU E TERMO@INEC.CU
PRECIO: 40011/2014

Endowment: <i>Legal</i>	CA 18 181 201	Capital: <i>100%</i>	100% - <i>Financial</i>
Control: <i>by government</i>	<i>Minister of Foreign Affairs</i>	Style of Finance: <i>Administrative</i>	
Company ownership:	<i>N/A</i>	Use of Assets:	<i>N/A</i>
Others in company:			
Example of projects:	Contracted by company responsible for the creation of a system of legal rules in Armenia, part of Justice Project for Armenia, 2004 to 2006 and 2007 to 2008 by the Ministry of Justice Participated in drafting the Civil Code of Armenia, 2004 to 2006 Participated in drafting the Criminal Code of Armenia, 2004 to 2006 Participated in drafting the Criminal Procedure Code of Armenia, 2004 to 2006		

Marketing/Do what the company

Experiment	Description	Method
Experiment 1	Investigate the effect of temperature on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 2	Investigate the effect of concentration on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 3	Investigate the effect of surface area on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 4	Investigate the effect of catalyst on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 5	Investigate the effect of pH on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 6	Investigate the effect of ionic strength on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 7	Investigate the effect of solvent on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 8	Investigate the effect of pressure on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 9	Investigate the effect of light on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.
Experiment 10	Investigate the effect of magnetic field on the rate of reaction between sodium thiosulfate and hydrochloric acid.	Reaction of sodium thiosulfate with hydrochloric acid, measuring the time taken for a precipitate to form.

[illegible]

[illegible][illegible]

Elemento	Valor estimado	Unidades
SEPTIMO MES DE VIGENCIA AGENDAMIENTO E IMPRINTA 27755 Quilómetros Via C/ Madrid 242	SEPTIMO MES DE VIGENCIA AGENDAMIENTO E IMPRINTA 27755 Quilómetros Via C/ Madrid 242	1
Valor estimado SEPTIMO MES DE VIGENCIA AGENDAMIENTO E IMPRINTA 27755 Quilómetros Via C/ Madrid 242	Valor estimado	Quilómetros Via
SEPTIMO MES DE VIGENCIA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA C/ Madrid 242	SEPTIMO MES DE VIGENCIA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA C/ Madrid 242	1
Valor estimado SEPTIMO MES DE VIGENCIA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA AGENDAMIENTO E IMPRINTA C/ Madrid 242	Valor estimado	Quilómetros Via

Laurea de Teoria

[illegible]

1000

[illegible]

Messengers do their jobs too!

Allegato	Descrizione	Modulo
Allegato 1	20/04/2014 10:10	20/04/2014 10:10



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 20 – Cep: 14.530-100 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – VIGILÂNCIA NOTURNA

Processo Administrativo nº 18/2025

Processo Emergencial 02/2025

Objeto: Contratação emergencial de vigilância patrimonial noturna até 30/06/2025.

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os fatos devidamente registrados no processo, em especial a reiteração de furtos na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa

JÉSSICA CAVALCANTE SOUZA

CNPJ: 57.026.802/0001-98

Rua Jose Salvador Da Silva nº 140 – San Marino – Miguelópolis/SP

Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para execução dos serviços descritos no processo por 46 dias.

Miguelópolis/SP, 16 de maio de 2025.

ROGÉRIO CARRILHO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

(assinado no original)

Re: Solicitação de Cotação – Prestação de Serviço de Vigia Noturno Desarmado

"RS EVENTOS" <redesouzavendas@gmail.com>

29 de maio de 2025 às 12:21

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Boa tarde!

Segue em anexo, orçamento solicitado!

Atenciosamente,

Alexsander Souza
Diretor Administrativo

Em qui., 29 de mai. de 2025 às 11:53, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados,

A Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, está realizando levantamento de preços com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **vigilância patrimonial noturna**, conforme as especificações abaixo:

- **Objeto:** Prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial noturna (vigia não armado) - 01 (um) posto;
- **Regime:** Escala 12x36, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados);
- **Horário de atuação:** das 18h às 6h;
- **Local de prestação:** Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis – Praça Vovó Mariquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP;
- **Duração prevista do contrato:** 12 meses;
- **Exigências:** Fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, sendo de responsabilidade integral da contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais e financeiras decorrentes da execução do serviço, incluindo salários, benefícios, tributos e quaisquer custos inerentes ao exercício regular da função.

Solicitamos o envio de **proposta comercial contendo o valor mensal e o valor global para o período de 12 meses**, além da razão social completa, CNPJ, e prazo de validade da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada até o dia 02/06/2025 (segunda-feira), pelo e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br.

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Senor de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis



Empresa: MATHEUS SOUZA SILVA LTDA - RS Eventos

CNPJ: 48.777.154/0001-10

Endereço: Rua Mato Grosso 206-CAMBUQUIRA-MG

TELEFONE: (35) 99870-8285

EMAIL: redesouzaeventos@gmail.com

Data: 29/05/2025

Solicitante: Câmara Municipal de Miguelópolis

CNPJ: 64.924.798/0001-40

Razão Social: Câmara Municipal de Miguelópolis

Validade: 60 dias

Objeto/ Serviço: Vigia Noturno desarmado

OBJETO	VLR UNIT	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
Vigia noturno desarmado 12/36	R\$ 7100,00	2	R\$ 14.200,00
TOTAL 12 MESES			R\$ 170.400,00

Obs: Vale ressaltar que se faz necessário terceiro funcionário sob aviso, para apoio em dias de reuniões, até mesmo para substituição de um colaborador em caso de atestado ou férias.

MATHEUS
SOUZA
SILVA LTDA
4877715400
0110

MATHEUS SOUZA SILVA LTDA - RS EVENTOS

CNPJ: 48.777.154/0001-10

Re: Solicitação de Orçamento para Cotação

"Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

2 de junho de 2025 às 11:45

Para: licitacao@miguelpolis.sp.leg.br

Boa tarde, segue conforme solicitado:

Att,

Camila.

Em sex., 30 de mai. de 2025 às 11:22, <licitacao@miguelpolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados,

A Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, está realizando levantamento de preços com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **vigilância patrimonial noturna**, conforme as especificações abaixo:

- **Objeto:** Prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial noturna (vigia não armado) - 01 (um) posto;
- **Regime:** Escala 12x36, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados);
- **Horário de atuação:** das 18h às 6h;
- **Local de prestação:** Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis – Praça Vovó Marquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP;
- **Duração prevista do contrato:** 12 meses;
- **Exigências:** Fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, sendo de responsabilidade integral da contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais e financeiras decorrentes da execução do serviço, incluindo salários, benefícios, tributos e quaisquer custos inerentes ao exercício regular da função.

Solicitamos o envio de **proposta comercial contendo o valor mensal e o valor global para o período de 12 meses**, além da razão social completa, CNPJ, e prazo de validade da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada até o dia 02/06/2025 (segunda-feira), pelo e-mail licitacao@miguelpolis.sp.leg.br.

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Setor de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis



**SEGURANÇA
e
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO: serviço contínuo de vigilância patrimonial noturno para Prefeitura Municipal de Miguatupitã/SP

Razão Social: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ N.º: 49.549.338/0001-00 Insu. Estadual N.º: 424.825-958.113
Endereço: RUA LUZ RAMPAZZO, 1899, SLA 30 Cidade: LUIS ANTONIO/SP
Telefone: (11) 99789-3772

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD TOTAL MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno) - 01 (um) posto; - Registro Cartão 12x24, validas no dia da entrega (desfeitos: sábado, domingo e feriados); - Horário de atendimento 18h às 06h; - Local de prestação de serviço: Câmara Municipal de Miguatupitã - Praça Yvã Marjulina, nº 28 - Centro - Miguatupitã/SP	SERVIÇO	12	R\$ 5200,00	R\$ 62.400,00

**MAPA DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA**

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS
Ocorrência de novos furtos e invasões	Risco Operacional	Alta	Alto	Crítico	Contratação de vigilância especializada com atuação contínua no período noturno
Subtração de bens essenciais ao funcionamento legislativo	Risco Operacional	Alta	Alto	Crítico	Adoção de medidas preventivas com vigilância em regime contínuo
Danos à estrutura física e simbólica do espaço institucional	Risco Patrimonial	Média	Alto	Elevado	Reforço da segurança física e presença permanente de vigilante
Responsabilização administrativa por omissão	Risco Jurídico	Média	Alto	Elevado	Justificação formal do processo, contratação regular com base na Lei 14.133/2021
Descumprimento contratual por parte da empresa	Risco Contratual	Média	Médio	Moderado	Clausulas contratuais com penalidades, acompanhamento e fiscalização contínua
Troca frequente de vigilantes	Risco de Qualidade	Média	Médio	Moderado	Previsão de continuidade e perfil profissional mínimo no contrato
Fiscalização inadequada da execução	Risco de Gestão	Média	Alto	Elevado	Designação formal de fiscais, controles de ponto e relatórios periódicos

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. O profissional contratado terá como atribuição realizar rondas regulares no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, zelar pela segurança do patrimônio público e inibir ações delituosas no período noturno, conforme especificado no Processo nº 22/2025.

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DOS RECURSOS

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR PREVISTO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o período de 10 meses

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis, 26 de maio de 2025.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa
Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

20/06/2025 – 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENVIO EXCLUSIVAMENTE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

licitacao@miguelopolis.sp.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquilha, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n 64.924.798/0001-40, toma público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:

Miguelópolis, 05 de junho de 2025

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

(original assinado)



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 00/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 84.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis - SP CEP: 14.530-000- telefone: 16-3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, com propósito de obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	20 DE JUNHO DE 2025
REFERENCIAS DE HORÁRIO	14H HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA DESARMADA, COM ATUAÇÃO DAS 18H ÀS 6H, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, a ser executada nas áreas externas da Câmara Municipal de Miguelópolis, todos os dias da semana, das 18h às 6h, com atuação preventiva, rondas periódicas e comunicação ágil em caso de emergência.



A demanda surgiu a partir de ocorrências recentes de furtos e invasões nas dependências da Câmara, mesmo após reforço na estrutura física, o que revelou a necessidade de medida permanente de proteção ao patrimônio público e continuidade das atividades legislativas e administrativas. A prestação dos serviços é de natureza contínua, uma vez que atende a uma necessidade institucional essencial e ininterrupta, relacionada à segurança da sede do Poder Legislativo.

Diante disso, a Administração optou pela contratação de empresa especializada com responsabilidade sobre as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fornecimento de EPI's e cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação vigente. A empresa deverá dispor de profissional apto à função e escala de revezamento adequada para garantir a presença efetiva nas dependências da Câmara durante o período noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

A escolha da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação para 10 (dez) meses encontra-se dentro do limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou o teto para contratações diretas para R\$ 62.425,59. A opção por uma vigência inferior a 12 meses também decorre da intenção da Administração de avaliar, ao final do período, a efetividade do serviço e a possível necessidade de estruturação de solução definitiva por meio de processo licitatório.

Dessa forma, a contratação justifica-se sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando amparada pelos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, publicidade e interesse público, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência de 10 (dez) meses, com início previsto a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou rescindida antecipadamente



por conveniência administrativa, interesse público ou descumprimento contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), correspondente ao montante necessário para assegurar a prestação dos serviços de vigilância patrimonial noturna durante o período contratual de 10 meses.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto com exceção dos motivos específicos previsto em Lei.

Nas hipóteses de prorrogação do contrato, devidamente justificada pela Administração e dentro dos limites legais, poderá haver reajuste do valor mensal da prestação dos serviços, considerando a variação da inflação oficial do período anterior, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE após doze meses.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail que consta neste edital (licitacao@miguelopolis.sp.leg.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa

6. DOCUMENTAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal),



Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG)

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial

Declaração conforme apresentada no processo.

Apresentação de Documentação do Profissional Designado

Após a fase de classificação da proposta e antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à Câmara Municipal de Miguelópolis os documentos da pessoa que será designada para a execução dos serviços de vigia noturno, incluindo cópias do RG e CPF, comprovante de vínculo empregatício ou contratual com a empresa. Tais documentos são exigidos com a finalidade de garantir a idoneidade, segurança e adequação do profissional às atribuições a serem desempenhadas no ambiente institucional da Câmara.

7. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo observar rigorosamente as seguintes exigências:

Incluir a previsão de substituição de funcionários, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade motivada por faltas, afastamentos, impedimentos ou desligamentos, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração;

Considerar a escala de trabalho (12/36) estabelecida no Termo de Referência, contemplando todos os custos decorrentes da jornada contratada, incluindo eventuais folguistas, encargos sociais e obrigações trabalhistas;

Estar em conformidade com os valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional aplicável, sob pena de desclassificação por inexecutabilidade;

Os preços propostos não poderão ultrapassar o limite estabelecido neste edital;

A proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

As propostas que não atenderem integralmente às exigências do presente Edital, especialmente quanto à compatibilidade com a legislação trabalhista, Convenção Coletiva



vigente e valor limite legal, serão sumariamente desconsideradas e desclassificadas.

Da Exequibilidade Dos Valores Propostos

A fim de assegurar a viabilidade da execução do contrato, a Administração poderá solicitar da empresa vencedora, antes da adjudicação, a apresentação de demonstrativo que comprove a exequibilidade dos valores propostos, compatível com os custos mínimos para a adequada prestação dos serviços ofertados.

Esse demonstrativo deverá conter, no mínimo:

- Estrutura de composição de custos unitários e globais;
- Estimativas de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Remuneração mínima do profissional alocado, conforme Convenção Coletiva da Categoria;
- Custos com EPIs e demais obrigações legais;
- Inclusão de folguista, quando necessário, em razão da escala proposta.

O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido ou a comprovação de valores manifestamente inexecutableis, sem justificativa técnica plausível, poderá acarretar a desclassificação da proposta, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, dentro ou condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s)



prejudicado(s) pela conduta do licitante.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 05 de junho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

2. QUANTIDADE:

Prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna com fornecimento de mão de obra, em regime de escala 12x36, durante 10 meses, com cobertura de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Será necessário 1 (um) posto de vigilância noturna ativo por dia, o que exige a alocação mínima de 02 (dois) profissionais pela empresa contratada, considerando o regime de trabalho além de eventuais substituições.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna, de forma contínua, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, visando garantir a segurança física das instalações, a proteção do patrimônio público e a prevenção de furtos e invasões, sobretudo no período noturno, fora do expediente regular.

A necessidade foi identificada a partir da ocorrência de furtos recentes no prédio do Legislativo, que resultaram na subtração de equipamentos e danos à estrutura, como quebra de vidros e portas, demonstrando a vulnerabilidade do local em horários em que não há expediente administrativo. Tais situações representam risco à continuidade dos serviços legislativos e administrativos, podendo acarretar prejuízos financeiros, operacionais e institucionais à Administração.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade concreta e imediata de prover segurança noturna eficaz, com a presença física de vigia, para atuar de maneira preventiva, inibindo novas ocorrências, protegendo os bens públicos e contribuindo para o adequado funcionamento da Câmara Municipal.

Além disso, a opção pela contratação de empresa terceirizada garante conformidade com a legislação trabalhista, melhor controle da execução do serviço e maior agilidade na substituição de profissionais, quando necessário, sem criar vínculo direto com a Administração.

Assim, o objeto atende à finalidade pública, à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos e ao interesse público, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência e continuidade do serviço público.



A natureza do serviço é contínua, pela necessidade constante da prestação noturna de vigilância patrimonial;

A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi definida pelo art. 6º, XVI da Lei 14.133/2021, a seguir

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Portanto, a necessidade da C.M.M. se enquadra nos requisitos acima para dar ensejo à deflagração de procedimento com vistas à contratação de serviços de controle de acesso de forma contínua.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Para a definição do valor estimado da contratação referente à prestação do serviço de vigilância patrimonial noturna, a Administração realizou ampla pesquisa de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022.

A pesquisa foi realizada por meio das seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com levantamento de contratações similares realizadas por entes públicos;
- Contratação emergencial anterior da própria Câmara Municipal de Miguelópolis;
- Solicitação de cotações diretas a empresas do setor, por e-mail, com envio de mensagem a 10 (dez) fornecedores em 29 de maio de 2025, das quais foram recebidas 2 (duas) propostas formais.

Ao todo, foram considerados 8 (oito) valores válidos, o que confere consistência e confiabilidade à estimativa adotada.

Durante a análise, considerou-se a adoção da mediana como critério para definição do valor estimado da contratação, por tratar-se de indicador estatístico que minimiza o impacto de valores extremos e melhor representa o comportamento central dos dados coletados. A diferença entre os dois indicadores foi relevante, sendo a mediana escolhida por oferecer maior equilíbrio, prudência e alinhamento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Assim, o valor mensal de referência estimado para esta contratação é de R\$



5.600,00, resultando em um valor global de R\$ 56.000,00 para o período de 10 (dez) meses.

A estimativa foi elaborada com base em preços correntes de mercado e contratações similares e serve de parâmetro para análise de exequibilidade das propostas, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços de vigia patrimonial noturno desarmado.

A prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

Local e Jornada

- **Local de prestação do serviço:** Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP.
- **Horário de trabalho:** Das 18h00 às 06h00, em regime de **escala 12x36**, incluindo sábados, domingos e feriados.
- **Carga horária mensal estimada:** Compatível com a legislação trabalhista e com o regime de revezamento adotado, devendo a empresa contratada disponibilizar número de profissionais suficientes para cobrir folgas e ausências, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções, seguindo a CLT e Convenções Coletivas.

Atividades e Responsabilidades do Vigia

O profissional designado para o serviço de vigilância noturna deverá:

1. **Zelar pelo patrimônio público**, prevenindo danos, furtos, arrombamentos e quaisquer eventos que possam comprometer a integridade física e material das instalações e bens da Câmara Municipal;
2. **Realizar rondas periódicas** nas dependências externas do prédio, com atenção especial a portas, janelas, grades, áreas de acesso e pontos vulneráveis;
3. **Controlar o acesso de pessoas** no período noturno, restringindo a entrada de não autorizados e comunicando qualquer situação suspeita à autoridade competente;
4. **Manter vigilância constante**, ainda que em pontos fixos, demonstrando postura atenta, proativa e preventiva;
5. **Acionar a polícia, bombeiros ou outras autoridades competentes**, sempre que constatar qualquer indício de anormalidade, emergência, sinistro, tentativa de



invasão ou dano iminente;

6. **Manter canal de comunicação aberto** com representantes da Câmara, especialmente em casos de emergência ou necessidade de atendimento imediato;
7. **Registrar ocorrências em livro de controle**, quando houver fatos relevantes, falhas identificadas, entradas ou saídas extraordinárias ou qualquer situação fora da rotina;
8. **Zelar pela conservação do local**, evitando comportamentos inadequados como uso indevido de recursos públicos, acesso a áreas restritas, ou negligência com iluminação, portões e fechaduras;
9. **Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** fornecidos pela empresa contratada, sempre em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho;
10. **Cumprir com pontualidade e assiduidade os horários estabelecidos**, evitando atrasos e ausências injustificadas;
11. **Respeitar normas internas da Câmara**, bem como tratar com urbanidade os servidores públicos, prestadores de serviço, autoridades e visitantes que eventualmente circularem no período de atuação;
12. **Não portar armas de fogo ou qualquer tipo de armamento**, sendo o serviço de natureza exclusivamente desarmada.

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Assegurar a **substituição imediata** em caso de falta, férias, licença médica ou qualquer outro afastamento do profissional designado, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo pagamento de salários, adicionais legais (noturno, periculosidade), vale-transporte, EPIs e demais direitos previstos na Lei e na Convenção;
- Supervisionar regularmente os profissionais alocados na Câmara, fornecendo apoio logístico e administrativo quando necessário;
- Estar disponível para atendimento de notificações da fiscalização da Câmara Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios ou documentos requisitados.

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

Normas Gerais de Conduta do Profissional

O profissional designado pela empresa contratada deverá observar, além das atribuições específicas previstas neste Termo de Referência, as seguintes normas gerais de conduta e comportamento profissional durante a execução dos serviços:

- a) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, permanecendo no posto designado e ausentando-se somente com autorização ou por necessidade fisiológica, sem prejuízo à segurança do local;
- b) Observar postura compatível com a função, mantendo comportamento ético, disciplinado, comedimento verbal e visual, e postura física condizente com a atividade de vigilância, evitando atitudes desleixadas ou incompatíveis com a imagem institucional da Câmara;
- c) Atender cordialmente aos servidores, terceirizados e eventuais visitantes, mantendo o devido distanciamento profissional para assegurar a imparcialidade, discrição e concentração no desempenho das atividades;
- d) Zelar pela organização e bom estado do ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio público sob sua responsabilidade direta, solicitando manutenção sempre que necessário;
- e) Manter-se atento às suas atribuições, sem se envolver em distrações alheias ao serviço, como uso indevido de aparelhos sonoros, celulares, jogos, redes sociais, televisão ou outros dispositivos que comprometam a vigilância e atenção;
- f) Comunicar prontamente qualquer anormalidade funcional, estrutural ou de segurança ao responsável designado pela Câmara Municipal, adotando as providências iniciais cabíveis, inclusive acionando autoridades em caso de emergência;
- g) Abster-se de fumar ou realizar outras práticas vedadas nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com normas de saúde pública e regimentos internos;
- h) Manter sigilo sobre informações institucionais, dados sensíveis ou qualquer fato a que tiver acesso em razão do exercício da função, respeitando o dever de confidencialidade inerente ao serviço público;
- i) Cumprir eventuais orientações complementares emitidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com a natureza do serviço e a legislação vigente;
- j) Executar, quando requisitado e desde que relacionado às funções de vigilância, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sem desvio de função.



Para o atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada não poderá possuir inscrição nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Lista de Inidôneos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCE-SP.

A consulta aos cadastros será realizada pela Câmara Municipal de Miguelópolis em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sócio majoritário.

Constatada a existência da sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A empresa licitante deverá:

Apresentar declaração formal de que os profissionais disponibilizados atenderão a todos os requisitos acima descritos;

Comprometer-se a realizar substituições imediatas em caso de descumprimento dos requisitos ou incompatibilidade com as funções;

Cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas vigentes;

Providenciar toda a documentação e estrutura necessária para a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivos de saúde, faltas justificadas, impedimentos legais ou qualquer outro motivo que impossibilite sua presença. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem prejuízo das atividades, a substituição do colaborador por outro que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que não haja descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO



A proposta será com preços em papel avaliada pelo **valor global** e estar de acordo com preço de mercado, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente: Data; Nome e assinatura do responsável; Carimbo do CNPJ; Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço unitário (mensal) e global (12 meses) por posto.

A empresa que preencher e enviar sua proposta está ciente de todas as exigências deste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Proporcionar as condições adequadas para a regular execução dos serviços contratados, conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar formalmente à Contratada, sempre que constatadas, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidas ou substituídas, sem ônus para a Contratante;

Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e prazo estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;

Informar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração que impacte direta ou indiretamente a prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, horários e locais estabelecidos, devidamente acompanhados da emissão da nota fiscal correspondente e da apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer item ou serviço prestado em desacordo com as exigências contratuais;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,



qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços contratados, apresentando justificativa formal;

A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivo de atestado médico, férias, licenças legais, faltas justificadas ou quaisquer outros impedimentos. Para tanto, a contratada deverá manter profissional de reserva apto a assumir as funções sempre que necessário, assegurando que não haja interrupção na execução dos serviços. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo à qualidade, à regularidade e à eficiência da prestação contratual.

Assegurar a substituição imediata do profissional designado para a execução dos serviços sempre que houver ausência por qualquer motivo, garantindo que a prestação dos serviços não seja interrompida e que o novo colaborador atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Zelar pela conduta ética, respeitosa e adequada dos profissionais alocados para a execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não recaindo qualquer ônus sobre a Contratante.

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo os pisos salariais, adicionais legais, benefícios e demais direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato. A comprovação dessa regularidade poderá ser exigida a qualquer tempo pela Contratante, inclusive como condição para o pagamento das faturas mensais, nos termos do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

Miguelópolis, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua**, por meio da disponibilização de profissional capacitado, para atuar na Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, no horário das 18h às 6h, em regime de escala 12x36, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descritivo	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua	10 meses	R\$	R\$

Valor Global:

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, fornecimento EPIs, custos operacionais, administrativos, deslocamentos, seguros, impostos e quaisquer outras despesas incidentes.

A proposta foi elaborada com base na escala de trabalho prevista, observando a legislação vigente, em especial as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

Afirmamos ainda que temos pleno conhecimento das condições, exigências e obrigações relativas à prestação dos serviços, conforme descritas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente em caso de contratação.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome Representante: _____ CPF: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MINUTA DE CONTRATO**

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº *****/25**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marquinha, nº 20, Centro – Miguelópolis/SP, com atuação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário das 18h00 às 06h00, por meio de profissional qualificado, com observância da escala de trabalho 12x36 horas.

A prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos,



incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

Local e Jornada

- **Local de prestação do serviço:** Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinhos, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP.
- **Horário de trabalho:** Das 18h00 às 06h00, em regime de **escala 12x36**, incluindo sábados, domingos e feriados.
- **Carga horária mensal estimada:** Compatível com a legislação trabalhista e com o regime de revezamento adotado, devendo a empresa contratada disponibilizar número de profissionais suficientes para cobrir folgas e ausências, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções, seguindo a CLT e Convenções Coletivas.

Atividades e Responsabilidades do Vigia

O profissional designado para o serviço de vigilância noturna deverá:

1. **Zelar pelo patrimônio público**, prevenindo danos, furtos, arrombamentos e quaisquer eventos que possam comprometer a integridade física e material das instalações e bens da Câmara Municipal;
2. **Realizar rondas periódicas** nas dependências externas do prédio, com atenção especial a portas, janelas, grades, áreas de acesso e pontos vulneráveis;
3. **Controlar o acesso de pessoas** no período noturno, restringindo a entrada de não autorizados e comunicando qualquer situação suspeita à autoridade competente;
4. **Manter vigilância constante**, ainda que em pontos fixos, demonstrando postura atenta, proativa e preventiva;
5. **Acionar a polícia, bombeiros ou outras autoridades competentes**, sempre que constatar qualquer indício de anormalidade, emergência, sinistro, tentativa de invasão ou dano iminente;
6. **Manter canal de comunicação aberto** com representantes da Câmara, especialmente em casos de emergência ou necessidade de atendimento imediato;
7. **Registrar ocorrências em livro de controle**, quando houver fatos relevantes, falhas identificadas, entradas ou saídas extraordinárias ou qualquer situação fora da rotina;
8. **Zelar pela conservação do local**, evitando comportamentos inadequados como uso indevido de recursos públicos, acesso a áreas restritas, ou negligência com iluminação, portões e fechaduras;
9. **Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** fornecidos pela empresa contratada, sempre em conformidade com as normas de segurança e



medicina do trabalho;

10. **Cumprir com pontualidade e assiduidade os horários estabelecidos**, evitando atrasos e ausências injustificadas;
11. **Respeitar normas internas da Câmara**, bem como tratar com urbanidade os servidores públicos, prestadores de serviço, autoridades e visitantes que eventualmente circularem no período de atuação;
12. **Não portar armas de fogo ou qualquer tipo de armamento**, sendo o serviço de natureza exclusivamente desarmada.

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Assegurar a **substituição imediata** em caso de falta, férias, licença médica ou qualquer outro afastamento do profissional designado, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo pagamento de salários, adicionais legais (noturno, periculosidade), vale-transporte, EPIs e demais direitos previstos na Lei e na Convenção;
- Supervisionar regularmente os profissionais alocados na Câmara, fornecendo apoio logístico e administrativo quando necessário;
- Estar disponível para atendimento de notificações da fiscalização da Câmara Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios ou documentos requisitados.

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

Normas Gerais de Conduta do Profissional

O profissional designado pela empresa contratada deverá observar, além das atribuições específicas previstas neste Termo de Referência, as seguintes normas gerais de conduta e comportamento profissional durante a execução dos serviços:

- a) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, permanecendo no posto designado



e ausentando-se somente com autorização ou por necessidade fisiológica, sem prejuízo à segurança do local;

b) Observar postura compatível com a função, mantendo comportamento ético, disciplinado, comedimento verbal e visual, e postura física condizente com a atividade de vigilância, evitando atitudes desleixadas ou incompatíveis com a imagem institucional da Câmara;

c) Atender cordialmente aos servidores, terceirizados e eventuais visitantes, mantendo o devido distanciamento profissional para assegurar a imparcialidade, discrição e concentração no desempenho das atividades;

d) Zelar pela organização e bom estado do ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio público sob sua responsabilidade direta, solicitando manutenção sempre que necessário;

e) Manter-se atento às suas atribuições, sem se envolver em distrações alheias ao serviço, como uso indevido de aparelhos sonoros, celulares, jogos, redes sociais, televisão ou outros dispositivos que comprometam a vigilância e atenção;

f) Comunicar prontamente qualquer anomalia funcional, estrutural ou de segurança ao responsável designado pela Câmara Municipal, adotando as providências iniciais cabíveis, inclusive acionando autoridades em caso de emergência;

g) Abster-se de fumar ou realizar outras práticas vedadas nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com normas de saúde pública e regimentos internos;

h) Manter sigilo sobre informações institucionais, dados sensíveis ou qualquer fato a que tiver acesso em razão do exercício da função, respeitando o dever de confidencialidade inerente ao serviço público;

i) Cumprir eventuais orientações complementares emitidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com a natureza do serviço e a legislação vigente;

j) Executar, quando requisitado e desde que relacionado às funções de vigilância, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sem desvio de função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA



FICHA 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado o seguro caução previsto neste instrumento.



c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a), conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações;



Em caso de prorrogação do contrato após 12 meses, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no site da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n.º *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, *****/ de *****/ de 20****.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(a) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (início acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
5. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
6. Compromete-se, em caso de faltas, ausências ou afastamentos dos profissionais designados, a providenciar substituição imediata, com profissional de igual qualificação, de forma a garantir a continuidade e a qualidade do serviço contratado;
7. Declara ter pleno conhecimento do local de prestação dos serviços, da carga horária exigida, da escala de trabalho e das condições técnicas e operacionais



necessárias para execução contratual, isentando-se de alegações futuras quanto ao desconhecimento das exigências;

8. Declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como as disposições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria aplicável, incluindo o pagamento dos salários, adicionais, encargos sociais, benefícios e demais obrigações legais, não havendo repasse de ônus à Administração Pública;

9. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;

10. Reconhece que o contrato poderá ser objeto de fiscalização por parte da Administração e que o descumprimento de suas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

11. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.

..... 2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



REMESSA DE PROCEDIMENTO À PROCURADORIA

Nesta data, encaminha-se à Procuradoria Jurídica o processo completo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **vigilância patrimonial noturna desarmada**, contendo os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar com a respectiva Pesquisa de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, Mapa de Riscos, Aviso de Dispensa, Edital e Termo de Referência, para fins de emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo a numeração das folhas que compõem o processo:

Documento de Formalização da Demanda – Folhas 2 a 6
Estudo Técnico Preliminar – Folhas 7 a 20
Mapa Comparativo – Folha 15 e 16
Documentação da Pesquisa de Mercado – Folhas 21 a 67
Mapa de Risco – Folha 68
Declaração de Disponibilidade Orçamentária – Folha 69
Aviso de Dispensa – Folhas 70 a 76
Termo de Referência – Folhas 77 a 85
Anexos ao Aviso/Edital – Folhas 86 a 97
Remessa À Procuradoria – Folha 98

Miguelópolis, 05 de junho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial noturna – fundamentação na Lei nº 14.133/2021, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica sobre a possibilidade de contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, tendo em vista a ocorrência de furtos em suas dependências nos últimos meses.

A contratação tem como fundamento a discricionariedade administrativa do Presidente da Câmara Municipal na gestão dos serviços essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa, assim com resguardar o patrimônio tendo em vista os furtos que têm ocorrido nos últimos meses e encontra respaldo legal na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com observância ao disposto em seu § 3º.



O valor estimado da contratação, com base em cotações obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, foi de R\$ 5.600,00 por mês, perfazendo o valor global de R\$ 56.000,00 para o período de 10 (dez) meses.

O Termo de Referência anexo detalha a necessidade da contratação, as atribuições dos profissionais, os critérios de habilitação, condições de execução do serviço e a estimativa de preços, fundamentando a decisão administrativa de promover a contratação por dispensa de licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação de serviços por entes públicos deve, como regra, obedecer ao procedimento licitatório, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. No entanto, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e os princípios da legalidade, motivação, eficiência e publicidade.

Dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles cujo valor não



exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de contratação de outros serviços que não se enquadrem como de engenharia; O valor atualizado de acordo com o Decreto 12.343/2024 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por sua vez, o § 3º do mesmo artigo estabelece:

§ 3º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, será permitida a divisão das contratações por itens, desde que tecnicamente justificada, vedada a divisão da despesa com a intenção de fraudar o limite de que trata este artigo.

No caso em tela, a contratação não excede o limite legal, uma vez que, embora o valor global estimado seja de R\$ 56.000,00, trata-se de contratação por 10 meses, com valor mensal individualizado de R\$ 5.600,00, o que permite o fracionamento tecnicamente justificado por unidade temporal de contratação.

Além disso, o processo administrativo de contratação apresenta os elementos mínimos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a justificativa da contratação, a justificativa do preço (com base em



cotações do PNCP), a autorização da autoridade competente, a demonstração da adequação orçamentária.

O processo em questão também está devidamente instruído com toda a documentação essencial à contratação direta por dispensa, incluindo o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, acompanhado das devidas cotações obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), estando todas as cotações encartadas nos autos, a declaração de disponibilidade orçamentária, o aviso de dispensa, o termo de referência, a justificativa da contratação com base em dois furtos consecutivos nas dependências da Câmara, circunstância devidamente comprovada mediante a juntada de dois boletins de ocorrência, o modelo de proposta comercial a ser apresentado pelas empresas participantes e a minuta de contrato.

Tais documentos demonstram que a contratação foi precedida de adequada instrução processual e encontra-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência administrativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos do modo em que me foram apresentados, considerando o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, o valor estimado abaixo do limite legal, a caracterização como serviço comum de natureza contínua, a presença dos documentos essenciais à instrução do processo e a competência e discricionariedade administrativa do Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Rua São Marquinhos, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3035-1600 - Fax: (16)3035-4543 - Miguelópolis - SP - e-mail: câmara@miguelopolis.sp.gov.br

Câmara para a adoção de medidas de organização e segurança institucional, nos termos do art. 53, caput e 54º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica, sem adentrar ao mérito da contratação, manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para a contratação, objeto deste procedimento, por meio de Aviso de Contratação Direta precedida de divulgação no sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fundamentada no art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Recomenda-se ainda que o presente feito continue dando a devida atenção aos princípios da publicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa até o final deste feito.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Miguelópolis, 17 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente
 **ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES**
CPF nº 1.190.330-16, inscrita no CNPJ nº 06.904.209/0001-00

ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES

Advogada da Câmara Municipal de Miguelópolis

OAB/SP: 199.942

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

24/06/2025 - 17:00 horas (horário de Brasília-DF)**ENVIO EXCLUSIVAMENTE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**
licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquês, 30 centro Miguelópolis-SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://nccp.gov.br/procuretoes/64924798000140/2025/05>

Miguelópolis, 18 de junho de 2025

Rogério Carrijo Marques**Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**

(original assinado)

Poderes



2025

Órgão Aberto

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Atenção: Informe
Covid-19

e-SIC

Portal da

Transparência

Vale a pena: [Verificar](#) / [Compartilhar](#) / [Imprimir](#) / [Opções de página](#)

Licitações



Detalhes	Descrições	Características	Procedimento da licitação
Processo Licitatório: 000024/25	Adjudicação:	NP Modalidade: 25	
Registro de Preço: não	Data do Edital: 18/06/2025	Processo Administrativo: 22	
Homologação:	Data Abert. Propost.: 25/06/2025	Hora Abert. Propost.: 08:59h	
Chamamento Público:	Data da Realização: 25/06/2025		
Valor Previsto: R\$ 56.000,00	Situação: Em Andamento		
Ordem de Serviço:	Modalidade: DISPENSA		
Carona:	Total da Licitação: R\$,00		
Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021	Data do Encerramento:		
Prazo de Entrega/ Início:	Julgamento: Menor Preço Global		
Local da Realização: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS			
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna.			
Objeto Detalhado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial noturna desarmada. A prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.			
PRCP			

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS (MIGUELÓPOLIS)

CNPJ: 08.900.000/0001-00

Insc. Estadual: 08.900.000/0001-00

Insc. Municipal: 08.900.000/0001-00

Insc. Federal: 08.900.000/0001-00

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Miguelópolis/SP



Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modo de contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Modalidade de licitação: Não se aplica **Modalidade de contratação:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Informações: Não informada

Publicação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Código PNCP: 64924798000140-1-000025/2025 **Fonte:** Florilli Software

de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna

complementar:

de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, c
n. todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Para atender a demanda levantad
contratação de empresa especializada em serviços de vigia patrimonial noturno desarmado. A prest
gilância patrimonial noturna desarmada, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de ga
as instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furto
rências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

VALOR ESTIMADO DA COMPRA

0

Arquivos

Histórico

Data:

2025 - Edital - Termo de Referência Anexos - Vigia Noturno.pdf

18/06/2025

1 de 1 item

Página 1

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2025

"Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

24 de junho de 2025 às 16:58

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Boa tarde,

Segue proposta e documentos de habilitação referente dispensa de licitação nº 24/2024.

At,

 10_generic_list.png 01 CNPJ_merged (6) (1).pdf 10_generic_list.png ALVARA 2025.pdf 10_generic_list.png ALVARA.pdf 10_generic_list.png ATESTADO CAPACIDADE
TECNICA 2.pdf 10_generic_list.png ATESTADO CAPACIDADE
TECNICA.pdf 10_generic_list.png CADASTRO NACIONAL DA
PESSOA JURIDICA.pdf 10_generic_list.png CARTAO CNPJ.pdf 10_generic_list.png CERTIDAO ESPECIFICA
JUCESP.pdf 10_generic_list.png CERTIDAO JUCESP
SIMPLIFICADA.pdf 10_generic_list.png CND DEBITOS TRIBUTARIOS
18 08 2025.pdf 10_generic_list.png CND ESTADUAL 24 09
2025.pdf 10_generic_list.png CND FALENCIA 23 07
2025.pdf 10_generic_list.png CND FEDERAL 30 11 25.pdf 10_generic_list.png CND FGTS 13 07 2025.pdf 10_generic_list.png CND TRABALHISTA 18 08
2025.pdf 10_generic_list.png CNH.pdf 10_generic_list.png CONTRATO SOCIAL.pdf



SEGURANÇA & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO: serviço contínuo de vigilância patrimonial noturno para Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP.

Razão Social: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ N.º: 49.949.239/0001-00 Ins. Estadual N.º: 424.025.958.113

Endereço: RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SLA 03 Cidade: LUIS ANTONIO/SP

Telefone: (16) 99701-3772

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial noturna (vigia não armado) - 01 (um) posto; - Regime: Escala 12x36, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados); - Horário de atuação: das 18h às 6h; - Local de prestação: Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis - Praça Vovô Marquinhos, nº 20 - Centro - Miguelópolis/SP;	SERVIÇO	10	R\$ 3750,00	R\$ 37.500,00

- Duração prevista do contrato: 12 meses;
- Exigências: Fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, sendo de responsabilidade integral da contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais e financeiras decorrentes da execução do serviço, incluindo salários, benefícios, tributos e quaisquer custos inerentes ao exercício regular da função.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão incluídos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o produto e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (6) (seis) dias

LUIS ANTONIO, 24 DE JUNHO DE 2025.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: EDSON DONIZETE ALVES

RG nº: 28.281.595

CARGO / FUNÇÃO: SOCIO/PROPRIETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3035-1100 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADM. 22/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Marquilha, nº 30, Centro, reuniram-se os responsáveis pela condução da Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 22/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de vigilância patrimonial noturna.

O aviso foi publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, com prazo para envio de propostas até o dia 24/06/2025 às 17h00.

Durante o prazo de apresentação, foi recebida uma proposta, da empresa:

DATA E HORA DO ENVIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
24/06/2025 - 16:58	ETA Serviços Especializados Ltda	49.949.239/0001-00	R\$ 37.500,00

Considerando que:

O valor ofertado está significativamente abaixo do valor estimado no Termo de Referência (R\$ 56.000,00);

Houve o recebimento de proposta por apenas uma empresa;

A proposta atende aos requisitos do edital, inclusive quanto à carga horária, regime 12x36 e custos estimados;

Ficou deliberado:

O envio de comunicação formal à empresa proponente solicitando a apresentação de demonstrativo de exequibilidade do valor proposto, conforme previsto no Edital;

A solicitação de confirmação de disponibilidade de funcionário para início



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visconde Marquês nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

imediate no dia 01/07/2025, com envio da carta de preposto e do comprovante de vínculo empregatício;

A solicitação de possível concessão de desconto adicional, com fundamento no princípio da economicidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, para os devidos fins.

Miguelópolis/SP, 24 de junho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

25 de junho de 2025 às 19:42

Para: "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

Prezados,

No âmbito do **Processo Administrativo nº 24/2025**, referente à contratação de serviço de vigilância patrimonial noturna, a Câmara Municipal de Miguelópolis vem, respeitosamente, consultar a possibilidade de **concessão de desconto sobre o valor mensal proposto**, em atenção ao princípio da economicidade que rege as contratações públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, solicitamos, com a maior brevidade possível, o envio da **memória de cálculo detalhada da proposta apresentada**, contendo:

- Custo mensal estimado por vigia;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes;
- Provisão para substituição em casos de folgas ou afastamentos;
- Custos administrativos e margem de lucro.

Tal solicitação visa garantir a **exequibilidade da proposta** e a adequada instrução processual.

Solicitamos ainda que nos informem se há **funcionário disponível para início da prestação dos serviços em 01 de julho de 2025**. Caso positivo, pedimos o envio dos seguintes documentos:

- **Carta de Preposto**, identificando o profissional designado;
- **Comprovante de vínculo empregatício** com a empresa.

Reforçamos a **urgência no atendimento** a esta solicitação, considerando a proximidade do encerramento do contrato emergencial vigente.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sector de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

24 de junho de 2025 às 16:58, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue proposta e documentos de habilitação referente dispensa de licitação nº 24/2024.

Att,

 10_generic_list.png 01 CNPJ_merged (6) (1).pdf

 10_generic_list.png ALVARA 2025.pdf

EMPRESA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ:49.949.239/0001-00

ENDEREÇO: RUA LUIZ RAMPAZO, 1059, SALA 03, CENTRO, LUIS ANTONIO/SP.

TELEFONE: (16) 99701-3772

CONTATO COMERCIAL: (16) 99701-3772

CONTATO TÉCNICO: (16) 99701-3772

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS - ANÁLISE FAJA GASTOS NO MÊS

1. DO OBJETO : Objeto: Prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial noturna (vigia não armado)

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	Data:	27/06/2025
B	Município/UF:	Miguelópolis/SP
C	Regime de Tributação da empresa	Simples Nacional
D	Número de meses de execução contratual	10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	QTDE FUNCIONÁRIOS	QTDE DIAS MÊS	R\$ SALÁRIO MÊS 2 FUNCIONÁRIOS PARA 6 HORAS/DIA	TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA -	2	22	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	QTDE FUNC.	REFERENCIA MÊS	SALÁRIO MÊS	TOTAL GASTO MENSAL
1	VIGIA NOTURNO	2	1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
	RESULTADO	2	1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00

Composição da Remuneração por funcionário

1		Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.518,00

Encargos Previdenciários - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

2	INSS, FGTS	Base de Cálculo	Percutual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 3.036,00	8,00%	R\$ 242,88
H	FGTS		8,00%	R\$ 242,88
	Total		16,0000%	R\$ 485,76

CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

4	Despesas e Custos Variáveis			Valor (R\$)
A	Impostos			R\$ 136,34
	Total			R\$ 136,34

RESULTADO FINAL

	DESPESAS X RECEITA MENSAL	Valor (R\$)
A	RECEITA MENSAL 2 CONTROLADORES	R\$ 3.750,00
B	DESPESAS MENSAL 2 CONTROLADORES	R\$ 3.658,10
	SALDO LÍQUIDO FINAL MENSAL	R\$ 91,90

RESULTADO FINAL		
DESPESAS X RECEITA		Valor (R\$)
A	RECEITA DO CONTRATO	R\$ 37.500,00
B	DESPESAS CONTRATO	R\$ 36.581,00

SALDO LÍQUIDO FINAL MENSAL

R\$ 919,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: A EMPRESA ETÁ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSTA HOJE EM COM 80 FUNCIONÁRIOS ATENDENDO EM DIVERSOS SERVIÇOS E CONTRATOS MUNICIPAIS E EMPRESAS PRIVADA ONDE, ATUAMOS DIRETA E INDIRETAMENTE COM AS POSIÇÕES DE CONTROLADOR DE ACESSO. DESSES 64 FUNCIONARIO, CONTAMOS COM 25% DESTES QUADRO PARA ALTERNAR AS FOLGAS DOS DEMAIS. SENDO ISSO, NÃO NECESSITAREMOS DE MÃO DE OBRA EXTRA PARA ESTE TRABALHO, OU SEJA, COM NOSSO QUADRO ATUAL, CONSEGUIMOS ATENDER ESTA DEMANDA SEM ONERAR NOSSOS CUSTOS FIXOS MENSAS, HAVENDO APENAS CUSTOS INDIRETOS E VARIÁVEIS DE ACORDO COMA DEMANDA SOLICITADA PELO CONTRATANTE. SENDO ASSIM, ESTES CUSTOS VARIÁVEIS ESTÃO DESCRIMINADO ACIMA DE UMA FORMA EXPECIFICA E BEM DETALHADA UMA VEZ QUE JA ATUAMOS COM O SERVIÇO, E GARANTIMOS QUE COMO NOS DEMAIS MUNICIPIOS E EMPRESAS QUE ATUAMOS, PRESTAREMOS UM SERVIÇO DE QUALIDADE E EXCELENCIA COMO JA É FEITO. ESSES CUSTOS ACIMA JA SÃO PAGOS HOJE A ESSES COLABORADORES, QUE FICAM A DISPOSIÇÃO DE NOSSA ENRPESA, NÃO TENDO A EMPRESA TER QUE CONTRATAR NOVOS COLABORADORES PARA ATENDER ESTE SERVIÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ATA DE CONTINUIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Processo Administrativo nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, em regime de escala 12x36 horas, das 18h às 6h, todos os dias, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Marquilha, nº 30, Centro, prosseguiram-se os trabalhos da Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 22/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o recebimento da proposta da empresa ETA Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.949.239/0001-00, bem como da documentação de habilitação e planilha de custos enviada no dia 27/06/2025 às 14h49, procedeu-se à análise técnica dos documentos apresentados.

Verificou-se que, embora a proposta esteja formalmente compatível com os termos do edital e abaixo do valor estimado (R\$ 56.000,00), a planilha de custos necessita de ajustes, especialmente quanto:

À ausência da previsão expressa do adicional noturno, obrigatório para a jornada contratada (das 18h às 6h), conforme CLT;

À falta de detalhamento dos encargos trabalhistas completos, tais como férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal, e provisões rescisórias;

E à ausência de referência à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e dos benefícios obrigatórios usualmente previstos (auxílio alimentação, vale-transporte, etc.)

Diante disso, foi deliberado o envio de notificação à empresa, solicitando a readequação da planilha de custos e a inclusão dos itens acima mencionados, a fim de assegurar a exequibilidade da proposta e a observância à legislação trabalhista e aos princípios da administração pública.

Aguardam-se as informações complementares para prosseguimento dos trâmites da contratação.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, para os devidos fins.

Miguelópolis/SP, 29 de junho de 2025.

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação

Re: URGENTE - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2025

"Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

30 de junho de 2025 às 08:58

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Bom dia,

Estávamos analisando a proposta e, **houve um erro aqui na hora do preenchimento** e análise do termo de referência. Este valor que foi passado na proposta é referente apenas 1 (um) funcionário e não 2 pois, neste preço é impossível pagar 2 (dois) funcionários.

Em dom., 29 de jun. de 2025 às 11:22, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Camila, bom dia.

Após análise da planilha de custos apresentada, foram identificados pontos que requerem readequação, a fim de assegurar a conformidade com a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** da categoria aplicável e com a legislação trabalhista vigente.

Solicitamos, urgentemente (Até dia 30/06), o envio de nova planilha de custos detalhada, contemplando obrigatoriamente:

- Previsão do **adicional noturno** (mínimo de 20% sobre as horas compreendidas entre 22h e 5h);
- Inclusão de **benefícios previstos na CCT vigente**, como auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, cesta básica (se aplicável);
- Encargos trabalhistas completos, incluindo provisões de férias + 1/3 constitucional, 13º salário, rescisão, repouso semanal remunerado (RSR), e demais obrigações;
- Confirmação de que os valores propostos são exequíveis para o período contratado.

Essa solicitação tem por objetivo **resguardar a regularidade da contratação** e o cumprimento dos princípios da legalidade, segurança jurídica, economicidade e vantajosidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardamos o envio da planilha ajustada o quanto antes, para que possamos dar sequência aos trâmites do processo.

Atenciosamente,

Sector de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

27 de junho de 2025 às 14:49, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue conforme solicitado.

Em sex., 27 de jun. de 2025 às 09:21, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Conforme e-mail enviado anteriormente solicito com urgência:

Memória de cálculo detalhada da proposta apresentada.

Carta de Proposta

Comprovante de vínculo empregatício

Informação sobre a disponibilidade de início do serviço.

Re: Solicitação de posicionamento quanto à proposta – Dispensa nº 24/2025

"Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

2 de julho de 2025 às 16:18

Para: licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue proposta readequada para atender com os 02 funcionários.

Em qua., 2 de jul. de 2025 às 15:37, <licitacao@miguelopolis.sp.gov.br> escreveu:
Camila,

Referente à Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada pelo Processo Administrativo nº 22/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **vigilância patrimonial noturna**, solicitamos, com urgência, posicionamento formal da empresa ETA Serviços Especializados Ltda sobre a proposta enviada no dia 24/06/2025.

Conforme informado em mensagem anterior, a proposta apresentada contempla a alocação de apenas um (01) funcionário, o que não atende às condições estabelecidas no Termo de Referência, que exige cobertura de serviço em escala 12x36, todos os dias da semana, implicando, portanto, a necessidade de dois (02) profissionais distintos.

Dessa forma, solicitamos que informem, **impreterivelmente até às 9h de hoje (03/07/2025)**, se a **empresa considera que o valor proposto é de fato impraticável** para o atendimento das condições do edital, ou se haverá envio de nova planilha de custos e proposta readequada.

Ressaltamos que a resposta é indispensável para deliberação sobre a continuidade do processo. Em caso de envio de nova proposta em conformidade com o Termo de Referência, será avaliada a possibilidade de **reabertura da fase de recebimento de propostas**, com nova publicação e garantia de isonomia entre os possíveis interessados.

Sem o retorno dentro do prazo estabelecido, a Administração considerará que a proposta inicial é incompatível com as condições do edital e adotará as providências para reabertura do processo.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

30 de junho de 2025 às 09:01, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Estarei enviando a proposta até final do dia de hoje.

Em dom., 29 de jun. de 2025 às 11:45, <licitacao@miguelopolis.sp.gov.br> escreveu:
Camila, caso não consiga enviar o documento até o dia 30/06, me informe para que façamos uma prorrogação do contrato da empresa atual.
Obrigada

27 de junho de 2025 às 14:49, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue conforme solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marjoretta nº 30 – Cep: 14.570 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3825-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Despacho de Autorização para Republicação de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 22/2025

Dispensa de Licitação nº 24/2025

Autorização para republicação do aviso de Dispensa de Licitação visando garantir a isonomia, a legalidade e a regularidade do procedimento.

O presente processo trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação em regime de escala 12x36 horas, todos os dias da semana, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Após o encerramento do prazo para envio de propostas, foi recebida proposta da empresa ETA Serviços Especializados Ltda, dentro do prazo estabelecido. No entanto, constatou-se que o valor apresentado contemplava apenas um profissional, em desacordo com as condições do Termo de Referência, que exige dois profissionais para garantir a cobertura integral da escala proposta.

Posteriormente, a empresa reconheceu o equívoco e encaminhou nova proposta com valor readequado, já fora do prazo. Após análise do caso e consulta à Procuradoria Jurídica desta Casa, concluiu-se que a nova proposta não pode ser aceita, uma vez que desrespeita os prazos estabelecidos no edital e comprometeria os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, **AUTORIZO a republicação do aviso da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com a reabertura do prazo para envio de propostas por, no mínimo, 03 (três) dias úteis, de forma a garantir igualdade de condições a todos os interessados e assegurar a legalidade e a regularidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para providências quanto à republicação nos meios oficiais de divulgação.

Miguelópolis/SP, 03 de julho de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Assinada de Rogério Carrijo Marques
Carrijo Marques (18652714894)
PR-482, 4-439, 4-439, 4-439, 4-439
Folha 1 de 1, 1-1, 1-1, 1-1, 1-1
Assinada de Rogério Carrijo Marques
Assinada de Rogério Carrijo Marques
Assinada de Rogério Carrijo Marques

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3635-1800 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
10/07/2025 (QUINTA-FEIRA), ATÉ ÀS 10h (horário Brasília/DF)

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinhos, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.924.798/0001-40, torna pública a **reabertura do prazo da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor valor global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados

OBSERVAÇÃO: Informa-se que não houve qualquer alteração no conteúdo do Edital, Termo de Referência ou anexos, sendo mantidas todas as condições originais da contratação. A presente republicação refere-se exclusivamente à reabertura do prazo para envio de propostas, a fim de assegurar a observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da competitividade

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/04924798000140/2025/25>

Miguelópolis, 03 de julho de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865271
4894

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
(original assinado)

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital
Data: 03/07/2025 às 14:11:11
IP: 192.168.1.100
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 049.247.980-01

120

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de julho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

Portaria nº 16.701 de 04/07/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, **Josiane Mendes da Cunha**, RG nº 60.548****, CPF/MF nº 014.84****, PIS/PASEP, nº 209.75****, para exercer o cargo de **Cozinheiro**, referência **01**. Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 3.663 de 10-03-2017 e suas alterações, aprovada e classificada em **2º Lugar – Ampla concorrência** no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único. – Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de julho de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

Licitações e Contratos

Anexo de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025; PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025**, tipo **MEIOR PREÇO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E**

PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), COTAS DE GÁS GLP 13 KG (SUBSTITUIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS POR CHEIOS), E KITS DE REGISTRO DE GÁS (COMPOSTOS POR REGULADOR DE PRESSÃO, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS). Data/hora de Abertura da Sessão Pública: **17/07/2025 às 13h30min**, por meio da internet, através do site: <http://177.10.16.54:8079/COMPHASEDITAL/>, na forma **ELETRÔNICA**, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 07/07/2025 às 00h01min. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 ou na internet através do site: <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portalficacoes/licitacoes>, a partir do dia 07/07/2025. Miguelópolis-SP, 04 de julho de 2025. **JULIO FERREIRA DO CARMO** – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e **HOMOLOGAR** o presente certame para o licitante: **MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME, CNPJ sob nº 58.349.003/0001-64**, item nº 01, no valor unitário de R\$214,80 (duzentos e catorze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$214.800,00 (duzentos e catorze mil e oitocentos reais). Objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2025. Fica o licitante vencedor devidamente intimado, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, datados da publicação deste Edital. Miguelópolis/SP, 04 de julho de 2025. **JULIO FERREIRA DO CARMO**, Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Anexo de Contratação Direta

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

10/07/2025 (QUINTA-FEIRA), ATÉ AS 10h (horário Brasília/DF)

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: licitacao@miguelpolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através de sua presidência, com sede na Praça Vovô Marquinhos, 30 centro Miguelópolis-SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, torna pública a **reabertura do prazo da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor valor global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 18h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

OBSERVAÇÃO: Informa-se que não houve qualquer alteração no conteúdo do Edital, Termo de Referência ou anexos, sendo mantidas todas as condições originais da contratação. A presente republicação refere-se exclusivamente à reabertura do prazo para envio de propostas, a fim de assegurar a observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da competitividade.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncc.gov.br/app/edital/64924798000140/2025/25>

Miguelópolis, 03 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis -

SP

(original assinado)

Aditivos / Alterações / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

(Supressão Parcial por Exclusão do Item 02 - Carteiras Personalizadas)

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 19/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miguelópolis -

SP

CONTRATADA: Banderplata Indústria e Comércio de Placas Ltda - CNPJ nº 58.580.993/0001-06

OBJETO: Supressão integral do item 02 - "Carteira funcional em couro personalizada", constante do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL DO PROCESSO: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: Inalterada.

JUSTIFICATIVA: Supressão por acordo entre as partes, em razão da entrega do item em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e ausência de modelo compatível por parte da contratada.

Miguelópolis/SP, 04 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

(assinado original)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Pça. Vinte e Quatro de Maio nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, em regime de escala 12x36 horas, das 18h às 6h, todos os dias, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h43, foi recebida, dentro do prazo estabelecido, proposta da empresa **Corporação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.300.694/0001-87, por meio do e-mail corporacao10ltda@gmail.com, enviada para o endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme consta no Edital da Dispensa de Licitação nº 24/2025.

A proposta apresentada refere-se ao objeto descrito no Termo de Referência e está acompanhada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa, conforme previsto no edital.

DATA E HORA DO ENVIO	EMPRESA PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL
09/07/2025 16:43	Corporação LTDA	51.300.694/0001-87	R\$ 55.944,00

Considerando que:

Apenas uma proposta foi recebida no prazo da republicação;

O valor proposto encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por dispensa de licitação;

É necessário garantir a vantagem da contratação, conforme princípios da economicidade e do interesse público;

Foi deliberado pelo envio de solicitação formal à empresa proponente, a fim de:

1. Verificar a possibilidade de concessão de desconto sobre o valor apresentado;
2. Requerer o envio da planilha de composição de custos, com detalhamento mínimo dos salários, encargos trabalhistas, benefícios, tributos e margem de lucro, a fim de possibilitar a análise da exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Voto Maniobra n° 10 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

A comunicação ficou de ser enviada posteriormente, por e-mail, com prazo para retorno até as 16h do dia 11 de julho de 2025.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, **Denivaldo de Freitas Osório**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, para os devidos fins.

Miguelópolis/SP, 10 de julho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miguelópolis

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

"Corporação LTDA" <corporacao10ltida@gmail.com>

9 de julho de 2025 às 16:43

Para: licitacoes@miguelopolis.sp.leg.br

Cc: lmaiconnery@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Boa tarde,

Tudo bem?

Em anexo, envio a proposta comercial, bem como os documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Fernando nery

Representante comercial

Celular/Whatsapp: 17988257754

**CORPORAÇÃO LTDA
CORPORAÇÃO**

R. Tiradentes, nº 416, bairro Centro Pindorama/SP.
CEP 15.830-077

CNPJ: 58.223.641/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II

PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua, por meio da disponibilização de profissional capacitado, para atuar na Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, no horário das 18h às 6h, em regime de escala 12x36, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua	10 meses	R\$ 5.550,00	R\$ 55.500,00

Valor Global: R\$ 55.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, fornecimento EPIs, custos operacionais, administrativos, deslocamentos, seguros, impostos e quaisquer outras despesas incidentes. A proposta foi elaborada com base na escala de trabalho prevista, observando a legislação vigente, em especial as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional. Afirmamos ainda que temos pleno conhecimento das condições, exigências e obrigações relativas à prestação dos serviços, conforme descritas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente em caso de contratação.

Proponente: CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 58.223.641/0001-95

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 700014

Endereço: Rua Tiradentes, nº 416, bairro Centro, cidade de Pindorama/SP, CEP 15.830-077

Telefone: (17) 98825-7754

Email: corporacao10ltda@gmail.com

Dados bancários da pessoa jurídica:

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A.

Agência: 0001

Conta: 137521507-9

**CORPORAÇÃO LTDA
CORPORAÇÃO**

R. Tiradentes, nº 416, bairro Centro Pindorama/SP
CEP 15.830-077

CNPJ: 58.223.641/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Douglas Fernando Nery
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Naturalidade: Catanduva/SP
Profissão: Segurança
Data de Nascimento: 22/04/1996
RG: 39988160 - SSP/SP
CPF: 453.734.178-58

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



Pindorama/SP, 09 de julho de 2025.

Corporação LTDA
Dulcinea Tavares de Menezes Nery
CPF: 281.993.278-98

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitacao@miquelopolis.ap.tec.br

10 de julho de 2025 às 20:41

Para: "Corporação LTDA" <corporacao10ltuda@gmail.com>

Douglas, boa noite.

Inicialmente, desejo que desconsidere o e-mail anterior.

Considerando que foi recebida apenas sua proposta e afim de assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, solicitamos, por gentileza, a possibilidade de **concessão de desconto sobre o valor apresentado**, mantendo-se as demais condições da proposta original.

Adicionalmente, solicitamos o envio da **planilha de composição de custos**, contendo de forma detalhada no mínimo os seguintes elementos:

- Valor base do salário por profissional;
- Encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º salário, etc.);
- Benefícios obrigatórios conforme convenção coletiva (vale-transporte, alimentação, adicionais, etc.);
- Tributos incidentes;
- Margem de lucro.

O envio desses documentos é indispensável para a análise de exequibilidade da proposta, conforme previsto no edital e exigências legais.

Aguardamos o retorno com a maior brevidade possível (se possível até as 16h do dia 11/07) para prosseguimento da instrução processual.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miquelópolis

9 de julho de 2025 às 16:43, "Corporação LTDA" <corporacao10ltuda@gmail.com> escreveu:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Boa tarde,

Tudo bem?

Em anexo, envio a proposta comercial, bem como os documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Voto Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3325-1000 - Fax: (16) 3325-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ATA DE CONTINUIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, em regime de escala 12x36 horas, das 18h às 6h, todos os dias, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, prosseguiram-se os trabalhos referentes à Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 22/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme registrado na ata anterior, foi recebida apenas uma proposta no prazo estabelecido no Aviso de Republicação, enviada pela empresa **Corporação LTDA**, CNPJ nº 51.300.694/0001-87, no dia 9 de julho de 2025 às 16h43.

Dando continuidade ao procedimento, foi enviada comunicação oficial à empresa no dia 10/07/2025 solicitando a concessão de desconto e o envio da planilha de composição de custos, com prazo de resposta até 11/07/2025 às 16h.

No dia 11 de julho de 2025, às 11h20, a empresa encaminhou e-mail solicitando esclarecimentos sobre o processo, questionando se o valor estimado de R\$ 5.600,00 mensais se referia à contratação de apenas 01 profissional, destacando que, caso o objeto envolvesse a escala 12x36 com dois profissionais, o valor indicado seria insuficiente para cobrir o piso salarial e os encargos previstos na convenção coletiva da categoria.

No mesmo dia, por volta das 12h, a empresa entrou em contato telefônico com o Setor de Compras da Câmara, sendo informada de que a **escala contratual prevista em edital e termo de referência é de 12x36, abrangendo todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados**, sendo, portanto, necessária a alocação de dois (02) profissionais distintos para o cumprimento integral da jornada.

Às 13h04 do mesmo dia, a empresa respondeu formalmente por e-mail, comunicando que, diante do equívoco na leitura do edital, o cumprimento da proposta apresentada torna-se **inexequível**, pois foi elaborada considerando apenas 01 funcionário, e **não contempla a estrutura necessária para dois profissionais em regime 12x36**.

A empresa encaminhou, ainda, a planilha de composição de custos elaborada com base nessa condição equivocada (apenas para 1 funcionário), informando que permanecerá à disposição para eventuais esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Diante do exposto, e considerando que:

- A proposta recebida não atende às exigências do Termo de Referência quanto à escala e quantitativo de profissionais;
- A empresa reconheceu expressamente que a proposta apresentada é inexecutável para o objeto contratado;
- A Administração Pública deve observar os princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa;

Ficou deliberado:

- Pela **invalidação da proposta recebida**;
- Pela **republicação da fase de recebimento de propostas**, com novo prazo e ampla divulgação, a fim de garantir a competitividade e a legalidade do processo.

Adicionalmente, foi analisada a possibilidade de **adequação da escala de trabalho**, conforme previsto na **convenção coletiva da categoria**, reconhecendo-se que existem alternativas legais ao regime 12x36, como a escala 6x1 ou outras previstas na convenção.

Ficou deliberado, com aprovação da Procuradoria Jurídica da Câmara, que a próxima etapa do processo contemplará a alteração do Termo de Referência, permitindo que a empresa contratada escolha, dentre as escalas legalmente permitidas, aquela que melhor atenda às exigências operacionais do serviço, desde que observadas integralmente a legislação trabalhista, a convenção coletiva aplicável e as condições contratuais mínimas estabelecidas pela Câmara.

Com base nessas definições, será dado prosseguimento à adequação do processo, com atualização do Termo de Referência e posterior republicação do aviso de dispensa.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, para os devidos fins.

Miguelópolis/SP, 11 de julho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação - Câmara Municipal de Miguelópolis

"Corporação ITDA" <corporacao10itda@gmail.com>

11 de julho de 2025 às 13:04

Para: licitacao@miguelpolis.sp.leg.br

Cc: lmaicomery@gmail.com

Prezados,

Bom tarde.

Informo que o cumprimento da proposta torna-se inexequível, tendo em vista que houve um equívoco na interpretação do edital. A proposta foi elaborada considerando a contratação de apenas 01 funcionário, quando, na verdade, o escopo exige a alocação de 02 profissionais.

Diante disso, encaminho em anexo a planilha de composição de preços referente à contratação de 01 funcionário, conforme originalmente considerado.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Douglas Fernando Nery
Representante Comercial
Celular/WhatsApp: (17) 98825-7754

Solicitação de Esclarecimentos.

"Corporação LTDA" <corporacao101tda@gmail.com>

11 de julho de 2025 às 11:20

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Cc: linaiconnery@gmail.com

Prezados,

Bom dia,

Gostaria de solicitar esclarecimentos sobre o seguinte processo:

Processo Administrativo nº 22/2025

Dispensa de Licitação nº 24/2025

O valor total de R\$ 56.000,00 (correspondente a R\$ 5.600,00 mensais) refere-se à contratação de 01 profissional em escala 12x36 (noturno) ?

Caso a proposta contemple 02 profissionais, um por noite, o valor indicado aparenta não ser suficiente para cobrir:

O piso salarial estabelecido pela convenção coletiva da categoria;

Os benefícios obrigatórios exigidos pelo sindicato.

Adicionalmente, informo que o número de telefone disponibilizado (16) 3835-1600 não está completando a ligação, direcionando diretamente para a caixa postal. Poderiam, por gentileza, fornecer um número alternativo para contato?

Informo ainda que estou finalizando a planilha de composição de custos solicitada e a encaminharei em breve.

Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Fernando Nery

Representante Comercial

Celular/WhatsApp: (17) 98825-7754



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Volú Maripunta n° 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1500 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

DOCUMENTO DE VIABILIDADE

Alteração da Escala de Trabalho no Processo de Contratação de Vigilância Noturna

1. Contextualização

O presente processo refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação diária das 18h às 6h. Inicialmente, o Termo de Referência fixou a escala de trabalho como 12x36.

Entretanto, após análise técnica e manifestações recebidas no processo, observou-se a **inviabilidade de execução da escala 12x36 no valor estimado** (R\$ 56.000,00), tendo em vista os custos com dois profissionais e os encargos previstos nas convenções coletivas da categoria.

2. Justificativa da Alteração

Empresas participantes, em diferentes fases do processo, destacaram que a escala 12x36 inviabiliza economicamente o serviço no valor estimado, mas que outras escalas — como 6x1 ou 5x2 — poderiam atender à carga horária exigida, desde que permitidas pela convenção coletiva vigente e respeitados todos os encargos trabalhistas.

Dessa forma, passou-se a estudar a viabilidade de permitir que a empresa proponente defina a escala de trabalho, respeitando o escopo do serviço e as normas legais.

3. Análise Sindical e Convenções Coletivas Aplicáveis

Verificou-se que a contratação de vigilância patrimonial desarmada pode abranger empresas com diferentes **enquadramentos sindicais**, conforme sua atividade principal. Abaixo, destacam-se os sindicatos relevantes:

- **FETRAVESP** – Federação dos Trabalhadores em Serviços e Segurança Privada no Estado de São Paulo: com abrangência estadual, representa trabalhadores do setor de segurança patrimonial, admitindo diferentes escalas, inclusive 6x1, desde que respeitados os adicionais e direitos legais;

- **SESVESP** – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Serviços e Sistemas de Segurança do Estado de São Paulo: convenção coletiva permite escalas distintas da 12x36, desde que observada a legislação;

- **SINTRASP** – Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos de Ribeirão Preto e Região: também apresenta normas específicas sobre escalas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Matipunga n° 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3535-1000 – Fax: (16) 3535-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.br

direitos dos profissionais vinculados.

• **SINTRASESP** – Sindicato dos Trabalhadores em Sistemas Eletrônicos de Segurança Privada do Estado de São Paulo (<https://segurancaeletronica.org.br/>), representa trabalhadores de empresas que atuam com portaria, segurança eletrônica, monitoramento e afins. A convenção coletiva vigente também prevê possibilidades de escalas alternativas, como 6x1, desde que assegurados os direitos trabalhistas, como DSR, adicional noturno, vale-transporte, alimentação e encargos legais.

A existência de múltiplos sindicatos com abrangência e regras válidas no território estadual, associada à variedade de escalas admitidas, justifica a flexibilização da exigência inicial, permitindo que a empresa defina, na proposta, a escala a ser utilizada, desde que comprove sua conformidade legal e sindical.

4. Análise Jurídica e Manifestação da Procuradoria

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Miguelópolis foi consultada e manifestou-se favoravelmente à adequação do Termo de Referência, com a retirada da obrigatoriedade da escala 12x36 e a autorização para que as empresas apresentem escalas compatíveis, desde que comprovadamente regulares.

5. Conclusão

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável a alteração do Termo de Referência, autorizando que a empresa proponente defina a escala de trabalho que melhor se adequar ao cumprimento do objeto, observando:

- a carga horária diárias permitidas, todos os dias;
- as convenções coletivas da categoria a que estiver vinculada;
- o cumprimento integral da CLT, com comprovação de encargos e benefícios.

Essa medida visa ampliar a competitividade, garantir a economicidade e a execução viável do contrato, respeitando os princípios da legalidade, vantajosidade, eficiência e isonomia, a Lei nº 14.133/2021

Miguelópolis/SP, 14 de julho de 2025.

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação - Câmara Municipal de Miguelópolis

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002860/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/03/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MH010233/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.205142/2024-30
 DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

E

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO RODRIGUES GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **CATEGORIA DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jariquara/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2024, serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os

Descansos Semanais Remunerados (DSR's), exceto as jornadas estabelecidas nas cláusulas: JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Reajuste de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), no piso salarial mínimo, são eles: auxiliar de limpeza, auxiliar de desentupimento e agente de higienização.

Reajuste de 4% (quatro por cento) para os demais pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, (TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS), exceto no piso salarial da "Copeira", que terá reajuste de 5 % (cinco por cento).

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.590,00
COPEIRA	R\$ 1.600,96
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.742,91
RECEPCIONISTA	R\$ 1.726,59
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/FISCAL DE PISO	R\$ 1.871,41
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 1.726,59
ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 2.034,55
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO	R\$ 2.078,55
AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO	R\$ 1.590,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.635,72
DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 1.635,72
HIDROJATISTA (pressão acima de 4.000psi)	R\$ 1.993,46
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA	R\$ 2.274,00
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.274,00
OPERADOR DE VÁCUO	R\$ 2.274,00
COVEIRO/SEPULTADOR	R\$ 2.304,05
TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO	R\$ 2.354,50
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 1.658,92
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.590,00
LÍDER (RESPONSÁVEL POR ATÉ 10 EMPREGADOS)	R\$ 1.734,08
ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS)	R\$ 2.080,90

PISOS SALARIAIS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de 4% (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de R\$ 7.644,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de R\$ 7.644,57 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).

*1) Entende-se como PISO SALARIAL MÍNIMO, o salário a ser pago para os trabalhadores que exercem as das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e

conservação predial: Auxiliar de limpeza; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br).

*2) Entende-se como o piso do **HIDROJATISTA**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que trabalham operando com pressão acima de 4.000 psi.

*3) Entende-se como o piso de **OPERADOR DE VÁCUO**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que exercem as funções em caminhões limpa fossa.

*4) **VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL**, o piso salarial será pago para os trabalhadores que exerçam a limpeza de áreas externas privadas como exemplo: pátios/ruas.

*5) **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

Parágrafo Primeiro: Compensação – As empresas poderão compensar os aumentos concedidos espontaneamente no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, exceto nos casos de promoção, equiparação, implemento de idade e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo: Os empregados admitidos após 1º de fevereiro de 2023, receberão o reajuste de forma proporcional, calculando-se a base de 1/11 por mês, com exceção aos pisos já estabelecidos na tabela de funções e salários.

COMISSÕES: Fica estabelecido, que o **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO** e o **AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO**, além da garantia do piso salarial, terão direito a uma comissão por serviço executado, onde os percentuais deverão ser estabelecidos livremente entre empresa e empregado.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS EM MONTADORAS AUTOMOBILÍSTICAS

Serão considerados pisos em montadoras automobilísticas os pisos salariais de limpeza em montadoras de veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares de acordo com o previsto no inciso III, Art. 2º da Lei 8.132/90.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/FÉRIAS/DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PRAZOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus

empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.

- 1.) O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo;
- 2.) O empregador poderá optar em pagar o décimo terceiro salário nos termos da Legislação Instituída pela Lei 4.090/62 e pela Lei 4.749/65, regulamentada pelo Decreto lei 57.155/65, as quais dispõem que o pagamento deve ser feito em duas parcelas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que o empregado tem direito até o dia 30 de novembro de cada ano e a segunda, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano ou **poderão realizar o pagamento em PARCELA ÚNICA até 10/12/2024;**
- 3.) O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário do empregado, revertido ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTA SALÁRIO

As empresas deverão abrir "conta salário" ou outra equivalente, desde que não tenha ônus para o trabalhador, junto ao estabelecimento bancário de sua preferência.

Todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA OITAVA - TRABALHOS EM FEIRAS, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

Fica garantido o valor de **10 % (dez por cento) do piso salarial da categoria**, ao trabalhador, por dia de trabalho, acrescido de vale transporte e ticket refeição para trabalhos em feiras, eventos esportivos e

culturais.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

As empresas concordam em credenciar as instituições conveniadas, apresentadas pelos Sindicatos Profissionais, para fins de empréstimos consignados em folha de pagamento à respectiva instituição contratada ou Sindicato Laboral, sob pena de sofrer as medidas impostas pelas Entidades Sindicais, a saber, o uso das ferramentas de restrição ao crédito, bem como o ajuizamento de ações judiciais para o cumprimento/cobrança.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a instituição financeira/ credenciada/apresentada pelo Sindicato Profissional, terá autonomia de credenciamento das empresas, deixando de fazê-lo quando a empresa não possuir os critérios necessários para seu credenciamento.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa recuse o credenciamento de qualquer instituição apresentada, deverá justificar por escrito, sendo que o Sindicato Profissional fará apresentação de instituição, não sendo aceitas recusas consecutivas.

Parágrafo Terceiro: O objetivo desta cláusula não se confunde com a previsão contida na Cláusula " Descontos Especiais em Folha de Pagamento" deste instrumento coletivo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão a seus empregados os seguintes adicionais de insalubridade:

1.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos, clínicas médicas e clínicas odontológicas, caso façam cirurgias de micro e pequeno porte, excetuando-se as áreas administrativas;

2.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em setores sujeitos às doenças por contaminação (leprosários, isolamentos e necrotérios, centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva);

2.1) As empresas que possuem PGR/GRQ (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Laudo Técnico

Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras - NR's 15 e 16, garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal;

3.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que exerçam a função de **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO e AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO**;

4.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de **"AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO"**, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: *hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos, instituições de educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente*, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.

5.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os trabalhadores que tenham a função de sepultadores e coveiros em cemitérios.

Parágrafo primeiro – Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo – Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada de acordo com o previsto no art. 191 da Consolidação das Leis do Trabalho, o adicional de insalubridade não será mais devido.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE

1) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que exerçam a função de limpador de vidros utilizando-se de balancim manual, mecânico, cadeirinha, cinto de segurança, cordas ou assemelhados;

2) 30% (trinta por cento) sobre remuneração aos empregados que exerçam tarefas em depósito de combustíveis, em abastecimento de veículos, borracharias e aos soldadores.

3) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que, durante o exercício de sua atividade, faça uso de cordas, equipamentos, ferramentas, EPI'S ou procedimentos específicos para atividades de trabalho em altura, seguindo o disposto na **NR-35 (Norma Regulamentadora-35) Trabalho em altura** e no Manual para o trabalho em altura pelo MTE em 2018.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES

Acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho. Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer cumulativa e habitualmente outra função terá direito ao percentual de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

A verba objeto do presente PPR – Programa de Participação nos Resultados está totalmente desvinculada do salário e diretamente relacionada aos termos ora pactuados, de forma que nenhum reflexo dela atingirá verbas trabalhistas ou se constituirá em base de incidência de encargo previdenciário, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000.

a) EXERCÍCIO 2024: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2024 até Junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2024; e de Julho de 2024 até Dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2025.

a.1) EXERCÍCIO 2025: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2025 até Junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2025; e de Julho de 2025 até Dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2026.

b) Condições Gerais: Faltas: O empregado não poderá ter nenhuma falta no período, havendo qualquer ausência, o empregado perderá um percentual de 20% (vinte por cento) do valor, por cada falta, no respectivo período.

Serão consideradas apenas as faltas injustificadas, ou seja: o empregado começará com direito a 100% (cem por cento) do valor do PPR – Programa de Participação nos Resultados e perderá a percentagem de 20% (vinte por cento), conforme for se ausentando injustificadamente ao trabalho;

Parágrafo Primeiro: Não serão consideradas faltas para efeito de apuração ao direito do PPR – Programa de Participação nos Resultados, as ausências legais oriundas de norma legal prevista na Legislação vigente (Artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos nesta Cláusula, o Empregador será obrigado a apresentar ao

empregado (na presença do representante da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA), os comprovantes de faltas (cartão de ponto/atestado médico/ resumo da folha de ponto/ etc...), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pagamento do benefício, sob pena de devolver ao empregado, a totalidade de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao respectivo período.

c) **Valor do PPR:** R\$ 323,26 (trezentos e vinte três reais e vinte e seis centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de R\$ 161,63 (cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) cada, sendo a primeira em 10 de agosto de 2024 e a segunda 10 fevereiro de 2025;

d) **Penalização:** Fica estabelecido o pagamento de ½ (meio) piso salarial mínimo, estabelecido na Convenção Coletiva vigente à época, semestralmente, para as empresas que não aderirem no prazo pré estabelecido nesta cláusula, em favor de cada empregado;

d.1) Caso o empregado já obtenha referido benefício, concedido pela empresa empregadora, deverá atentar para as seguintes situações:

d.1.1) Sendo este valor maior do que aquele estipulado no item acima, "Valor do PPR", não poderá ocorrer diminuição do mesmo, considerando o direito adquirido do empregado sobre o PPR concedido pela empresa, devendo para tanto, ser reajustado, semestralmente, utilizando o mesmo índice de reajuste fixado nos Acordos ulteriores a este;

d.1.2) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no item anterior, fica o empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

e) **Conciliação:** Na hipótese de divergência relativa ao cumprimento deste Acordo, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si; Comprometem-se os representantes sindicais (SETH FRANCA e SEAC-SP), ao final de cada período estabelecido na Cláusula 1ª, a estudarem melhores condições/valores e formas de pagamentos, bem como, analisarem o resultado do período anterior, a fim de que possam aprimorar este PPR - Programa de Participação nos Resultados.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

- 2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
- 3 latas de 900 ml de óleo de soja
- 4 pacotes de 1 kg de feijão

2 latas de 140g de extrato de tomate
 2 kg de açúcar refinado
 2 latas de 135g de sardinha em óleo
 1 kg de sal refinado
 1 lata de 180 g de salsicha
 1 kg de farinha de trigo
 1 pote de 300g de tempero completo
 1 kg de macarrão
 1 lata de 700g de goiabada/marmelada
 ½ kg de café torrado e moído com selo ABIC
 ½ kg de fubá 1
 1 caixa de papelão

CESTA BÁSICA
VALOR EM REAIS

ANO 2024
R\$ 137,79

1 - Fica facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tickets, vale alimentação ou cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de alimentos, desde que satisfeita a exigência do item "2" desta cláusula, e, desde que o empregado seja formalmente pré-avisado da referida alternância, num prazo nunca inferior a 90 dias.

2- O empregado que apresentar falta sem justificacão legal no mês, não fará jus ao benefício.

3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4 - A cesta in natura ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo **período máximo de 120 (cento e vinte) dias**. Nestas situações especiais o empregado afastado poderá, por si ou por pessoa autorizada (por escrito), efetuar a retirada, nas dependências de costume na empresa ou outro local que for por ela designado.

5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta in natura ou vale alimentação até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês. As empresas se obrigam a comunicar o trabalhador no ato do pedido de seu afastamento o constante deste item.

6 - A retirada da cesta ou vale-alimentação, de conformidade com o item "4", deverá ser contra recibo.

7 - O vale-alimentação ou cesta básica deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

8 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

9 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta ou vale-alimentação deverão ter trabalhado no mínimo 15 dias no mês.

10- No caso de recebimento da cesta básica "in natura", a empresa obriga-se a orientar seus empregados a comunicar as eventuais alterações de endereço, ao setor de RH (Recursos Humanos) da empresa mediante entrega de comprovante de endereço atualizado com protocolo de recebimento, toda vez que houver alteração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor facial da cesta básica pago ao empregado prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de forma que não é devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias, o qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O ticket refeição é devido para jornada de quatro horas cumpridas aos sábados (para empregados que cumprem jornada de 44 horas semanais).

TÍQUETE REFEIÇÃO/por dia

ANO 2024

VALOR EM REAIS

R\$ 19,77

Desconto de até

R\$ 1,32

Parágrafo Primeiro: As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, exemplificadamente: aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do *caput*.

Parágrafo Terceiro: Aos novos trabalhadores que vierem a ser contratados, será devido o ticket

Refeição (VR) proporcional aos dias trabalhados, dentro do mês, no primeiro dia de trabalho, podendo ser entregues diariamente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a fornecer de forma antecipada e na quantidade necessária, o vale-transporte nos termos da lei, para atender a locomoção dos empregados aos locais de trabalho e ao plantão e de retorno ao respectivo domicílio, podendo descontar dos empregados o valor gasto, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.

1 - Para comprovar a solicitação de vale transporte por parte do empregado, as empresas se obrigam a manter a opção do empregado por escrito, sob pena de presunção de que o empregado solicitou a quantidade alegada.

2 - Eventual necessidade de suplementação do quantitativo de vale transporte fornecido ao beneficiário que tiver alteração domiciliar, será concedido pelo empregador, exclusivamente, após a comunicação pelo empregado da alteração do seu endereço residencial, sendo imprescindível a entrega do comprovante de endereço atualizado ao Departamento de Recursos Humanos da empresa.

3 - A ausência do empregado ao serviço, em razão do não fornecimento do vale transporte, não deverá ser considerado falta.

4 - O Vale Transporte deve ser concedido sempre de forma antecipada ao empregado para que este possa prestar labor diário em todos os dias do mês em favor do empregador. Quando o empregador adiantar o vale transporte a determinado mês e o empregado não comparecer ao trabalho, será realizada a compensação para o período seguinte do saldo que restar.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

As partes entendem que a base de trabalhadores representada pelo **SETH FRANCA**, é notadamente de um público vulnerável, carente de assistência básica ao próprio trabalhador e sua família, afetando sua vida pessoal e profissional. Como forma de minimizar esta realidade, historicamente alguns Sindicatos da categoria vem prestando parcialmente estes serviços aos trabalhadores e dentre os serviços disponibilizados é o de assistência à saúde (médica e odontológica) para os trabalhadores. Por se tratar de um serviço oneroso, as Empresas contribuirão, mensalmente, para seu custeio de forma a ampliar o escopo desta assistência e atender a todos os trabalhadores da categoria, o que atende a ambas as partes: trabalhador e empresário. Com maior assistência a saúde, maior produtividade.

Parágrafo primeiro: As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados à prevenção e procedimentos curativos básicos, através de convênios com clínicas e laboratórios especializados, sendo que o mesmo será gerido por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ Nº 07.709.807/0001-47. Complementarmente e objetivando a promoção do bem estar físico, mental, emocional, intelectual, profissional e social da categoria, o Instituto executará atividades referenciadas no desenvolvimento de estudos, pesquisas, consultorias e ações visando o atingimento dos objetivos previstos nesta Convenção, para tanto realizando convênios e parcerias com centros especializados e entidades parceiras.

Parágrafo Segundo: Escopo dos benefícios de assistência à saúde médica e odontológica a ser oferecida a categoria: 1. Assistência médica ambulatorial: Serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente, com as seguintes especialidades: clínica geral, ginecologia, ortopedia, urologia e oftalmologia. 2. Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia. 3. Exames laboratoriais: Urina tipo 1; cultura de fezes, Colpocitologia Oncótica (Papanicolau) e hemograma completo.

Parágrafo terceiro: Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado, o valor de R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), por mês e por empregado, responsabilizando-se o Instituto a garantir assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, através de estabelecimentos credenciados.

Parágrafo quarto: Os recolhimentos dos valores estabelecidos na cláusula anterior deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED ou E Social do mês imediatamente anterior.

Para a viabilização do atendimento aos trabalhadores, a empresa deverá inserir a relação nominal dos trabalhadores conforme layout disponível na página eletrônica do Instituto (site) acessando o link:

[HTTPS://institutoagf.org.br/tutorial-boleto](https://institutoagf.org.br/tutorial-boleto)

Parágrafo Quinto: A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

Parágrafo sexto - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do (a) empregado (a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido tal tempo, ao (a) empregado (a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo sétimo - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

Parágrafo oitavo - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo nono: Para pagamento e cumprimento desta cláusula, acessar o site do Instituto através do endereço:

www.institutoagf.org.br (campo "Boleto").

Parágrafo décimo: LGPD: embora os dados solicitados às empresas para habilitação do trabalhador ao atendimento do benefício não se enquadram como dado sensível perante a Lei 13.709/2018 - LGPD, o Instituto AGF treinou seus funcionários e também instituiu todos os protocolos para tratamento de dados, assumindo e publicando Regras de boas práticas e governança para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados. Acesse nosso compromisso:

<https://institutoagf.org.br/legpd-boas-praticas>

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas, leia-se por CNPJ, onde trabalharem pelo menos 30 (trinta) empregadas, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada, nos termos do § 2º do artigo 389 da CLT, deverão conceder, mensalmente, um auxílio creche às empregadas-mães, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por filho com até 24 meses de idade, para fins de guarda e assistência aos filhos.

1 - O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do (s) filho (s);

2 - O benefício se aplica aos filhos com idade até 21 (vinte e um) anos, desde que comprovada a condição de inválido, nos termos da legislação previdenciária.

3 - Este benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Sem prejuízo do Benefício Social Sindical, é facultado aos empregadores a contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/DROGARIAS

Fica assegurado a todos os empregados a celebração, por parte da empresa de Convênio com farmácias, drogarias ou outra modalidade para a aquisição de medicamentos com descontos para os empregados, sendo que:

- 1- Os limites individuais para compras por parte dos empregados será definido pela empresa empregadora, cujos valores gastos pelo empregado e devidamente comprovado pelo fornecedor do medicamento, serão descontados em folha de pagamento no mês subsequente a aquisição;
- 2- Fica entendido que a empresa é apenas facilitadora entre o empregado e o fornecedor de medicamentos, não cabendo a esta, empregadora, qualquer ônus no estabelecimento do convênio bem como nas transações feitas pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA - BENEFÍCIO B91 (ACIDENTE DO TRABALHO)

Fica garantida a complementação de diferença da renda percebida, antes pelo trabalhador, em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício "B 91" (acidente de trabalho) do INSS, pelo prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais.

Parágrafo primeiro - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expreso consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de **01/01/2024**, o valor total de **R\$ 15,20** (quinze reais e vinte centavos) **por trabalhador que possua**, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocialsindical.com.br.

Parágrafo segundo - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a contar do fato gerador, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse, pelo site www.beneficiosocialsindical.com.br.

Parágrafo quarto - O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios, e, em caso de serviços que sejam prestados diretamente às empresas, estes serão suspensos até a regularização dessa contribuição. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios, e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.

Parágrafo quinto - Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo sexto - Estará disponível no site da gestora, a cada pagamento mensal, o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Sindical, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores quando solicitado.

Parágrafo sétimo - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo oitavo – O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA/DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O empregado dispensado por justa causa sob a alegação de cometimento de falta grave, será comunicado por escrito do fato.

A ausência de comunicação escrita presumirá a ocorrência de dispensa imotivada.

Se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESCISÃO INDIRETA

Em caso de descumprimento de quaisquer cominações estipuladas na presente norma coletiva, as empresas facultarão a seus empregados rescindirem seus contratos de trabalho nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, com liberação em favor dos mesmos de todos os títulos decorrentes do contrato, de forma dobrada, sem prejuízo de acréscimos legais.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO (LEI Nº.12.506/11)

O aviso prévio proporcional ao tempo de serviço de que trata a Lei 12.506/11 somente se aplica nos casos de rescisão contratual de iniciativa do empregador.

1º) O Cumprimento do aviso prévio quando trabalhado será de no máximo 30 dias, sendo que os dias

excedentes deverão ser indenizados com a devida projeção dos mesmos no tempo de serviço, para todos os efeitos em prol do trabalhador.

2º) Durante o cumprimento dos 30 dias de aviso prévio, a jornada de trabalho será reduzida em duas horas diárias ou 7 dias corridos, cuja opção é do empregado.

3º) O período a ser indenizado será de 3 dias por ano completo de serviço.

Mão-de-Obra Jovem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral do Tema 1046 pelo Supremo Tribunal Federal sobre normas coletivas específicas de cada setor;

CONSIDERANDO o *distinguish* para diferenciação nas situações jurídicas conforme peculiaridades setoriais;

CONSIDERANDO a Súmula 448 do TST, que estabelece a distinção entre a limpeza especializada e a limpeza comum, equiparando esta última à limpeza de residências e escritórios, e indicando que nem todas as funções de limpeza demandam formação profissional específica ou condições de trabalho insalubres em grau máximo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento desta distinção pelo TST valida a abordagem de tratar diferentemente as funções de aprendizagem no setor de limpeza e asseio;

FICA ACORDADO que:

1. Cumprimento das Cotas de Aprendizizes Dentro dos Parâmetros Setoriais:

As empresas do setor de limpeza e asseio cumprirão as cotas de aprendizagem conforme o artigo 429 da CLT, adaptando-as às especificidades do setor. Isso inclui a não inclusão das atividades de limpeza comum, comparáveis à limpeza de residências e escritórios, que são os profissionais de limpeza, asseio e conservação, reconhecendo a ausência de necessidade de formação profissional metódica para tais atividades.

2. Formação Adequada para Funções Específicas: Para funções que exigem formação profissional, as empresas promoverão a aprendizagem adequada, respeitando a legislação vigente.

3. Diálogo Contínuo: Compromisso com o diálogo constante e revisão periódica das condições acordadas para garantir a eficácia e adequação das medidas implementadas.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TELETRABALHO E HOME OFFICE

Para os fins desta norma coletiva considera-se:

a) como **TELETRABALHO** a prestação de serviços **preponderantemente fora das dependências das EMPRESAS**, ou seja, **três (3) ou mais vezes por semana** - com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação;

b) como trabalho em regime de **HOME OFFICE**, qualquer prestação de serviços fora das dependências do empregador - parcial ou integral, **uma ou duas vezes por semana** - com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

1.) Caso seja necessário o comparecimento o empregado nas dependências da empresa para realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não desacompanhará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale-transporte, aplicativos de transporte, taxi, etc.)

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a implementação do "teletrabalho" ou do "trabalho em regime de home office" no âmbito da categoria mediante acordo individual específico para este fim, e adoção de políticas internas nos termos do art. 75-A e seguintes da CLT.

Parágrafo Segundo: A alteração do regime de teletrabalho para presencial poderá ser modificada a qualquer momento, respeitado sempre o aviso prévio de 15 (quinze) dias para reversão do regime a distância para o presencial.

Parágrafo Terceiro: Aos empregados que firmarem acordo individual em regime de teletrabalho, fica estabelecido que as EMPRESAS pagarão uma ajuda de custo mensal no valor acordado entre o trabalhador e a empresa em razão dos custos e despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, internet, mobiliário, infraestrutura básica e quaisquer outros decorrentes do trabalho em regime de home office e/ou teletrabalho, cuja natureza é meramente indenizatória para todos os fins.

Parágrafo Quarto: Os empregados cujo contrato contenha previsão expressa do trabalho em regime de teletrabalho ou home office estão isentados na excludente do controle de jornada disposto no art. 62, inciso III da CLT, sendo ratificado pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, dispensados de qualquer forma de controle de ponto.

Parágrafo Quinto: Os EMPREGADOS deverão comparecer no estabelecimento das EMPRESAS sempre que for requisitado por esta, inclusive, mas não limitado, para participar de treinamentos, realização de exames periódicos e/ou reuniões de rotina e outras. Este comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Parágrafo Sexto: Para todos os fins legais e administrativos, considera-se como local de trabalho e base territorial dos empregados em regime de teletrabalho ou em home office.

Parágrafo Sétimo: Enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o vale refeição e o vale alimentação previsto em cláusula da presente CCT.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - APOSENTADORIA/INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR E ESTABILIDADE

Ao empregado que contar com 60 (sessenta) meses ou mais de serviços contínuos ao mesmo empregador, será concedido, quando da sua aposentadoria, uma indenização complementar equivalente ao valor de 1(um) salário nominal do empregado.

a) Ao trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito a aposentadoria, fica garantida a estabilidade no emprego durante esse período, exceto em casos de término de contrato de prestação de serviços com o tomador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONDUÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a antecipar as despesas com o transporte de seus empregados, em caso de deslocamento de um município para outro, para recebimento de rescisão de contrato de trabalho, NA BASE TERRITORIAL da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SETH FRANCA.

a) As empresas deverão comunicar por escrito ao empregado desligado, a data, local e horário para homologação da rescisão contratual.

b) A falta de comparecimento da empresa no ato das homologações previamente agendadas a sujeitará ao pagamento de indenização correspondente a 1 (um) dia da remuneração do empregado, paga diretamente ao mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SALDO DE SALÁRIOS

O saldo de salário referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - RETENÇÃO DA CTPS

Será devida ao empregado a indenização correspondente a um dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de que trata o artigo 29 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL DEVIDA NA DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE

Considerando a característica do setor de Assaio e Conservação ser prestação de serviços contínuos à terceiros, exclusivamente no caso de rescisão contratual por parte do contratante, NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determinam as Leis 6.708/79 e Lei 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º,

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões contratuais **deverão ser efetuadas na ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SETH FRANCA.**

a) Fica facultado ao trabalhador, optar pelo local da realização da Homologação da rescisão contratual na sede ou subsele do **SETH FRANCA**, sob pena de a empresa arcar com o pagamento da importância equivalente a 01 (um) dia de salário do empregado e as despesas de condução, paga diretamente ao mesmo;

b) Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para que as empresas efetuem a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e entreguem a Comunicação de Dispensa e requerimento de Seguro-Desemprego, quando devido, sob pena de

pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa da CTPS deverá ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477 § 6º da CLT sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula;

c) Em se tratando de pedido de demissão, com recusa de cumprimento integral ou parcial do aviso prévio por parte do empregado, a empresa poderá descontar o valor correspondente nas verbas rescisórias, exceto em relação ao saldo salarial referente aos dias trabalhados;

d) Quando o **SETH FRANCA** der qualquer causa para o atraso na homologação, especificada na alínea "b" desta cláusula, será obrigado a emitir em favor da empresa, uma certidão que a isente da culpa, especificando quais os motivos que levaram ao atraso na homologação.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar seus empregados, por escrito, sob pena de presunção de não comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, quando a transferência for para a mesma zona geográfica (Zona Norte, Sul, Leste e Oeste) e 48 (quarenta e oito) horas, quando a transferência se der para outras zonas geográficas, as mudanças de local de trabalho, bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso.

a) as transferências só poderão ocorrer para locais onde não haja alteração do número de conduções estabelecidas na última Declaração de Opção de Vale-transporte efetuado pelo empregado.

b) as despesas excedentes com transporte, nos casos de transferência do local dos serviços ou atendimento de plantões, deverão ser pagas antecipadamente.

c) a transferência intermunicípio, bem como a alteração da jornada de trabalho diurno para noturno e vice-versa só poderá ocorrer desde que esta condição esteja expressa no contrato de trabalho e não provoque prejuízo ao empregado.

d) a não observância dos procedimentos acima caracteriza infração ao contrato de trabalho nos termos do artigo 483 letra "d" da CLT, passível de rescisão indireta do contrato de trabalho.

Assédio Moral

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ASSÉDIO MORAL

O trabalhador tem direito fundamental à saúde física e mental. O assédio moral é causa de transtornos físicos e mentais e também de absentismo no ambiente de trabalho.

As partes Convenientes declaram seu repúdio a quaisquer das formas de assédio moral.

Parágrafo primeiro: Para efeito de delimitação do alcance da obrigação descrita nesta cláusula, consideram-se práticas vexatórias ou humilhantes, entre outras: 1. Xingamentos; 2. Dirigir-se aos empregados em tom de voz desrespeitoso; 3. Imputação de apelidos ofensivos; 4. Rótulos que depreciem os empregados; 5. Toda forma de ridicularização do trabalhador; 6. Estabelecimento de comparações entre empregados, de modo a violar a imagem daqueles qualificados como menos produtivos; 7. Intimidação dos empregados através de ameaças de demissão; 8. Represálias ao empregado que denunciar assédio moral, especialmente por meio de despedida sem justa causa; 9. Pressão psicológica, coação, intimidação, discriminação, perseguição, autoridade excessiva e condutas abusivas ou constrangedoras.

Parágrafo segundo: As empresas comprometem-se a manter ações permanentes de prevenção contra assédio moral no ambiente de trabalho, mediante campanhas de conscientização dos trabalhadores e gestores sobre o tema.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

Fica assegurada a estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez até 30 (trinta) dias após o término da licença maternidade.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 6 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecida no quadro de pisos salariais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TURNO FIXO 12 X 36

A jornada de Trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, usufruídos ou indenizados, o intervalo de 30 (trinta) minutos de repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se já remunerado o Trabalho realizado nos domingos e feriados que por ventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto das 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo: Se a jornada 12 x 36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do Trabalho.

Parágrafo Terceiro: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido o pagamento de 60% (sessenta por cento) do piso salarial na função exercida, para os trabalhadores que cumprem jornada até 4 (quatro) horas diárias.

Parágrafo Primeiro: Não existe direito ao intervalo para refeição e descanso os trabalhadores que exercerem a jornada diária de 4 (quatro) horas, por não existir fato gerador para fornecimento de tal benefício.

Parágrafo Segundo: Ao trabalhador que exceder a jornada de trabalho diária de 4 (quatro) horas, receberá horas extras pelo período excedente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - OUTRAS ESCALAS E JORNADAS

A jornada normal admitida na categoria compreende o trabalho de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, observado o disposto no art. 611-A, I da CLT.

Parágrafo primeiro: Será admitida a escala de trabalho 4x2, em face das características e singularidades da atividade, desde que não haja extrapolação do limite ora estabelecido, e respeitado a concessão da folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias, com o adicional da presente Norma Coletiva, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo Segundo: As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo Terceiro: O intervalo para refeição e descanso poderá ser reduzido para até 30 (trinta) minutos, conforme dispõe o artigo 611-A, inciso III, da CLT. De modo que, caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, como determina o artigo 71, §4º da CLT.

Parágrafo Quarto: O intervalo previsto no parágrafo terceiro não poderá ser usufruído durante as 02 (duas) primeiras horas e as 02 (duas) últimas horas da jornada de trabalho dos empregados.

Parágrafo Quinto: Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo terceiro, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Sexto: O Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento sujeita as empresas ao cumprimento das normas constitucionais e legais existentes.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do § 2º do artigo 58 da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Oitavo: O disposto no parágrafo anterior também se aplica para o tempo gasto do deslocamento aos locais disponíveis para a refeição.

Parágrafo Nono: O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentos e vinte) horas.

Parágrafo Décimo : Será rediscutida na íntegra a redação desta cláusula, caso haja má utilização da mesma pelas empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

Nas jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias, o intervalo para refeição e descanso será de no mínimo 01 (uma) hora.

Caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos para refeição e descanso.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colherem assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria ou reconhecimento facial, podendo as empresas dispensarem a marcação do intervalo de repouso e alimentação, desde que haja uma pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PONTO ELETRÔNICO

As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos dos artigos 2º e 3º, da Portaria nº 373, de 25/2/11, sem prejuízo do disposto no artigo 74º, parágrafo 2º, da CLT, que determina o controle de jornada por meio (manual, mecânico e eletrônico, biometria e reconhecimento facial), por aplicativo em celular do empregado, respeitado o disposto no artigo 75, da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As empresas considerarão ausências legais do empregado ao serviço, aquelas previstas na legislação vigente e nesta norma coletiva, não sendo passíveis de punição e desconto no salário, os seguintes casos:

- a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
- b) até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em casos de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- e) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- f) no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar referidas na letra "c" do artigo 65 da lei 4375/64;
- g) nos dias em que estiver comprovadamente realizando prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- h) pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- i) as ausências comprovadas e justificadas por médico, para exame e acompanhamento prênatal da empregada gestante.

PARÁGRAFO ÚNICO: as ausências acima relacionadas são oriundas de norma legal prevista na legislação vigente (Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho), *não se confundindo com ausências motivadas por doença e comprovadas através de atestado médico.*

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TEMPO DE TROCA DE UNIFORMES

O tempo de troca de uniforme não será considerado à disposição do empregador, salvo se houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS

Comunicado o período de gozo de férias, o empregador não poderá cancelar ou modificar o início previsto, exceto se ocorrer algum fato imperioso.

Parágrafo primeiro: A comunicação do período de gozo de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo segundo: A concessão de férias após o vencimento legal do período aquisitivo ensejará o pagamento em dobro nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro: É devido o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) ao empregado que pede demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho, conforme súmula 261 do TST.

Parágrafo Quarto: O gozo de férias não poderá ter início em dias que coincida com sábados, domingos, feriados ou dias ponte.

Parágrafo Quinto: Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA REMUNERADA (CONTAGEM DO ACRÉSCIMO AO TEMPO DE AVISO PRÉVIO)

a) As empresas poderão optar em conceder licença remunerada até o limite equivalente dos dias de aviso prévio adicional por ano de trabalho, de forma que por ocasião da rescisão contratual, serão abatidos os dias de licença remunerada concedidos do aviso prévio adicional.

b) Será garantido a esse trabalhador todos os benefícios conquistados em Convenção Coletiva de Trabalho, exceto o valor referente ao vale transporte e vale refeição.

c) O mesmo princípio poderá ser adotado para empregados, que tenham comprovada doença crônica, como Câncer, Diabetes, cardíaco dentre outras, mediante atestado médico que comprove sua situação.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

As empresas se obrigam a cumprir, além do estabelecido na legislação em vigor, o seguinte:

REFEITÓRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido local apropriado para refeições dos mesmos;

VESTIÁRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido vestiários com armários e chuveiros, quando da concordância do cliente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Fica constituída uma comissão formada por técnicos da área de saúde e segurança no trabalho, que terá como tarefa, o levantamento dos graus de risco, insalubridade, etc., da atividade como um todo.

a) Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, servirão como balizamento para providências que deverão ser tomadas pelas partes.

Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - SEGURANÇA NO TRABALHO

a) Para os trabalhadores em altura, as empresas deverão cumprir, rigorosamente todo o disposto na NR-35, bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) As empresas se comprometem a fornecer, trimestralmente, ao SETH FRANCA, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio doença ou por acidente do trabalho.

c) As empresas poderão adotar o controle informatizado e digital do Termo de recebimento e responsabilidade do EPI (Ficha de EPI), o qual deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, valendo como prova de recebimento, a assinatura eletrônica realizada por qualquer meio eletrônico que garanta a identidade do empregado signatário. Em face ao tipo de sistema adotado,

fica convencionado que o empregado baixe o aplicativo do sistema utilizado em seu celular.

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

Deverão ser fornecidos, gratuitamente, 1(um) uniforme na admissão e outro 30 (trinta dias) após. Em caso de ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa fica obrigada a restituir em dobro o respectivo valor, na forma do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Fica assegurado a empresa o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, por ocasião do desligamento do empregado.

Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive no período de inverno, acrescidos de agasalhos (ex.: "camisa, calça, camiseta, sapatos ou botas, sobretudo ou jaqueta (para porteiros); agasalhos (jaleco ou jaqueta ou blusa de moletom ou blusa de lã ou casaco/paletó)".

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas deverão considerar justificadas as ausências do empregado quando este apresentar atestados médicos emitidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e seus conveniados, bem como, os emitidos pelo serviço médico e odontológico da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SETH FRANCA e seus conveniados, também serão aceitos os atestados médicos emitidos pelo convênio médico ou plano de saúde do empregado e quando o empregado estiver relacionado como dependente em Convênio Médico cujo titular seja o cônjuge.

a) Deverão ser consideradas justificadas também as ausências quando do acompanhamento de filho menor e/ou inválido para consulta médica.

b) A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos, não invalida sua eficácia.

Parágrafo Primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente, ou, no caso de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, ou ainda, por meio eletrônico até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido atestado médico, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-los, vez que a prática de atestado falso é crime, previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto: Caso a fraude seja constatada, poderá implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COLETIVO - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/ DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas na área de representação do SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

-> Para facilitar a leitura, transcreve-se a Norma Regulamentadora 4, nos artigos em referendados nesta cláusula. " NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO "4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho." ... "4.14.3 As empresas da mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II, podem constituir SESMT comum, organizado pelo sindicato patronal correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho." ... "4.14.3.4 O SESMT organizado conforme o subitem

4.14.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Subitem 4.14.3 aprovado pela Portaria SST 17/2007).¹¹

AVALIAÇÃO: Nos termos no item 4.14.4.3 as partes signatárias constituirão comissão paritária indicando cada qual dois componentes, e integrada ainda por dois integrantes da empresa que aderir ao sistema efetivarão a avaliação do sistema no prazo de seis meses após sua implantação.

FISCALIZAÇÃO: A partir de seis meses da implantação, a comissão paritária composta pelos signatários, poderá requisitar às empresas representadas pelo SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, que não aderirem ao sistema, toda documentação relativa ao SESMT, mediante simples notificação com aviso de recebimento, com prazo de apresentação não inferior à vinte dias para análise do correto cumprimento da Legislação relativa à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não apresentação no prazo assinalado ensejará multa em favor das entidades no importe de cinco por cento (5%) do piso normativo por empregado da empresa, sendo metade à cada entidade, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público do Trabalho, e à Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar à empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, **sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar à empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar à empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Para se determinar a norma coletiva aplicável entre empregado e empregador faz-se necessário verificar qual a atividade desenvolvida pela empresa, a fim de que se proceda ao enquadramento sindical.

Se o empregador lista diversas atividades em seu contrato social, aquela que mais se destaca determina a entidade sindical autorizada a representar a empresa na celebração de normas coletivas o enquadramento sindical do trabalhador decorre da atividade preponderante da empresa.

Neste sentido, mesmo que a empresa desenvolva atividades outras, utilizando um universo ínfimo de empregados, mas dentro do contexto de sua atividade principal, esta será sua atividade preponderante.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE AFASTAMENTO

Fica garantido o afastamento remunerado aos dirigentes sindicais, cipeiros e delegados sindicais, quando da participação em seminários, cursos e congressos realizados pelas entidades sindicais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Todos os integrantes da categoria, associados e não associados, contribuirão com o percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado, mensalmente, sobre o salário normativo da convenção coletiva de trabalho e recolhidos em favor do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios Empregados em Turismo e Hospitalidade de Franca e Região, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado ao trabalhador o direito de apresentar oposição diretamente na

sede do Sindicato, através de carta escrita de próprio punho, até 10 (dez) dias antes do primeiro desconto da sua data base.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, multa de 2% (dois por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CRTS - RELAÇÕES TRABALHISTAS SINDICAIS

A CRTS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais, é devida pelas empresas ao SEAC-SP, mensalmente, no percentual de 0,4% (zero virgula quatro por cento), incidente sobre a base de cálculo do FGTS constante da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive justiça do trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Tomador de serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais: a) recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica); b) recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção; c) cumprimento integral desta convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou vencido seu prazo, que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, cartaconvite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ULTRATIVIDADE

Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da Próxima Convenção Coletiva.

Outras disposições sobre representação e organização**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Fica acordado entre as partes, a constituição da Comissão de Conciliação Prévia em atendimento a Lei 9.958/2000. Para tanto, as partes se reunirão para que o regulamento de funcionamento da comissão seja deliberado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

As partes se comprometem a debater e elaborar um regulamento padrão sobre o funcionamento da Comissão, tendo em vista a vigência da Lei nº 13.467/2017.

Parágrafo Único: É vedada a formação de Comissão de Representação dos Trabalhadores antes da elaboração do Regulamento Padrão entre o SEAC-SP e da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA.

Disposições Gerais**Mecanismos de Solução de Conflitos****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS**

É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante a ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA - SETH FRANCA.

Para tanto, as partes se reunirão para deliberarem sobre as regras do termo de quitação anual das verbas trabalhistas, através de uma comissão específica a ser criada em até 90 dias.

Parágrafo Único: O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA SOBRE O ACORDO COLETIVO

- 1) PREVALECERÃO TODAS as condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho SOBRE aquelas estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive salários;
- 2) Ficam garantidas e respeitadas as condições mais benéficas existentes nas decisões judiciais transitadas em julgado e nos acordos coletivos já firmados entre empresas e a ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

As empresas se obrigam a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na presente norma coletiva, sob pena de multa e outras penalidades fixadas neste instrumento nas cláusulas respectivas.

No caso de descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas ou disposições, sem prejuízo de outros direitos, a empresa pagará em favor do empregado prejudicado e para cada infração cometida, multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E ECONÔMICAS

Ficam mantidas as cláusulas da presente convenção Coletiva de Trabalho, **exceto**, as cláusulas de natureza econômicas para o biênio 2024/2025.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Fica estabelecida a data de 16 de maio de cada ano para comemoração ao dia do trabalhador em asseio e conservação.

Neste dia, (16 de maio de cada ano) sendo dia útil e trabalhado, as empresas fornecerão aos seus trabalhadores, mais um ticket-refeição para cada empregado que tenha trabalhado no dia 16 de maio, totalizando o valor de R\$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTOS E REPASSES

Os pagamentos e repasses devidos pela empresa, deverão ser efetuados por meio de sistema de cobrança bancária ou diretamente em conta corrente bancária da entidade sindical, via depósito ou transferência. Neste caso, a empresa deverá preencher a guia que poderá ser enviada ou disponibilizada em meio eletrônico, internet, e-mail ou site da entidade sindical.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO

A "Tabela de Encargos Sociais Mínimo", é uma sugestão elaborada com base na realidade empresarial das empresas do setor de asseio e conservação, visando criar mecanismos para evitar a precarização do setor e fornecer ao tomador de serviços uma base de informações, para equalização de propostas comerciais, com foco em colaborar para evitar as contratações com valores inexequíveis.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO E SEAC/SP

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS

ITENS DE FORMAÇÃO

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

Previdência Social

SESI

SENAI

INCRA

SEBRAE

Salário-educação

Seguro Contra Acidentes de Trabalho

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS

TOTAL GRUPO A

GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO

Férias

Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)

Ausências Legais

Licença Paternidade

Acidente de Trabalho

Aviso Prévio Trabalhado

TOTAL GRUPO B

GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Adicional de Férias
13º Salário

TOTAL GRUPO C

GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS

Aviso Prévio Indenizado

Incidência do FGTS sobre aviso prévio

Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS

Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado

Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado

TOTAL GRUPO D

GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS

Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade

Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)

Percentual Referente a Abono Pecuniário

Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário

Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário

TOTAL GRUPO E

GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS

Grupo A x (Grupo B + Grupo C)

Incidência do Grupo A Sobre Grupo B

Incidência Grupo A Sobre o Grupo C

TOTAL GRUPO F

TOTAL GERAL

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO EXEQUÍVEL

A Planilha de composição de encargos sociais fixada nesta Convenção Coletiva, revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica, com foco em resguardar os tomadores de serviços no tocante a contratação de atividades terceirizadas com predominância de mão de obra, no que concerne a responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente nas relações trabalhistas.

A planilha de composição de encargos sociais mínimos segue padrões de aglutinação de custeio, considerando a realidade do setor de asseio e conservação, em percentuais respaldados por análises produzidas pelas mais renomadas instituições especializadas na criação e análise de índices econômico-financeiros.

1

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

ANTONIO RODRIGUES GOMES

Presidente

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE AGE DOS TRABALHADORES SETH FRANCA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PATRONAL - SEAC-SP

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvô Marquetti nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax (16) 3035-4342 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA SEGUNDA REPUBLICAÇÃO Processo Administrativo nº 22/2025 Dispensa de Licitação nº 24/2025

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, todos os dias da semana, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Na primeira publicação do aviso, a empresa **ETA Serviços Especializados Ltda.** apresentou proposta, mas posteriormente informou que o valor ofertado considerava a alocação de apenas um profissional, o que tornava a proposta inexecutável para cumprimento da escala 12x36 exigida. A proposta, portanto, foi desconsiderada.

Na republicação subsequente, nova proposta foi recebida da empresa **Corporação LTDA**. Após solicitação de planilha de custos e esclarecimentos, a empresa informou formalmente, em 11/07/2025, que houve equívoco na interpretação do edital, e que o valor apresentado também considerava apenas um vigilante, não sendo, portanto, viável para atendimento das condições previstas no Termo de Referência.

Diante da repetição do impasse e após consulta à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, deliberou-se pela **revisão do Termo de Referência**, especialmente no que tange à **escala de trabalho exigida**. A análise de convenções coletivas vigentes aplicáveis ao setor, bem como manifestações das empresas participantes, indicou que é **tecnicamente viável e legalmente admissível a adoção de outras escalas de trabalho**, como 6x1, 5x2 ou 4x2, desde que observados os limites da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das normas coletivas aplicáveis.

Considerando o exposto, e com o objetivo de assegurar a legalidade, a competitividade, a isonomia entre os interessados e a vantagem da contratação, **AUTORIZO a segunda republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com novo prazo para apresentação de propostas, devidamente divulgada em meios oficiais, conforme §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Volú Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1800 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

A nova publicação será acompanhada da versão atualizada do Termo de Referência, que passará a admitir outras escalas de trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista e com a convenção coletiva vigente, ficando a definição da escala sob responsabilidade da empresa proponente, que deverá apresentá-la expressamente antes da assinatura do contrato.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para providências cabíveis.

Miguelópolis, 16 de julho de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques (18652714894)
CPF nº 000.000.000-00
Digitalizado por: [Assinatura]
Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo
Marques (18652714894)
Data: 2025.07.16 17:26:00 -0300

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3035-1600 – Fax: (16) 3035-1345 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº. 22/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
22/07/2025 (TERÇA-FEIRA), ATÉ ÀS 10h (horário Brasília/DF)

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinhos, 30 centro Miguelópolis-SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, torna pública a **republicação do prazo da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor valor global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 22h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

OBSERVAÇÃO: Informa-se que houve atualização no Termo de Referência exclusivamente para permitir maior flexibilidade quanto à escala de trabalho a ser adotada pela contratada, admitindo-se outras formas de jornada desde que compatíveis com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. As demais condições do Edital e dos anexos foram mantidas inalteradas. A presente republicação tem por finalidade assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Miguelópolis, 16 de julho de 2025

Rogério Carrijo
Marques: 1865-
2714894

Rogério Carrijo Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
(assinado original)

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 -EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO- CONTRATANTE:
 PMMiguelópolis; **CONTRATADO:** VALDIR MACHADO, CPF nº
 ***553878**; **OBJETO:** Locação de imóvel localizado à Rua
 José Jacob Daur, nº 245, Lapa, destinado à instalação do
 ESF VI; **CONTRATO Nº 021, de 15/07/2024 VALOR:**
 R\$17.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: 15/07/25 à 14/07/26, Miguelópolis, 16 de julho
 de 2025. JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Ato de Confirmação Direta****AVISO DE REPUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II e §§ 1º a
 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº. 22/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 24/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
 DOCUMENTAÇÃO:

**22/07/2025 (TERÇA-FEIRA), ATÉ AS 10h (horário
 Brasília/DF)**

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação
 de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-
 mail para: licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através
 de sua presidência, com sede na Praça Vovô Marquinho, 39
 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no
 CNPJ/MF sob n. 64.924.798/0001-40, torna pública a
republicação do prazo da Dispensa de Licitação nº
24/2025, com critério de julgamento do tipo **menor valor**
global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº
 14.133/2021, e do art. 17 da Resolução nº 01/2024,
 conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus
 anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas
 as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
 prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna**
desarmada, com atuação das 22h às 6h, todos os dias da
 semana, incluindo finais de semana e feriados.

OBSERVAÇÃO: Informa-se que houve atualização no
 Termo de Referência exclusivamente para permitir maior
 flexibilidade quanto à escala de trabalho a ser adotada pela
 contratada, admitindo-se outras formas de jornada desde
 que compatíveis com a Consolidação das Leis do Trabalho
 (CLT) e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. As
 demais condições do Edital e dos anexos foram mantidas
 inalteradas.

A presente republicação tem por finalidade assegurar a
 ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a
 seleção da proposta mais vantajosa para a Administração
 Pública, em conformidade com os princípios previstos na
 Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e
 demais documentos estão disponíveis no Portal
 Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no
 Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:
<https://ronco.gov.br/app/edital/64924798000140/2025/25>

Miguelópolis, 16 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
 (assinado original)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

ATA DE CONTINUIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 3ª REPUBLICAÇÃO – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Marquinha, nº 30 – Centro, reuniram-se os responsáveis pela condução da Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 22/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, todos os dias da semana, em regime de escala a ser definida pela contratada, nos termos da legislação trabalhista e das convenções coletivas vigentes.

Após a segunda republicação do Aviso de Dispensa, com prazo para envio de propostas até 22/07/2025 às 10h, não foram recebidas propostas válidas dentro do prazo estabelecido, configurando-se nova frustração do certame.

Reforça-se que o serviço em questão é necessário e urgente para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal, tendo em vista as ocorrências anteriores de furtos e a fragilidade do prédio sem vigilância contínua.

Ressalta-se que a versão atual do Termo de Referência encontra-se devidamente revisada e adequada, com a exclusão da exigência de escala única 12x36, permitindo escalas diversas (como 6x1, 5x2, 4x2), desde que estejam em conformidade com a CLT e a convenção coletiva da categoria. Essa alteração foi realizada com base nas manifestações das próprias empresas que participaram das fases anteriores do processo, que solicitaram a flexibilização da jornada para que pudessem formular propostas exequíveis.

Diante do não recebimento de propostas nesta segunda republicação e considerando a necessidade premente da contratação, ficou deliberado:

- Pela realização de uma terceira republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2025, com novo prazo para apresentação de propostas;
- Pela manutenção do Edital, Termo de Referência e demais documentos, conforme já ajustados;
- Pela notificação direta, por e-mail, das empresas que anteriormente manifestaram interesse ou apresentaram propostas, a fim de assegurar que



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1000 - Fax: (16) 3635-4345 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.br

tenham pleno conhecimento da nova oportunidade e da reabertura do prazo para apresentação de propostas, garantindo a observância dos princípios da isonomia, publicidade e ampla competitividade;

- Pela publicação do novo aviso no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência da Câmara, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, para os devidos fins.

Miguelópolis/SP, 22 de julho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3535-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA TERCEIRA REPUBLICAÇÃO **Processo Administrativo nº 22/2025** **Dispensa de Licitação nº 24/2025**

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, todos os dias da semana, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A primeira publicação do aviso resultou no recebimento de proposta pela empresa ETA Serviços Especializados Ltda., a qual, posteriormente, declarou equívoco quanto à interpretação do edital e reconheceu a inexecutabilidade da proposta apresentada, por considerar apenas um profissional em regime de escala 12x36.

Na segunda publicação, nova proposta foi apresentada pela empresa Corporação Ltda., que igualmente apontou erro no dimensionamento do serviço e informou que o valor ofertado era referente a apenas um vigilante, revelando-se, portanto, incompatível com as exigências do Termo de Referência vigente à época.

Diante dessas inconsistências, e com respaldo da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, o Termo de Referência foi revisado, passando a admitir outras escalas de trabalho além da 12x36, como 6x1, 5x2 ou 4x2, desde que compatíveis com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com as convenções coletivas aplicáveis ao setor, possibilitando maior flexibilidade para a formulação de propostas exequíveis.

Apesar das adequações realizadas, a nova tentativa restou frustrada, não havendo o recebimento de propostas válidas dentro do prazo estabelecido, resultando, portanto, no fracasso da segunda republicação.

Considerando o histórico do certame, a persistente necessidade de manutenção do serviço de vigilância para resguardar o patrimônio público e prevenir novos episódios de furto e depredação, bem como os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, AUTORIZO a terceira republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2025, com novo prazo para apresentação de propostas, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Volú Marques:186 nº 36 – Cep: 14.630 – 000 – Fone: (16) 3635-1500 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será mantida a versão atualizada do Termo de Referência, incluindo as condições sobre a escala de trabalho, cuja definição será de responsabilidade da empresa proponente, desde que respeitados os limites legais e convencionais, com apresentação obrigatória da escala antes da assinatura do contrato.

Determino, ainda, que as empresas que já manifestaram interesse ou apresentaram propostas nas etapas anteriores do processo sejam formalmente notificadas, por e-mail, acerca da nova data limite para o envio de propostas, garantindo-se ampla divulgação e a observância do princípio da isonomia.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis e nova publicação nos meios oficiais.

Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

Rogério
Carrijo
Marques:186
52714894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Atestado de Autenticidade
Sugestão Carrijo
Número: 18652714894
DN: c=BR, o=CM, ou=Carrijo,
mail=Carrijo@cmiguelopolis.sp.gov.br,
ou=CMiguelópolis,
serial=18652714894, ip=c=BR,
serial=18652714894, ou=Carrijo,
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.07.22 14:55:49 -03:00

DOCUMENTAÇÃO:**25/07/2025 - 16h (horário de Brasília-DF)****ENDEÇO ELETRÔNICO PARA ENVIÓ DA PROPOSTA E****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**compras.premiguelopolis.sp.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP - SP, através da sua presidência, com sede na Av. Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.082.303/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art.º 15, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP.

O edital completo vem como o Termo de Referência e demais anexos estão disponíveis no Portal Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://lcpa.gov.br/app/edital/06562363000187/2025/0>

Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

ALESSANDRO BARBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP (assinado no
original)

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE REPUBLICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PROCESSO ADM. Nº. 22/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 24/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO:

**25/07/2025 (SEXTA-FEIRA), ATÉ AS 16h (horário
Brasília/DF)**

FORMA DE ENVIÓ: As propostas e a documentação
de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-
mail para: licitacoes@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através
da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquilha, 30
centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, torna pública a
**republicação do prazo da Dispensa de Licitação nº
24/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor valor
global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, e do art. 17 da Resolução nº 01/2024,
conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus
anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas
as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna
desarmada**, com atuação das 22h às 6h, todos os dias da
semana, incluindo finais de semana e feriados.

OBSERVAÇÃO: Informa-se que houve atualização no
Termo de Referência exclusivamente para permitir maior
flexibilidade quanto à escala de trabalho a ser adotada pela
contratada, admitindo-se outras formas de jornada desde
que compatíveis com a Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT) e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. As
demais condições do Edital e dos anexos foram mantidas
inalteradas.

A presente republicação tem por finalidade assegurar a
ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a
seleção da proposta mais vantajosa para a Administração
Pública, em conformidade com os princípios previstos na
Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e
demais documentos estão disponíveis no Portal
Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no
Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:
<https://lcpa.gov.br/app/edital/64924798000140/2025/25>

Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

Rogério Carrijo Marques

**Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis -
SP**

(assinado original)

Reabertura de Prazo – Dispensa de Licitação nº 24/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis

licitacao@miguelopolis.sp.log.br

22 de julho de 2025 às 15:49

Para:

Cco: camilamontagnana@gmail.com, corporacao1010la@gmail.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Miguelópolis informa a **reabertura do prazo para envio de propostas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, instaurada pelo Processo Administrativo nº 22/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, conforme condições previstas no Edital, Termo de Referência e anexos.

A nova publicação foi motivada pela ausência de propostas válidas nas etapas anteriores e pela necessidade de garantir a competitividade, economia e publicidade do procedimento.

Data para envio de proposta e Documentação: 25/07 às 16h

O Edital e demais documentos permanecem disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara. Ressaltamos que o **Termo de Referência atualizado admite diversas escalas de trabalho (como 6x1, 5x2, 4x2), desde que estejam devidamente previstas na legislação e convenção coletiva da categoria**, cabendo à empresa proponente indicar a escala pretendida antes da assinatura do contrato.

Em anexo, enviamos o Edital, Autorização e Aviso que também estão disponíveis no PNCP e transparência da entidade.

Contamos com a participação de V.Sa, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sector de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinha n° 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3635-1600 - Fax (16) 3635-4343 - Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL N° 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÔ MARQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis - SP CEP: 14.530-000- telefone: 16-3635-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, com propósito de obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	25 DE JULHO DE 2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	16h HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA DESARMADA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

12. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, a ser executada nas áreas externas da Câmara Municipal de Miguelópolis, todos os dias da semana, com atuação preventiva, rondas periódicas e comunicação ágil em caso de emergência.

A demanda surgiu a partir de ocorrências recentes de furtos e invasões nas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquino nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

dependências da Câmara, mesmo após reforço na estrutura física, o que revelou a necessidade de medida permanente de proteção ao patrimônio público e continuidade das atividades legislativas e administrativas. A prestação dos serviços é de natureza contínua, uma vez que atende a uma necessidade institucional essencial e ininterrupta, relacionada à segurança da sede do Poder Legislativo.

Diante disso, a Administração optou pela contratação de empresa especializada com responsabilidade sobre as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fornecimento de EPI's e cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação vigente. A empresa deverá dispor de profissional apto à função e escala de revezamento adequada para garantir a presença efetiva nas dependências da Câmara durante o período noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

A escolha da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação para 10 (dez) meses encontra-se dentro do limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou o teto para contratações diretas para R\$ 62.425,59. A opção por uma vigência inferior a 12 meses também decorre da intenção da Administração de avaliar, ao final do período, a efetividade do serviço e a possível necessidade de estruturação de solução definitiva por meio de processo licitatório.

Dessa forma, a contratação justifica-se sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando amparada pelos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, publicidade e interesse público, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02.01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

14. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 10 (dez) meses, com início previsto a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou rescindida antecipadamente por conveniência administrativa, interesse público ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Marquês nº 30 – Cep: 14.510 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

descumprimento contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), correspondente ao montante necessário para assegurar a prestação dos serviços de vigilância patrimonial noturna durante o período contratual de 10 meses.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrera qualquer reajuste ou atualização monetária não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto com exceção dos motivos específicos previsto em Lei.

Nas hipóteses de prorrogação do contrato, devidamente justificada pela Administração e dentro dos limites legais, poderá haver reajuste do valor mensal da prestação dos serviços, considerando a variação da inflação oficial do período anterior, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE após doze meses.

15. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail que consta neste edital (licitacao@miguelopolis.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

16. DOCUMENTAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG)

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial

Declaração conforme apresentada no processo.

Apresentação de Documentação do Profissional Designado

Após a fase de classificação da proposta e antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à Câmara Municipal de Miguelópolis os documentos da pessoa que será designada para a execução dos serviços de vigia noturno, incluindo cópias do RG e CPF, comprovante de vínculo empregatício ou contratual com a empresa. Tais documentos são exigidos com a finalidade de garantir a idoneidade, segurança e adequação do profissional às atribuições a serem desempenhadas no ambiente institucional da Câmara.

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo observar rigorosamente as seguintes exigências:

Incluir a previsão da substituição de funcionários, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade motivada por faltas, afastamentos, impedimentos ou desligamentos, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração;

A proposta deve considerar a escala de trabalho que pode ser definida pela empresa contratada sendo a admitidas diferentes escalas, tais como 4x2, 5x2, 5x1 e 6x1, considerando as peculiaridades da atividade contratada, desde que a jornada proposta observe integralmente os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, especialmente no que se refere à duração do trabalho, intervalos, descanso semanal remunerado e adicional noturno.

Estar em conformidade com os valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional aplicável, sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.

Os preços propostos não poderão ultrapassar o limite estabelecido neste edital. A proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Monumental nº 36 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3825-1800 - Fax: (16) 3825-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

com validade mínima de 50 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

As propostas que não atenderem integralmente às exigências do presente Edital, especialmente quanto à compatibilidade com a legislação trabalhista, Convenção Coletiva vigente e valor limite legal, serão sumariamente desconsideradas e desclassificadas.

Da Exequibilidade Dos Valores Propostos

A fim de assegurar a viabilidade da execução do contrato, a Administração poderá solicitar da empresa vencedora, antes da adjudicação, a apresentação de demonstrativo que comprove a exequibilidade dos valores propostos, compatível com os custos mínimos para a adequada prestação dos serviços ofertados.

Esse demonstrativo deverá conter, no mínimo:

- Estrutura de composição de custos unitários e globais;
- Estimativas de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Remuneração mínima do profissional alocado, conforme Convenção Coletiva da Categoria;
- Custos com EPs e demais obrigações legais;
- Inclusão de folguista, quando necessário, em razão da escala proposta.

O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido ou a comprovação de valores manifestamente inexequíveis, sem justificativa técnica plausível, poderá acarretar a desclassificação da proposta, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

18. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, dentro ou condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

O Contratado adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Novo Marquês nº 30 - Cep: 14.520 - 000 - Fone: (16) 3635-1865 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@caramiguelopolis.sp.gov.br

discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 22 de julho de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Carrijo Rogério Marques
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data de Nascimento: 00/00/00
Data de Assinatura: 00/00/00

Rogério Carrijo Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Maldivina nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@caramiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com cobertura de todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

2. QUANTIDADE:

Prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna com fornecimento de mão de obra durante 10 (dez) meses, com cobertura de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Será exigido **1 (um) posto de vigilância noturna ativo por dia**, das 22h às 6h (totalizando 8 horas). A empresa contratada deverá alocar número suficiente de profissionais para assegurar a continuidade do serviço, considerando jornadas legais, folgas, substituições e ausências.

Serão admitidas diferentes escalas de trabalho, tais como 4x2, 5x2, 5x1 e 6x1, considerando as peculiaridades da atividade contratada, desde que a jornada proposta observe integralmente os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, especialmente no que se refere à duração do trabalho, intervalos, descanso semanal remunerado e adicional noturno.

A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, informar formalmente a escala de trabalho que será adotada na execução dos serviços, devidamente compatível com a jornada prevista, com a legislação trabalhista vigente e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna, de forma contínua, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, visando garantir a segurança física das instalações, a proteção do patrimônio público e a prevenção de furtos e invasões, sobretudo no período noturno, fora do expediente regular.

A necessidade foi identificada a partir da ocorrência de furtos recentes no prédio do Legislativo, que resultaram na subtração de equipamentos e danos à estrutura, como quebra de vidros e portas, demonstrando a vulnerabilidade do local em horários em que não há expediente administrativo. Tais situações representam risco à continuidade dos serviços legislativos e administrativos, podendo acarretar prejuízos financeiros, operacionais e institucionais à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Pça. Vovó Marjinha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3625-1600 – Fax: (16) 3625-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade concreta e imediata de prover segurança noturna eficaz, com a presença física de vigia, para atuar de maneira preventiva, inibindo novas ocorrências, protegendo os bens públicos e contribuindo para o adequado funcionamento da Câmara Municipal.

Além disso, a opção pela contratação de empresa terceirizada garante conformidade com a legislação trabalhista, melhor controle da execução do serviço e maior agilidade na substituição de profissionais, quando necessário, sem criar vínculo direto com a Administração.

Assim, o objeto atende à finalidade pública, à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos e ao interesse público, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência e continuidade do serviço público.

A natureza do serviço é contínua, pela necessidade constante da prestação noturna de vigilância patrimonial.

A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi definida pelo art. 6º, XVI da Lei 14.133/2021, a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Portanto, a necessidade da C.M.M. se enquadra nos requisitos acima para dar ensejo à deflagração de procedimento com vistas à contratação de serviços de controle de acesso da forma contínua.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Para a definição do valor estimado da contratação referente à prestação do serviço de vigilância patrimonial noturna, a Administração realizou ampla pesquisa de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022.

A pesquisa foi realizada por meio das seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com levantamento de contratações similares realizadas por entes públicos;
- Contratação emergencial anterior da própria Câmara Municipal de Miguelópolis;
- Solicitação de cotações diretas a empresas do setor, por e-mail, com envio de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1900 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

mensagem a 10 (dez) fornecedores em 29 de maio de 2025, das quais foram recebidas 2 (duas) propostas formais.

Ao todo, foram considerados 8 (oito) valores válidos, o que confere consistência e confiabilidade à estimativa adotada.

Durante a análise, considerou-se a adoção da mediana como critério para definição do valor estimado da contratação, por tratar-se de indicador estatístico que minimiza o impacto de valores extremos e melhor representa o comportamento central dos dados coletados. A diferença entre os dois indicadores foi relevante, sendo a mediana escolhida por oferecer maior equilíbrio, prudência e alinhamento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Assim, o valor mensal de referência estimado para esta contratação é de **R\$ 5.600,00, resultando em um valor global de R\$ 56.000,00 para o período de 10 (dez) meses.**

A estimativa foi elaborada com base em preços correntes de mercado e contratações similares e serve de parâmetro para análise de exequibilidade das propostas, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender à demanda levantada, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna desarmada.

O serviço deverá ser executado por profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

5.1. Local e Jornada

• **Local de prestação do serviço:** Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP.

• **Horário de funcionamento do posto:** Das 22h00 às 06h00, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

• **Escala de trabalho:** Serão admitidas diferentes escalas de trabalho, tais como 4x2, 5x2, 5x1 e 6x1, considerando as peculiaridades da atividade contratada, desde que a jornada proposta observe integralmente os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, especialmente no que se refere à duração do trabalho, intervalos, descanso semanal remunerado e adicional noturno.

A empresa contratada deverá disponibilizar número suficiente de profissionais para cobrir integralmente o posto durante todo o período contratado, considerando



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Visão Marquês nº 20 - Cep: 14.630 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

folgas, ausências, licenças e demais situações que possam gerar descontinuidade. É responsabilidade da contratada manter a prestação do serviço de forma regular e ininterrupta, conforme pactuado em contrato.

5.2. Atividades e Responsabilidades do Vigia

O profissional designado para o serviço de vigilância noturna deverá:

- **Zelar pelo patrimônio público**, prevenindo danos, furtos, arrombamentos e quaisquer eventos que possam comprometer a integridade física e material das instalações e bens da Câmara Municipal;
- **Realizar rondas periódicas** nas dependências externas do prédio, com atenção especial a portas, janelas, grades, áreas de acesso e pontos vulneráveis;
- **Controlar o acesso de pessoas** no período noturno, restringindo a entrada de não autorizados e comunicando qualquer situação suspeita à autoridade competente;
- **Manter vigilância constante**, ainda que em pontos fixos, demonstrando postura atenta, proativa e preventiva;
- **Acionar a polícia, bombeiros ou outras autoridades competentes**, sempre que constatar qualquer indício de anormalidade, emergência, sinistro, tentativa de invasão ou dano iminente;
- **Manter canal de comunicação aberto** com representantes da Câmara, especialmente em casos de emergência ou necessidade de atendimento imediato;
- **Registrar ocorrências em livro de controle**, quando houver fatos relevantes, falhas identificadas, entradas ou saídas extraordinárias ou qualquer situação fora da rotina;
- **Zelar pela conservação do local**, evitando comportamentos inadequados como uso indevido de recursos públicos, acesso a áreas restritas, ou negligência com iluminação, portões e fechaduras;
- **Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** fornecidos pela empresa contratada, sempre em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho;
- **Cumprir com pontualidade e assiduidade os horários estabelecidos**, evitando atrasos e ausências injustificadas;
- **Respeitar normas internas da Câmara**, bem como tratar com urbanidade os servidores públicos, prestadores de serviço, autoridades e visitantes que eventualmente circularem no período de atuação;
- **Não portar armas de fogo ou qualquer tipo de armamento**, sendo o serviço de natureza exclusivamente desarmada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Novo Marquinhão nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1636 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

5.3. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Assegurar a **substituição imediata** em caso de falta, férias, licença médica ou qualquer outro afastamento do profissional designado, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo pagamento de salários, adicionais legais (noturno, periculosidade), vale-transporte, EPIs e demais direitos previstos na Lei e na Convenção;
- Supervisionar regularmente os profissionais alocados na Câmara, fornecendo apoio logístico e administrativo quando necessário;
- Estar disponível para atendimento de notificações da fiscalização da Câmara Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios ou documentos requisitados.

5.4. Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

5.5. Normas Gerais de Conduta do Profissional

O profissional designado pela empresa contratada deverá observar, além das atribuições específicas previstas neste Termo de Referência, as seguintes normas gerais de conduta e comportamento profissional durante a execução dos serviços:

- a) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, permanecendo no posto designado e ausentando-se somente com autorização ou por necessidade fisiológica, sem prejuízo à segurança do local;
- b) Observar postura compatível com a função, mantendo comportamento ético, disciplinado, comedimento verbal e visual, e postura física condizente com a atividade de vigilância, evitando atitudes desleixadas ou incompatíveis com a imagem institucional da Câmara;
- c) Atender cordialmente aos servidores, terceirizados e eventuais visitantes, mantendo o devido distanciamento profissional para assegurar a imparcialidade, discrição e concentração no desempenho das atividades;
- d) Zelar pela organização e bom estado do ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio público sob sua responsabilidade direta, solicitando manutenção sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mangunha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-3600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

que necessário;

e) Manter-se atento às suas atribuições, sem se envolver em distrações alheias ao serviço, como uso indevido de aparelhos sonoros, celulares, jogos, redes sociais, televisão ou outros dispositivos que comprometam a vigilância e atenção;

f) Comunicar prontamente qualquer anormalidade funcional, estrutural ou de segurança ao responsável designado pela Câmara Municipal, adotando as providências iniciais cabíveis, inclusive acionando autoridades em caso de emergência;

g) Abster-se de fumar ou realizar outras práticas vedadas nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com normas de saúde pública e regimentos internos;

h) Manter sigilo sobre informações institucionais, dados sensíveis ou qualquer fato a que tiver acesso em razão do exercício da função, respeitando o dever de confidencialidade inerente ao serviço público;

i) Cumprir eventuais orientações complementares emitidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com a natureza do serviço e a legislação vigente;

j) Executar, quando requisitado e desde que relacionado às funções de vigilância, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sem desvio de função.

Para o atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada não poderá possuir inscrição nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Lista de Inidôneos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCE-SP.

A consulta aos cadastros será realizada pela Câmara Municipal de Miguelópolis em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falha de condição de participação.

5.6. A empresa licitante deverá:

Apresentar declaração formal de que os profissionais disponibilizados atenderão a todos os requisitos acima descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marianna nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3025-1900 - Fax: (16) 3025-4342 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Comprometer-se a realizar substituições imediatas em caso de descumprimento dos requisitos ou incompatibilidade com as funções;

Cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas vigentes;

Providenciar toda a documentação e estrutura necessária para a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivos de saúde, faltas justificadas, impedimentos legais ou qualquer outro motivo que impossibilite sua presença. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem prejuízo das atividades, a substituição do colaborador por outro que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que não haja descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será com preços em papel avaliada pelo **valor global** e estar de acordo com preço de mercado, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente: Data, Nome e assinatura do responsável, Carimbo do CNPJ, Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço unitário (mensal) e global (10 meses) por posto.

A empresa que preencher e enviar sua proposta está ciente de todas as exigências deste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Proporcionar as condições adequadas para a regular execução dos serviços contratados, conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar formalmente à Contratada, sempre que constatadas, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidas ou substituídas, sem ônus para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marcolino nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 2835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e prazo estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;

Informar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração que impacte direta ou indiretamente a prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda,

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, horários e locais estabelecidos, devidamente acompanhados da emissão da nota fiscal correspondente e da apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer item ou serviço prestado em desacordo com as exigências contratuais;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços contratados, apresentando justificativa formal;

A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivo de atestado médico, férias, licenças legais, faltas justificadas ou quaisquer outros impedimentos. Para tanto, a contratada deverá manter profissional de reserva apto a assumir as funções sempre que necessário, assegurando que não haja interrupção na execução dos serviços. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo à qualidade, à regularidade e à eficiência da prestação contratual.

Assegurar a substituição imediata do profissional designado para a execução dos serviços sempre que houver ausência por qualquer motivo, garantindo que a prestação dos serviços não seja interrompida e que o novo colaborador atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Zelar pela conduta ética, respeitosa e adequada dos profissionais alocados para a execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não recaiando qualquer ônus sobre a Contratante.

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vivó Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3035-1000 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

vigente, incluindo os pisos salariais, adicionais legais, benefícios e demais direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato. A comprovação dessa regularidade poderá ser exigida a qualquer tempo pela Contratante, inclusive como condição para o pagamento das faturas mensais, nos termos do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

Miguelópolis, 22 de julho de 2025

Rogério

Carrijo

Marques:186

52714894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Assinatura de Rogério Carrijo Marques
Rogério Carrijo Marques
CPF: 52714894-00
RG: 1.234.567-89
Data: 2025/07/22 14:00:00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Marquês nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1500 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.ig.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com cobertura diária, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva em escala a ser definida pela contratante, conforme a legislação trabalhista vigente.

Item	Descritivo	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua considerando a escala ____x____ das 22h às 8h.	10 meses	R\$	R\$

Valor Global:

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, fornecimento EPIs, custos operacionais, administrativos, deslocamentos, seguros, impostos e quaisquer outras despesas incidentes.

A proposta foi elaborada com base na escala de trabalho prevista, observando a legislação vigente, em especial as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional. Afirmamos ainda que temos pleno conhecimento das condições, exigências e obrigações relativas à prestação dos serviços, conforme descritas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente em caso de contratação.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome Representante: _____ CPF: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1100 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@câmarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/2025 PROCESSO N° XXX/2025 CONTRATO N° *****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu, *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marquinhã, nº 20, Centro – Miguelópolis/SP, com atuação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário das 22h00 às 06h00, por meio de profissional qualificado, com observância da escala de trabalho

A prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3825-1500 – Fax: (16) 3825-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

patrimônio público.

Local e Jornada

Local de prestação do serviço: Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinhos, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP

Horário de funcionamento do posto: Das 18h00 às 06h00, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Escala de trabalho: ____ x ____ conforme os limites estabelecidos pela legislação trabalhista vigente e convenções coletivas da categoria profissional.

Atividades e Responsabilidades do Vigia

O profissional designado para o serviço de vigilância noturna deverá:

Zelar pelo patrimônio público, prevenindo danos, furtos, arrombamentos e quaisquer eventos que possam comprometer a integridade física e material das instalações e bens da Câmara Municipal;

Realizar rondas periódicas nas dependências externas do prédio, com atenção especial a portas, janelas, grades, áreas de acesso e pontos vulneráveis;

Controlar o acesso de pessoas no período noturno, restringindo a entrada de não autorizados e comunicando qualquer situação suspeita à autoridade competente;

Manter vigilância constante, ainda que em pontos fixos, demonstrando postura atenta, proativa e preventiva;

Acionar a polícia, bombeiros ou outras autoridades competentes, sempre que constatar qualquer indício de anormalidade, emergência, sinistro, tentativa de invasão ou dano iminente;

Manter canal de comunicação aberto com representantes da Câmara, especialmente em casos de emergência ou necessidade de atendimento imediato;

Registrar ocorrências em livro de controle, quando houver fatos relevantes, falhas identificadas, entradas ou saídas extraordinárias ou qualquer situação fora da rotina;

Zelar pela conservação do local, evitando comportamentos inadequados como uso indevido de recursos públicos, acesso a áreas restritas, ou negligência com iluminação, portões e fechaduras;

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela empresa contratada, sempre em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho;

Cumprir com pontualidade e assiduidade os horários estabelecidos, evitando atrasos e ausências injustificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.510 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.lg.br

Respeitar normas internas da Câmara, bem como tratar com urbanidade os servidores públicos, prestadores de serviço, autoridades e visitantes que eventualmente circulararem no período de atuação;

Não portar armas de fogo ou qualquer tipo de armamento, sendo o serviço de natureza **exclusivamente desarmada**.

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Assegurar a **substituição imediata** em caso de falta, férias, licença médica ou qualquer outro afastamento do profissional designado, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo pagamento de salários, adicionais legais (noturno, periculosidade), vale-transporte, EPIs e demais direitos previstos na Lei e na Convenção;
- Supervisionar regularmente os profissionais alocados na Câmara, fornecendo apoio logístico e administrativo quando necessário;
- Estar disponível para atendimento de notificações da fiscalização da Câmara Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios ou documentos requisitados;

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

Normas Gerais de Conduta do Profissional

O profissional designado pela empresa contratada deverá observar, além das atribuições específicas previstas neste Termo de Referência, as seguintes normas gerais de conduta e comportamento profissional durante a execução dos serviços:

a) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, permanecendo no posto designado e ausentando-se somente com autorização ou por necessidade fisiológica, sem prejuízo à segurança do local;

b) Observar postura compatível com a função, mantendo comportamento ético, disciplinado, comedimento verbal e visual, e postura física condizente com a atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3025-1000 - Fax: (16) 3025-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

de vigilância, evitando atitudes desleixadas ou incompatíveis com a imagem institucional da Câmara;

c) Atender cordialmente aos servidores, terceirizados e eventuais visitantes, mantendo o devido distanciamento profissional para assegurar a imparcialidade, discrição e concentração no desempenho das atividades;

d) Zelar pela organização e bom estado do ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio público sob sua responsabilidade direta, solicitando manutenção sempre que necessário;

e) Manter-se atento às suas atribuições, sem se envolver em distrações alheias ao serviço, como uso indevido de aparelhos sonoros, celulares, jogos, redes sociais, televisão ou outros dispositivos que comprometam a vigilância e atenção;

f) Comunicar prontamente qualquer anormalidade funcional, estrutural ou de segurança ao responsável designado pela Câmara Municipal, adotando as providências iniciais cabíveis, inclusive acionando autoridades em caso de emergência;

g) Abster-se de fumar ou realizar outras práticas vedadas nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com normas de saúde pública e regimentos internos;

h) Manter sigilo sobre informações institucionais, dados sensíveis ou qualquer fato a que tiver acesso em razão do exercício da função, respeitando o dever de confidencialidade inerente ao serviço público;

i) Cumprir eventuais orientações complementares emitidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com a natureza do serviço e a legislação vigente;

j) Executar, quando requisitado e desde que relacionado às funções de vigilância, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sem desvio de função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visconde Mangabeira nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 2635-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) dar causa à inexecução total do contrato;
- l) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- e) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou 0,0333% por dia de atraso.

Em hipótese de impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

- g) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

- h) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Tempo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a), conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato após 12 meses, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Visão Marizante nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3025-1800 - Fax: (16) 3025-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital
Data: 2024.08.26 14:58:15
Assinado por: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
CPF: 2714894-0
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mandanha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3825-1500 - Fax: (16) 3825-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@caramiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marizinho nº 36 - Cep: 14.530 - 300 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Rogério Carrijo

Miguelópolis

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Rogério

Carrijo

Assinatura:

Miguelópolis

12714-004

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714

894

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mandanha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3825-1800 - Fax: (16) 3835-4342 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

12. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
13. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
14. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
15. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
16. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
17. Compromete-se, em caso de faltas, ausências ou afastamentos dos profissionais designados, a providenciar substituição imediata, com profissional de igual qualificação, de forma a garantir a continuidade e a qualidade do serviço contratado;
18. Declara ter pleno conhecimento do local de prestação dos serviços, da carga horária exigida, da escala de trabalho e das condições técnicas e operacionais necessárias para execução contratual, isentando-se de alegações futuras quanto ao desconhecimento das exigências;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Maripinha nº 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 2875-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis (SP)
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

19. Declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como as disposições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria aplicável, incluindo o pagamento dos salários, adicionais, encargos sociais, benefícios e demais obrigações legais, não havendo repasse de ônus à Administração Pública;
20. Declara que a carga horária e a escala de trabalho por ela definida são suficientes para o integral cumprimento das obrigações assumidas, estando plenamente compatíveis com a legislação trabalhista vigente, em especial com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como com as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional;
21. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;
22. Reconhece que o contrato poderá ser objeto de fiscalização por parte da Administração e que o descumprimento de suas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
23. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/2025.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1900 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – TERCEIRA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, em dias úteis, finais de semana e feriados, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, em conformidade com o Termo de Referência.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, reuniram-se os responsáveis pela condução da Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 22/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração das propostas recebidas após a terceira republicação do Aviso de Dispensa.

Conforme registro oficial, foram recebidas **duas propostas**, conforme detalhamento abaixo:

	Empresa	Data e Hora do Envio	Valor Mensal	Valor Global (10 meses)
1º	ETA Serviços Especializados LTDA - 49.949.239/0001-00	25/07/2025 15h57	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
2º	Corporação LTDA 58.223.641/0001-95	24/07/2025 23h15	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00

As propostas foram analisadas conforme os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência. Após a verificação inicial, constatou-se que a empresa ETA Serviços Especializados LTDA apresentou o menor preço global, sendo, portanto, classificada em primeiro lugar.

Contudo, durante a análise da documentação, verificou-se a ausência dos seguintes documentos ou necessidade de atualização:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais válida;
- Declaração Unificada (Anexo IV) com data atualizada;
- Documento oficial de identificação dos responsáveis legais;
- Planilha de composição de custos compatível com os valores ofertados, contendo todos os itens previstos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visó Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Diante disso, ainda no dia 25/07/2025, foi encaminhado e-mail oficial à empresa ETA solicitando o envio dos documentos complementares, bem como confirmação da disponibilidade de funcionário para início dos serviços em 01/08/2025, considerando o encerramento do contrato emergencial vigente em 31/07/2025. Foi igualmente solicitada a carta de preposto e comprovação de vínculo empregatício ou contratual.

A Administração aguarda o envio tempestivo da documentação solicitada para continuidade da instrução processual.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, **Denivaldo de Freitas Osório**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, para os devidos fins.

Miguelópolis/SP, 25 de julho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miguelópolis

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

"Corporação LTDA" <corporacao10ltda@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 23:15

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Boa noite,

tudo bem?

Em anexo, envio a proposta comercial, bem como os documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Fernando Nery

Representante comercial

Celular/Whatsapp: 17988257754

**CORPORAÇÃO LTDA
CORPORAÇÃO**

R. Tiradentes, nº 416, bairro Centro Pindorama/SP,
CEP 15.830-077

CNPJ: 58.223.641/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II

PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 24/2025**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua, por meio da disponibilização de profissional capacitado, para atuar na Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, no horário das 22h às 6h, em regime de escala 6x1, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descritivo	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e contínua	10 meses	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00

Valor Global: R\$ 56.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, fornecimento EPIs, custos operacionais, administrativos, deslocamentos, seguros, impostos e quaisquer outras despesas incidentes. A proposta foi elaborada com base na escala de trabalho prevista, observando a legislação vigente, em especial as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional. Afirmamos ainda que temos pleno conhecimento das condições, exigências e obrigações relativas à prestação dos serviços, conforme descritas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente em caso de contratação.

Proponente: CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 58.223.641/0001-95

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 700014-0

Endereço: Rua Tiradentes, nº 416, bairro Centro, cidade de Pindorama/SP, CEP 15.830-077

Telefone: (17) 98825-7754

Email: corporacao10ltada@gmail.com

Dados bancários da pessoa jurídica:

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A.

Agência: 0001

Conta: 137521507-9

**CORPORAÇÃO LTDA
CORPORAÇÃO**

R. Tiradentes, nº 416, bairro Centro Pindorama/SP.
CEP 15.830-077

CNPJ: 58.223.641/0001-95 - Inscrição Estadual: Isento

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Douglas Fernando Nery
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Naturalidade: Catanduva/SP
Profissão: Segurança
Data de Nascimento: 22/04/1996
RG: 39.988.160-8 SSP/SP
CPF: 453.734.178-58

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

 Assinatura e carimbo obrigatório
DULCINEIA TAVARES DE MENEZES NERY
CPF: 281.993.278-98
Assinatura e carimbo obrigatório

Pindorama/SP, 24 de julho de 2025.

Corporação LTDA
Dulcineia Tavares de Menezes Nery
CPF: 281.993.278-98

Re: Reabertura de Prazo – Dispensa de Licitação nº 24/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis

"Camila Montagnina Rodrigues" <camilamontagnina@gmail.com>

25 de julho de 2025 às 15:57

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Cc: etaservicospecializados@gmail.com

Bom tarde, segue proposta e documentação.

 10_generic_list.png ATESTADO CAPACIDADE TECNICA 2.pdf

 10_generic_list.png ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf

 10_generic_list.png CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA.pdf

 10_generic_list.png CARTÃO CNPJ.pdf

 10_generic_list.png CERTIDAO ESPECIFICA JUCESP.pdf

 10_generic_list.png CERTIDAO JUCESP SIMPLIFICADA.pdf

 10_generic_list.png INSC ESTADUAL.pdf

Em ter., 22 de jul. de 2025 às 15:49, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados;

A Câmara Municipal de Miguelópolis informa a **reabertura do prazo para envio de propostas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, instaurada pelo Processo Administrativo nº 22/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, conforme condições previstas no Edital, Termo de Referência e anexos.

A nova publicação foi motivada pela ausência de propostas válidas nas etapas anteriores e pela necessidade de garantir a competitividade, isonomia e publicidade do procedimento.

Data para envio de proposta e Documentação: 25/07 às 16h

O Edital e demais documentos permanecem disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara. Ressaltamos que o **Termo de Referência atualizado admite diversas escalas de trabalho (como 6x1, 5x2, 4x2), desde que estejam devidamente previstas na legislação e convenção coletiva da categoria**, cabendo à empresa proponente indicar a escala pretendida antes da assinatura do contrato.

Em anexo, enviamos o Edital, Autorização e Aviso que também estão disponíveis no PNCP e transparência da entidade.

Contamos com a participação de V.Sa. e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO: serviço contínuo de vigilância patrimonial noturno para Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP.

Razão Social: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ N.º: 49.949.239/0001-00 - Insc. Estadual N.º: 474.025.958.111
Endereço: RUA LEILZ CAMPAZZO, 1059, SLA 03 Cidade: LUIS ANTONIO/SP
Telefone: (16) 99791-8772

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTE TOTAL MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna, desarmada e armada considerando o local 552 das 22h às 06h. - Local de prestação de serviço: Câmara Municipal de Miguelópolis - Praça Vinte e Quatro de Abril, nº 20 - Centro - Miguelópolis/SP.	DIÁRIOS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Obs. 01: Se houver divergência na interpretação entre os valores escritos e orais, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

Obs. 02: Nos valores propostos acima, estão incluídos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, impostos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos de natureza financeira, entre outros que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço e o cumprimento da proposta apresentada.

PLAZA DE VALORES DESTA PROPOSTA: 40 (quarenta) dias.

LUIS ANTONIO, 25 DE JULHO DE 2025.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: EDSON DEPAZETTI ALVES
RG Nº: 28.282.595
CARGO / FUNÇÃO: SOCIO-PROBETARIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL		TIPO JURÍDICO	
ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (ME)	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ DE REGISTRO	DATA DE EMISSÃO
30260931046	48.949.238/0001-00	10260931046	15/03/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CÓDIGO DE CONTROLE	
15/03/2023	08:15:18	107880344	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESP.ONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/03/2023 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - GISELA DINEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONJUNTO E O Nº32 DE 11/05/2001-M, ART.2º

ART.1º FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





DECLARAÇÃO

Eu, EDSON DONZETI ALVES, portador do Documento de Identificação nº 287825952, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 34855663823, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA LUIZ KAMPARZZO, 1059 SALA 03 - Bairro: CENTRO, Luis Antônio - SP CEP 14210010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que observe e parecer municipal sobre a habilitação de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


EDSON DONZETI ALVES (Sócio Administrador)
287825952





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330256834** da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Alessandra Borges De Sousa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.

Alessandra Borges De Sousa, CPF: 20050223810

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Borges De Sousa e é parte integrante do processo nº SPP2330256834.

03/03/2023

Página 1 de 1



Certificação digital de conferência e digitalização realizada em 15/03/2023 na empresa ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, processo nº SPP2330256834. Autenticação e verificação da autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/jucsp/verificacao>. CIBELA SANCHEZ CORDON - Secretária Geral. Este documento eletrônico digitalmente assinado em 15/03/2023 por CIBELA SANCHEZ CORDON - Secretária Geral. Autenticação: 15/03/2023. A JUCESP possui a sede no Estado de São Paulo e no Distrito Federal. Para maiores informações, consulte o site www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defero a (x) solicitação (des), sob o (x) protocolo (x) SPP2330256834 de Constituição Normal da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Assino o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Juizador **Alessandra Borges De Sousa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.

Alessandra Borges De Sousa, CPF: 20050223810

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Borges De Sousa e é válido em qualquer caso autenticado em SPP2330256834.

15/03/2023 Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinada digitalmente, da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330256834** em **15/03/2023**, encontra-se registrada na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260931046**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no site eletrônico www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Tela de impressão do processo digitalizada por Gisela Simiema Ceschin e o termo registrado sob o protocolo nº SPP2330256834

15/03/2023 - Página 2 de 3



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35260931046 em 15/03/2023 da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, protocolado sob o nº **SPP2330256834**. Autenticidade: existe a autenticidade do registro sob o protocolo nº 35260931046 e número do registro: **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária-Geral. Esta certidão foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária-Geral. Autenticação: 157445314. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando resultada diretamente do portal www.jucersp.sp.gov.br.



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.239/0001-00, sediada na RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO – LUIS ANTONIO/SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDSON DONIZETE ALVES, portador da carteira de identidade nº 28.282.595 e do CPF nº 186.558.638-23, DECLARA que:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- f) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

h) inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: camilamontagnanatransportes@gmail.com Telefone: (16) 99753-2029 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EDSON DONIZETE ALVES Portador(a) CPF nº 186.558.638-23, cuja função/cargo é SÓCIA ADMINISTRADORA responsável pela assinatura do contrato.

Luis Antonio, 23 de Junho de 2025.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizete Alves
CPF: 186.558.638-23
Sócio/Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.949.239/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:30:29 do dia 03/05/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **0848.6A0A.10D8.4595**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.949.239/0001-00

Reisalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020782844-85

Data e hora da emissão 19/02/2025 10:28:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO

14210-000 - AV. SAUDADE, 30

SP - (16) 3963-9000

Inscrição no CNPJ: 43.368.218/0001-60

PAÇO MUNICIPAL "Ilydio Pedrosa"

CERTIDÃO Nº 21385/2025

Finalidade: **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Requerente: **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CCM: **4403**

Contribuinte: **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ / CPF: **49.949.239/0001-00**

IE / RG:

Endereço: **R: LUIZ RAMPAZZO, 1059 - SALA 03**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LUIZ ANTONIO**

Estado: **SP**

Atividade: **Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**

EDVALDO DONIZETE ROMUALDO, Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo

CERTIFICA, para todos os fins de direito, que, revendo o sistema informatizado desta Prefeitura Municipal, foi constatado que o cadastro de pessoa jurídica acima descrito possui débitos relacionados a ISSQN, porém encontram-se devidamente parcelados, com os pagamentos em dia.

Esta certidão tem validade por 30 dias.

LUIZ ANTONIO 23 de Junho de 2025

EDVALDO DONIZETE ROMUALDO
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Emitido por: EDRomualdo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3096872

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerendo/interessado em nome de:

ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 40.949.239/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema aproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088422885





PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.949.239/0001-00
Certidão n°: 9442328/2025
Expedição: 19/02/2025, às 10:32:47
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.949.239/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.949.239/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031039090-57

Data e hora da emissão 24/03/2025 08:50:24

Validade: 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.949.239/0001-00
Razão Social: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03 / CENTRO / LUIS ANTONIO (SP / 14210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072207396077658200

Informação obtida em 25/07/2025 09:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.239/0001-00, sediada na RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO – LUIS ANTONIO/SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDSON DONIZETE ALVES, portador da carteira de identidade nº 26.282.595 e do CPF nº 186.558.638-23, DECLARA que:

- a) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação desta pessoa jurídica, inclusive condenação judicial com proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) não fomos penalizados com sanções previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Simão/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
 - a) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Em se tratando de ME e EPP;
 - b) que estamos enquadrados na condição de ME ou EPP e estamos cientes do teor dos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EDSON DONIZETE ALVES Portador(a) CPF nº 186.558.638-23, cuja função/cargo é SÓCIA ADMINISTRADORA responsável pela assinatura do contrato.

Luis Antonio, 23 de Junho de 2025.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizete Alves
CPF: 186.558.638-23
Sócio/Proprietário

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

25 de julho de 2025 às 17:01

Para: "Corporação LTDA" <corporacao10ltda@gmail.com>

Prezados,

A Câmara Municipal de Miguelópolis agradece a participação da sua empresa no procedimento da Dispensa de Licitação nº 24/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna.

Informamos que a **proposta apresentada por vocês classificada em segundo lugar**, conforme análise das propostas recebidas.

Anexamos a este e-mail a proposta e os documentos apresentados pela empresa vencedora no valor de R\$ 34.000,00 para fins de conhecimento, caso seja de interesse verificar as condições ofertadas.

Ressaltamos que o documento de regularidade fiscal municipal da empresa classificada em primeiro lugar será atualizado pela mesma, estando o prazo compatível com a legislação, especialmente considerando o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), o que permite a regularização documental no prazo de até 5 dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Reiteramos nossos agradecimentos pela participação no certame e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis

24 de julho de 2025 às 23:15, "Corporação LTDA" <corporacao10ltda@gmail.com> escreveu:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Boa noite,

tudo bem?

Em anexo, envio a proposta comercial, bem como os documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Fernando Nery

Representante comercial

Celular/Whatsapp: 17988257754

Re: Dispensa de Licitação nº 24/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis

"Camila Montagnani Rodrigues" <camilamontagnani@gmail.com>

28 de julho de 2025 às 09:48

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Boa dia,

Segue documentos solicitados.

CND municipal, já solicitamos atualizada, envio até amanhã 29/07/2025.

Temos disponibilidade sim de início 01/08.

Em sex., 25 de jul. de 2025 às 16:48, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Camila, em tempo, solicitamos ainda o envio da CND Municipal atualizada, visto que a enviada se encontra vencida.

Atenciosamente;

Sector de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis

25 de julho de 2025 às 16:44, licitacao@miguelopolis.sp.leg.br escreveu:

Prezados,

A Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio de seu Setor de Licitações, informa que, após análise das propostas recebidas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 24/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 22/2025**, a proposta apresentada pela empresa ETA foi classificada como a de **melhor preço global**.

Para dar continuidade aos trâmites de adjudicação e futura contratação, solicitamos, por gentileza, o envio dos seguintes documentos complementares:

1. Cartão de CNPJ atualizado (documento ainda não apresentado);
2. Declaração Unificada (Anexo IV) com data atualizada (a apresentada é de junho);
3. Documento oficial de identificação (RG e/ou CNH) dos sócios ou responsáveis legais da empresa;
4. Planilha de composição dos custos compatível com os valores apresentados na proposta, contendo:
Salários e encargos incidentes;
Benefícios e obrigações legais (como vale-transporte, adicionais, etc.);
Descontos previstos (se houver);
Percentual de lucro da empresa;
Qualquer outro custo incluso no valor mensal ofertado.

Além disso, a empresa possui funcionário disponível para início imediato da prestação dos serviços no dia 01 de agosto de 2025, considerando que o contrato emergencial atualmente vigente se encerrará em 31/07/2025.

Caso afirmativo, solicitamos também o envio dos seguintes documentos adicionais:

- Carta de preposto com identificação do(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do serviço;
- Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do profissional designado com a empresa.

Solicitamos, por gentileza, que os documentos sejam enviados com a maior brevidade possível, para que possamos dar seguimento às providências administrativas e contratuais dentro do prazo previsto.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

EMPRESA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 49.949.239/0001-00

ENDEREÇO: RUA LUIZ RAMPAZO, 1059, SALA 03, CENTRO, LUIS ANTONIO/SP.

TELEFONE: (16) 99701-3772

CONTATO COMERCIAL: (16) 99701-3772

CONTATO TÉCNICO: (16) 99701-3772

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS - ANÁLISE PARA GASTOS NO MÊS

1. DO OBJETO: Objeto: Prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial noturna (vigia não armado)

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	Data:	28/07/2015
B	Município/UF:	Miguelópolis/SP
C	Regime de Tributação da empresa	Simples Nacional
D	Número de meses de execução contratual	10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	QTD FUNCIONÁRIOS	SALÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA -	2	R\$ 2.563,00	R\$ 30.756,00

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	QTD FUNC.	REFERÊNCIA MÊS	SALÁRIO MÊS	TOTAL GASTO MENSAL
1	VIGIA NOTURNO 342 (SEGUNDA A SEXTA)	1	1	R\$ 1.763,00	R\$ 1.763,00
1	VIGIA NOTURNO - SABADO DOMINGO	1	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	CONTRATO POR DIÁRIA SOB LEI 6.332/91 - JÁ DISPOMOS DESTA NO QUADRO			R\$	R\$
	RESULTADO	2	1	R\$ 2.563,00	R\$ 2.563,00

Composição da remuneração por funcionário

	Valor (R\$)
1	R\$ 1.763,00
A Salário base	R\$ 131,46
B Ticket	

Encargos Previdenciários - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

	INSS, FGTS	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$)
2			8,00%	R\$ 205,04
A	INSS	R\$ 2.563,00	8,00%	R\$ 205,04
H	FGTS		18,0000%	R\$ 461,08
	Total			

CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

	Despesas e Custos Variáveis	Valor (R\$)
4		R\$ 210,54
A	Impostos	R\$ 40,00
B	Uniformes	R\$ 140,00
D	Provisão decimo terceiro mensal	R\$ 199,50
E	Provisão férias	R\$ 605,70
	Total	

RESULTADO FINAL

DESPESAS X RECEITA MENSAL	Valor (R\$)
---------------------------	-------------

A	RECEITA MENSAL 2 CONTROLADORES	R\$ 5.400,00
B	DESPESAS MENSAL 2 CONTROLADORES	R\$ 3.578,81
SALDO LÍQUIDO FINAL MENSAL		R\$ 1.821,19

RESULTADO FINAL		Valor (R\$)
DESPESAS X RECEITA		
A	RECEITA DO CONTRATO	R\$ 54.000,00
B	DESPESAS CONTRATO	R\$ 35.794,10
SALDO LÍQUIDO FINAL MENSAL		R\$ 18.205,90

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: A EMPRESA ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSTA HOJE EM COM 80 FUNCIONÁRIOS ATENDENDO EM DIVERSOS SERVIÇOS E CONTRATOS MUNICIPAIS E EMPRESAS PRIVADA ONDE, ATUAMOS DIRETA E INDIRETAMENTE COM AS POSIÇÕES DE CONTROLADOR DE ACESSO. DESSES 84 FUNCIONARIO, CONTAMOS COM 25% DESTE QUADRO PARA ALTERNAR AS FOLGAS DOS DEMAIS. SENDO ISSO, NÃO NECESSITAREMOS DE MÃO DE OBRA EXTRA PARA ESTE TRABALHO, OU SEJA, COM NOSSO QUADRO ATUAL, CONSEGUIMOS ATENDER ESTA DEMANDA SEM ONERAR NOSSOS CUSTOS FIXOS MENSAIS, HAVENDO APENAS CUSTOS INDIRETOS E VARIÁVEIS DE ACORDO COMA DEMANDA SOLICITADA PELO CONTRATANTE. SENDO ASSIM, ESTES CUSTOS VARIÁVEIS ESTÃO DESCRIMINADO ACIMA DE UMA FORMA EXPECIFICA E BEM DETALHADA UMA VEZ QUE JA ATUAMOS COM O SERVIÇO, E GARANTIMOS QUE COMO NOS DEMAIS MUNICIPIOS E EMPRESAS QUE ATUAMOS, PRESTAREMOS UM SERVIÇO DE QUALIDADE E EXELENCA COMO JA É FEITO. ESSES CUSTOS ACIMA JA SÃO PAGOS HOJE A ESSES COLABORADÓRES, QUE FICAM A DISPOSIÇÃO DE NOSSA EMPRESA, NÃO TENDO A EMPRESA TER QUE CONTRATAR NOVOS COLABORADORES PARA ATENDER ESTE SERVIÇO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.948.239/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
--

TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-3-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-40 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.11-3-01 - Restaurantes e similares 56.11-3-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

ENDEREÇO R LUIZ RAMPAZZO	NÚMERO 105R	COMPLEMENTO SALA 63
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 14.210-000	BAIRRO/VILA CENTRO	MUNICÍPIO LUIS ANTONIO	UF SP
-------------------	-----------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (15) 3983-3017
--	----------------------------

DTE RESPONSÁVEL _____

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____

SITUAÇÃO ESPECIAL _____	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL _____
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.949.239/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 79.12-1-00 - Operações turísticas
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.50-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestadas principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 90.01-9-02 - Produção musical
 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 93.10-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGOTIPO R LUIZ RAMPAZZO	NÚMERO 1058	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 14.210-000	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS ANTONIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (16) 3083-3017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.949.339/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2023
NOME EMPRESARIAL ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 99.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
COGPAÇO R LUIZ RAMPAZZO		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 14.210-000	BAIRRO/ESTRADA CENTRO	MUNICÍPIO LUIZ ANTONIO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (18) 3963-3017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO

14210-000 - AV SAUDADE, 30

244
- SP - (16) 3983-9000

Inscrição no CNPJ: 45.349.239/0001-00

PAÇO MUNICIPAL "Ildio Pedrosa"

CERTIDÃO Nº 21658 / 2025

Finalidade **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**
Requerente **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CCM 4403

Contribuinte **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ / CPF **45.349.239/0001-00**

IE / RG

Endereço **R: LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03**

Bairro **CENTRO**

Cidade **LUIZ ANTONIO**

Estado **SP**

Atividade **Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**

EDVALDO DONIZETE ROMUALDO, Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo

CERTIFICA, para todos os fins de direito, que, revendo o sistema informatizado desta Prefeitura Municipal, foi constatado que o cadastro de pessoa jurídica acima descrito possui débitos relacionados a **ISSQN**, porém encontram-se devidamente parcelados, com os pagamentos em dia.

Esta certidão tem validade por 30 dias.

LUIZ ANTONIO 28 de Julho de 2025

gov.br

Assinatura eletrônica digitalmente
certificada por EDVALDO DONIZETE ROMUALDO
CPF: 45.349.239/0001-00
certificacao@prefeitura.luan.gov.br

EDVALDO DONIZETE ROMUALDO
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

Emitido por: EDRomualdo



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.239/0001-00, sediada na RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO – LUIS ANTONIO/SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDSON DONIZETE ALVES, portador da carteira de identidade nº 28.282.595 e do CPF nº 186.558.638-23, DECLARA que:

a) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21,

b) inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação dessa pessoa jurídica, inclusive condenação judicial com proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) não fomos penalizados com sanções previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Simão/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos,

a) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Em se tratando de ME e EPP;

b) que estamos enquadrados na condição de ME ou EPP e estamos cientes do teor dos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

d) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EDSON DONIZETE ALVES Portador(a) CPF nº 186.558.638-23, cuja função/cargo é SÓCIA ADMINISTRADORA responsável pela assinatura do contrato.

Luis Antonio, 23 de Junho de 2025,


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizete Alves
CPF: 186.558.638-23
Sócio/Proprietário



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.239/0001-00, sediada na RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO – LUIS ANTONIO/SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDSON DONIZETE ALVES, portador da carteira de identidade nº 28.282.595 e do CPF nº 186.558.638-23, DECLARA que:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- f) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

h) inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: camilamontagnanatransportes@gmail.com Telefone: (16) 99753-2029 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EDSON DONIZETE ALVES Portador(a) CPF nº 186.558.638-23, cuja função/cargo é SÓCIA ADMINISTRADORA responsável pela assinatura do contrato.

Luis Antonio, 23 de Junho de 2025.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizete Alves
CPF: 186.558.638-23
Sócio/Proprietário

Folha de Pagamento Analítica

Pagamento de Salário

Julho/2025

0336 ETA-SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ : 49.949.239/0001-00

RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000

000023- CLAUDIO RANBUI DA SILVA

HRM:220,00 CARGO: TIGIA

ADMISSÃO: 01/06/2024

SALÁRIO:1.763,00 LOCAL:0001 - ETA-SERVICOS

C.CUSTO: ADM

DT PAGAMEN 01/07/2025

111 130 SALARIO

1.763,00 012DESC

0,00

705,20 901 VENCIMENTOS

1.763,00

7721N.S.S.

0,00

141,04 902 DESCONTOS

705,20

903 LIQUIDO

916,76

909 BASE IRRF

0,00

909 BASE IRRF

0,00

960 BASE INSS I -

1.763,00

962 VALOR INSS -

141,04

963 BASE FGTS -

1.763,00

964 VALOR FGTS

141,04

965 BASE IRRF

0,00

TOTAIS >>>

VENCIMENTOS:

1.763,00

DESCONTOS:

846,24

LIQUIDO:

916,76

Folha de Pagamento Analítica

Pagamento de Salário

249

Julho/2025

0336 ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ : 49.949.239/0001-00

RUA LUIZ DAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000

000036 - MARCEL BARBOSA GARCIA H/M: 8.01/HORA CARG: VIGIA FOLGUISTA/HORA

ADMISSÃO: 23/06/2024

SALÁRIO: 1.763,00 LOCAL: 0001 - ETA SERVICOS C.CUSTO: ADM

DT.PAGAMEN: 07/07/2025

111130 SALARIO	1.763,00	612DESC	0,00	705,20	901 VENCIMENTOS	1.763,00
		772INSS	0,00	141,04	902 DESCONTOS	705,20
					903 LIQUIDO	916,76
					908 BASE IRRF	0,00
					909 BASE IRRF	0,00
					960 BASE INSS I -	1.763,00
					962 VALOR INSS -	141,04
					963 BASE FGTS -	1.763,00
					964 VALOR FGTS -	141,04
					965 BASE IRRF	0,00

TOTALS	VENCIMENTOS	1.763,00	DESCONTOS:	846,24	LIQUIDO:	916,76
--------	-------------	----------	------------	--------	----------	--------



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

CARTA DE PREPOSTO

Designação de Representantes para Execução Contratual

A

Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Designação de Preposto – Dispensa nº 24/2025

A ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.239/0001-00, na qualidade de contratada para prestação dos serviços de controlador de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Miguelópolis, vem, por meio desta, indicar como **preposto** o(a) Sr(a):

Nome: CLAUDIO RANBUL DA SILVA

CPF: [•] 471.538.618-66

RG: [•]

Cargo/Função: Vigia Noturno

Telefone: [•] (16) 997013772

E-mail: [•]

Período Noturno

Nome: GILMAR GARCIA BARBOSA

CPF: [•] 389.602.798-08

RG: [•]

Cargo/Função: Vigia Noturno - FOLGUISTA

Telefone: [•] (16) 991572857

E-mail: [•]

Os referidos profissionais, sendo contratados por essa empresa, estarão cumprimento com as obrigações previstas durante a execução do contrato, mantendo contato direto com os fiscais designados e atendendo às demandas relativas à execução do objeto contratado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os profissionais designados para a execução dos serviços manterão contato direto com a empresa contratada e poderão atuar como intermediadores na comunicação entre as partes. No entanto, não terão poderes para representar a empresa em tomada de decisões, firmar compromissos ou responder formalmente pela contratada, salvo se houver delegação expressa e específica mediante documento formal apresentado à Contratante

Sem mais para o momento,

Miguelopolis, 28 de Julho de 2025



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizeti Alves
Socio/Proprietário

REGISTRO DE EMPREGADO

Preencher

Nome do empregado: _____
 Nº do registro: _____

Nome do empregador: Paulo Antonio Sousa Barbosa Filho

Endereço: Rua da Liberdade, nº 10, Fátima, Curitiba

Profissão: Administrador

Idade: 38 Anos

Sexo: M

Estado Civil: Casado

Religião: Católica

Partido Político: PSDB

Grupos de Trabalho: 1 - Administração

Assinatura do empregado: _____

Assinatura do empregador: _____

Assinatura do representante legal: _____

Assinatura do representante sindical: _____

Assinatura do representante do Ministério do Trabalho: _____

Assinatura do representante do Ministério da Previdência Social: _____

Assinatura do representante do Ministério da Justiça: _____

Assinatura do representante do Ministério da Saúde: _____

Assinatura do representante do Ministério da Educação: _____

Assinatura do representante do Ministério da Cultura: _____

Assinatura do representante do Ministério da Ciência e Tecnologia: _____

Assinatura do representante do Ministério da Defesa: _____

Assinatura do representante do Ministério da Agricultura: _____

Assinatura do representante do Ministério da Indústria: _____

Assinatura do representante do Ministério da Infraestrutura: _____

Assinatura do representante do Ministério da Comunicação: _____

Assinatura do representante do Ministério da Economia: _____

Assinatura do representante do Ministério da Fazenda: _____

Assinatura do representante do Ministério da Justiça: _____

Assinatura do empregado:

Paulo Antonio Sousa Barbosa Filho

Paulo Antonio Sousa Barbosa Filho

Paulo Antonio Sousa Barbosa Filho

REGISTRO DE EMPREGADO

REGISTRO DE EMPREGADO

Nome: Francisco Fernando de Sousa
 Nº: 1234
 Data de Nascimento: 10/10/1980
 Sexo: M

Endereço: Rua da Liberdade, Nº 1234
 Cidade: Recife
 Estado: PE
 CEP: 51000-000

Data de Admissão: 01/01/2024
 Cargo: Analista de Sistemas
 Salário: R\$ 3.500,00

Nome do Empregador: Empresa ABC
 CNPJ: 00.000.000/0001-00

Assinatura do Empregado: [Assinatura]
 Assinatura do Empregador: [Assinatura]

Data: 10/10/2024
 Local: Recife



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.949.239/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIF) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:56:33 do dia 31/07/2025, com validade até o dia 30/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AqUq0hEqDUvi5NLY1FX8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🔗 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 11:57:21

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 43.343.238/0001-08

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, reavaluando-se os atos que sobrevierham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/07/2025, as 11h59, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 49.949.239/0001-00 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 209, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 31/07/2025, às 11h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 832c0071-4dc1-47db-b918-8edc20cbb08a
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/07/2025, as 11h59, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 49.949.239/0001-00 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 31/07/2025, às 11h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
 e informe o código: 832cdd71-4dcf-474b-b918-bede28dbb8ba
 ou acesse utilizando o QR Code



Re: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

1 de agosto de 2025 às 16:51

Para: "Corporação LTDA" <corporacao10ltda@gmail.com>

Prezados Senhores,

Em atenção à continuidade do presente processo, cumpre-nos informar que a empresa ETA apresentou, tempestivamente, a Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município, a qual encaminhamos em anexo para ciência.

Ressaltamos, ademais, que a referida empresa apresentou, igualmente, a planilha de composição de valores e toda a documentação exigida para a formalização da contratação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer pela honrosa participação no certame e reiteramos a importância de permanecerem atentos a futuras oportunidades que venham a ser disponibilizadas por este órgão.

Renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sector de Compras;

24 de julho de 2025 às 23:15, "Corporação LTDA" <corporacao10ltda@gmail.com> escreveu:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Bom noite,

tudo bem?

Em anexo, envio a proposta comercial, bem como os documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Fernando Nery

Representante comercial

Celular/Whatsapp: 17988257754



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1900 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ATA DE CONTINUIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, todos os dias da semana, das 22h às 6h, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Marquilha, nº 30, Centro, reuniram-se os responsáveis pela condução da Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 22/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dar continuidade aos trâmites administrativos referentes à contratação do serviço em epígrafe.

Após a terceira republicação do aviso de Dispensa de Licitação, foram recebidas duas propostas dentro do prazo estabelecido. A proposta de menor valor global foi apresentada pela empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.949.239/0001-00, totalizando o montante de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** mensais pelo período de 10 (dez) meses.

Realizada a análise das propostas e verificada a classificação da empresa supracitada em primeiro lugar, a Administração procedeu com a solicitação formal de envio de documentos complementares para a devida habilitação, por meio de e-mail encaminhado no dia 25 de julho de 2025. Na ocasião, foram solicitados:

1. Cartão de CNPJ atualizado;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais vigente;
3. Declaração Unificada (Anexo IV) com data atualizada;
4. Documentos oficiais de identificação dos sócios ou responsáveis legais;
5. Planilha de composição de custos detalhada, com discriminação dos salários, encargos trabalhistas, benefícios legais, tributos incidentes e margem de lucro;
6. Carta de preposto identificando o profissional designado e comprovação do respectivo vínculo empregatício;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marjunta nº 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

7. Confirmação de disponibilidade de funcionário para início da prestação dos serviços em 01/08/2025.

A empresa, por sua vez, respondeu no dia 28 de julho de 2025 às 09h46, informando a disponibilidade de início imediato, bem como comprometendo-se a encaminhar os documentos solicitados. A documentação restante foi devidamente apresentada até o dia 29 de julho de 2025, inclusive a Declaração Unificada conforme modelo, a CND Municipal atualizada e o registro de empregados contendo o nome do preposto designado.

Contudo, verificou-se que o referido registro de empregado ainda carece de assinatura do trabalhador. A Câmara comunicou à empresa, na mesma data, sobre a necessidade de apresentação do registro assinado para a formalização plena do processo. A empresa comprometeu-se a providenciar o documento com a maior brevidade possível.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, encerra-se a presente etapa com o encaminhamento dos autos aos setores competentes para, autorização da autoridade competente, adjudicação do objeto e homologação da contratação, conforme os ritos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, **Denivaldo de Freitas Osório**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis/SP, 29 de julho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Marquês nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaradeniguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 22h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo 10 parcelas de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada e posteriormente liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA
ENCARREGADO
FUNDADO 2
Câmara Municipal de Miguelópolis

Assinada de forma digital por
ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO
BARBOSA (CPF: 014.123.456.789)
Data: 2025.07.29 09:42:43

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial noturna desarmada, todos os dias da semana, das 22h às 6h, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

Após regular instrução do processo, incluindo pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, publicação do aviso de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional e no Diário Oficial do Município, além de três republicações para garantir a competitividade e a isonomia entre os interessados, restou classificada em primeiro lugar a empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.949.239/0001-00, com proposta no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, para a prestação dos serviços durante o período de 10 (dez) meses.

Considerando a vantajosidade da proposta apresentada, o atendimento às exigências editalícias e legais, bem como o interesse público na continuidade do serviço de vigilância patrimonial, **AUTORIZO** a adjudicação do objeto à empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, bem como a homologação da Dispensa de Licitação nº 24/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, a publicação do presente procedimento nos meios legais habituais, conforme exigido pela legislação vigente.

Autorizo também a lavratura do contrato administrativo e todas as providências necessárias à formalização da contratação, nos termos legais, facultada, nos moldes do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, a substituição do contrato por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme a conveniência administrativa.

Miguelópolis/SP, 29 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Novo Marquim nº 30 – Cep: 14.520 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, com atuação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário das 22h00 às 06h00, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O Senhor Rogério Carrijo Marques, Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, RATIFICA e ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação nº 24/2025, instaurada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.949.239/0001-00, com sede na Rua Luiz Rampazzo, nº 1059, Sala 03, Luis Antônio/SP, cuja proposta apresentada, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 10 (dez) meses, foi considerada válida, compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para a Administração, observando os critérios de aceitabilidade, economicidade, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A presente homologação dá-se com base nos pareceres e manifestações constantes nos autos, que atestam a regularidade do procedimento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos subsequentes, especialmente quanto à formalização do contrato e publicação nos meios legais de praxe.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis/SP, 29 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ing.br

CONTRATO 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.949.239/0001-00, com sede na Rua Luiz Rampazzo, 1059, Sala 03, Centro, Luis Antonio/SP, neste ato representada por seu sócio, Sr. **EDSON DONIZETE ALVES**, cadastrada no CPF sob o n.º 186.558.638-23, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº 24/2025 advindos do processo adm. nº 22/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos, de vigilância patrimonial noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marquilha, nº 20, Centro – Miguelópolis/SP, com atuação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário das 22h00 às 06h00, por meio de profissional qualificado, com observância da escala de trabalho apresentada pela empresa que contempla um vigia de segunda a sexta-feira e um aos sábados e domingos, conforme carta de preposto apresentada.

A prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

Local e Jornada

- **Horário de trabalho:** Das 22h00 às 06h00, em regime de escala 5x2,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marjorina nº 20 - Cep: 14.030 - 000 - Fone: (16) 3025-1500 - Fax: (16) 3025-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Incluindo sábados, domingos e feriados.

• **Carga horária mensal estimada:** Compatível com a legislação trabalhista e com o regime de revezamento adotado, devendo a empresa contratada disponibilizar número de profissionais suficientes para cobrir folgas e ausências, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções, seguindo a CLT e Convenções Coletivas.

Atividades e Responsabilidades do Vigia

O profissional designado para o serviço de vigilância noturna deverá:

1. **Zelar pelo patrimônio público**, prevenindo danos, furtos, arrombamentos e quaisquer eventos que possam comprometer a integridade física e material das instalações e bens da Câmara Municipal;
2. **Realizar rondas periódicas** nas dependências externas do prédio, com atenção especial a portas, janelas, grades, áreas de acesso e pontos vulneráveis;
3. **Controlar o acesso de pessoas** no período noturno, restringindo a entrada de não autorizados e comunicando qualquer situação suspeita à autoridade competente;
4. **Manter vigilância constante**, ainda que em pontos fixos, demonstrando postura atenta, proativa e preventiva;
5. **Acionar a polícia, bombeiros ou outras autoridades competentes**, sempre que constatar qualquer indicio de anormalidade, emergência, sinistro, tentativa de invasão ou dano iminente;
6. **Manter canal de comunicação aberto** com representantes da Câmara, especialmente em casos de emergência ou necessidade de atendimento imediato;
7. **Registrar ocorrências em livro de controle**, quando houver fatos relevantes, falhas identificadas, entradas ou saídas extraordinárias ou qualquer situação fora da rotina;
8. **Zelar pela conservação do local**, evitando comportamentos inadequados como uso indevido de recursos públicos, acesso a áreas restritas, ou negligência com iluminação, portões e fechaduras;
9. **Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** fornecidos pela empresa contratada, sempre em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho;
10. **Cumprir com pontualidade e assiduidade os horários estabelecidos**, evitando atrasos e ausências injustificadas;
11. **Respeitar normas internas da Câmara**, bem como tratar com urbanidade os servidores públicos, prestadores de serviço, autoridades e visitantes que eventualmente circularem no período de atuação;
12. **Não portar armas de fogo ou qualquer tipo de armamento**, sendo o serviço de natureza exclusivamente desarmada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Vovô Marquês nº 30 - Cap: 14.500 - 000 - Fone: (16) 3825-1620 - Fax: (16) 3825-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

266

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Assegurar a **substituição imediata** em caso de falta, férias, licença médica ou qualquer outro afastamento do profissional designado, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo pagamento de salários, adicionais legais (noturno, periculosidade), vale-transporte, EPIs e demais direitos previstos na Lei e na Convenção;
- Supervisionar regularmente os profissionais alocados na Câmara, fornecendo apoio logístico e administrativo quando necessário;
- Estar disponível para atendimento de notificações da fiscalização da Câmara Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios ou documentos requisitados;
- Encaminhar, mensalmente, planilha contendo o registro dos horários efetivamente cumpridos pelos profissionais na execução dos serviços contratados.

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

Normas Gerais de Conduta do Profissional

O profissional designado pela empresa contratada deverá observar, além das atribuições específicas previstas neste Termo de Referência, as seguintes normas gerais de conduta e comportamento profissional durante a execução dos serviços:

- a) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, permanecendo no posto designado e ausentando-se somente com autorização ou por necessidade fisiológica, sem prejuízo à segurança do local;
- b) Observar postura compatível com a função, mantendo comportamento ético, disciplinado, comedimento verbal e visual, e postura física condizente com a atividade de vigilância, evitando atitudes desleixadas ou incompatíveis com a imagem institucional da Câmara;
- c) Atender cordialmente aos servidores, terceirizados e eventuais visitantes, mantendo o devido distanciamento profissional para assegurar a imparcialidade, discrição e concentração no desempenho das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vinte e Quatro de Maio nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1000 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camara.miguelopolis.sp.gov.br

d) Zelar pela organização e bom estado do ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio público sob sua responsabilidade direta, solicitando manutenção sempre que necessário;

e) Manter-se atento às suas atribuições, sem se envolver em distrações alheias ao serviço, como uso indevido de aparelhos sonoros, celulares, jogos, redes sociais, televisão ou outros dispositivos que comprometam a vigilância e atenção;

f) Comunicar prontamente qualquer anormalidade funcional, estrutural ou de segurança ao responsável designado pela Câmara Municipal, adotando as providências iniciais cabíveis, inclusive acionando autoridades em caso de emergência;

g) Abster-se de fumar ou realizar outras práticas vedadas nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com normas de saúde pública e regimentos internos;

h) Manter sigilo sobre informações institucionais, dados sensíveis ou qualquer fato a que tiver acesso em razão do exercício da função, respeitando o dever de confidencialidade inerente ao serviço público;

i) Cumprir eventuais orientações complementares emitidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com a natureza do serviço e a legislação vigente;

j) Executar, quando requisitado e desde que relacionado às funções de vigilância, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sem desvio de função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Viveiro Manduinha nº 35 – Cep: 14.530 – 300 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@comaramiguelopolis.sp.gov.br

121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de

E. J. Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manguinta nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor municipal Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses iniciando no dia 31 de julho de 2025 até 30 de maio de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Considerando que o valor total contratado é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), admite-se a prorrogação do contrato com cautela, desde que observados os limites legais para contratações diretas previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixados em R\$ 62.725,59 (Decreto 12.343/2024).

Em caso de prorrogação do contrato após 12 meses, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

Devendo observar os valores previstos na Lei 14.133/2021 em específico o Art 75 II que rege o referido processo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3535-1900 – Fax: (16) 3535-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 31 de julho de 2025.

Rogério Carrijo
Marques18652714894

Assinatura de Rogério Carrijo Marques
Assinatura de Edson Donizete Alves
Assinatura de _____
Assinatura de _____
Assinatura de _____
Assinatura de _____
Assinatura de _____

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Contratante


EDSON DONIZETE ALVES

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.949.239/0001-00
EDSON DONIZETE ALVES CPF: 186.558.638-23
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Voto Marquês, n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 22/2025

OBJETO: prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miguelópolis, 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 186.527.148-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marjorina n° 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:186527148

PELA CONTRATADA:

Nome: EDSON DONIZETE ALVES

Cargo: Proprietário

CPF: 186.558.638-23

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 900 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 84.924.798/0001-40

Contratada: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 49.949.239/0001-00

Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marquinhos, nº 20, Centro – Miguelópolis/SP, com atuação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário das 22h00 às 06h00, por meio de profissional qualificado, com observância da escala de trabalho apresentada pela empresa que contempla um vigia de segunda a sexta-feira e um aos sábados e domingos, conforme carta de preposto apresentada.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

Vigência: 10 (dez) meses a iniciar dia 31 de julho de 2025 até 30 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/27>

Miguelópolis/SP, 05 de agosto de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 - PROCESSO N.º
048/2025 - ATO DE RATIFICAÇÃO**

1. Tendo em vista o pedido do Setor requisitante em INEXIGIR a licitação, preenchidas que estão as condições do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o Artigo 72, e seus incisos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE** de licitação para a **locação de um imóvel com área edificada de 654,61 m², localizado à Rua José Zuquim Nogueira, nº 285, Vila Nova, nesta cidade de Miguelópolis/SP**, sendo o imóvel destinado a abrigar os veículos de propriedade do Município de Miguelópolis, conforme fundamentação apresentada pelo órgão requisitante e parecer jurídico elaborado pela Consultoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com o senhor **GERSON CAMILO DOS SANTOS, CPF N.º ***670338****, no valor de **R\$107.316,00 (cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais)**, conforme o pedido, justificativa e pesquisa de preços apresentada pelo órgão requisitante (Setor de Transporte), Miguelópolis, SP, 05 de Agosto de 2025. **JULIO FERREIRA DO CARMO**, Prefeito Municipal.

2025 até 30 de maio de 2026

Data da Assinatura: 31 de julho de 2025**Gestor do Contrato:** Rogério Camijo Marques

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a isura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade (<http://177.10.15.130:8079/transparencia/>) e no PNCP sob o link:

<https://pccn.gov.br/app/contratos/64924798/00140/2025/2>

Miguelópolis/SP, 05 de agosto de 2025.
Rogério Camijo Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2025****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 49.949.239/0001-00

Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna decarnada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marizinha, nº 20, Centro - Miguelópolis/SP, com atuação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário das 22h00 às 06h00, por meio de profissional qualificado, com observância da escala de trabalho apresentada pela empresa que contemple um vigia de segunda a sexta-feira e um aos sábados e domingos, conforme carta de preposto apresentada.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

Vigência: 10 (dez) meses a iniciar dia 31 de julho de

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2025

Última atualização: 18/06/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade de contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 25 II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000346-1-000025/2025 **Fonte:** Fiorio Software

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 19h às 05h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial noturna desarmada. A prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Petição_202025_-_Distal_-_Forma de Referência_Antes_-_Vigia Noturno.pdf	18/06/2025
PROQ. REPUBLICACAO_-_NOVA DATA.pdf	04/07/2025
Aviso_-_Republicacao_-_Nova Data_22/07.pdf	18/07/2025
Republicacao_-_Distal_TR_Antes_-_Proposta Vigia.pdf	10/07/2025
3o_Automatica_Republicacao.pdf	22/07/2025
3o_Republicacao_-_Aviso_-_Distal_-_TR_Antes.pdf	02/08/2025
3o_Aviso_-_Republicacao_-_Atualizacao da Data_25/07.pdf	22/07/2025

Selecione uma página 17 de 7 itens

Página 1

[Voltar](#)

R > [Miguelópolis](#)

Contrato nº 0022/2025/2025

Última atualização: 04/08/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato Termo Inicial Recorta ou Despesa: Despesa Processo: 000024/25 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 Data de assinatura: 31/07/2025 Vigência: de 31/07/2025 a 30/09/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000027/2025 Fonte: Forall Software

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000025/2025

Id CPE: 11111-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, com atuação das 22h às 6h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Para atender a demanda levantada e necessária a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial noturna desarmada. A prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada, por meio do profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, incêndios e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 19.949.239/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATO_2025_-_VIGIA_NOTURNA_-_ETA.pdf

04/08/2025

CNPJ

6

x

19.949.239

Página

1

-

<

>

[← Voltar](#)



2025

Dados Abertos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



e-SIC

Portal da
TRANSPARÊNCIA

Miguelópolis - SP, 09 de Julho de 2025

[Início](#) / [Notícias](#) / [Serviços](#) / [Contato](#) / [Transparência](#) / [Dados Abertos](#) / [e-SIC](#) / [Portal da Transparência](#)
[Administração](#)
Você está em: [Início](#) / [Transparência](#) / [Contratos](#) / [Sua página](#)

Contratos


[Dados do Contrato](#) / [Adinheiros](#) / [Publicações do Contrato](#) / [Empenhos do Contrato](#) / [Tema do Edital](#) / [Responsáveis do Contrato](#)

Fundamento Legal: DISPENSA

Nº Modalidade: 0025/25

Data Publicação: 04/08/2025

Vigência De: 31/07/2025

Garantia:

Modalidade: DISPENSA

Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Contribuição de Encargos:

Tipo de Contrato da Obra:

Nº Contrato/Ano: 0022/25 2025

Unid. Gestora do Contrato:

Processo Adm:

Valor: 54.000,00

Data Assinatur:

Vigência Ativ:

Situação Atual:

CPF/CNPJ Forn:

Fornecedor: E1

Nº Processo LJ

Conta Contábil:

Nº Obra:

Vencimento At:

Nº Detalhado:

Objeto Completo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna desarm. feriados. Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços de vigia patrimonial desarmada, por meio de profissional capacitado, com a finalidade de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal, ocorrendo que possam comprometer a integridade física do patrimônio público.

Empenhado

ANO ANTERIOR:
NO ANO:

Liquidado

ANO ANTERIOR:
NO ANO:

Aditado

VALOR:

Saldo

A EMPENHAR: 54.000,00
A LIQUIDAR: 54.000,00

Descrição

Contrato 0025 - 2025 - 0022/25 - 0022/25

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Rua: João de Deus, 100

Fone: (16) 3333-1111 / (16) 3333-1112

E-mail: cpmv@mglopolis.sp.gov.br

CNPJ: 08.740.000/0001-00

Portal da Transparência: [http://www.miguelopolis.sp.gov.br/transparencia](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquimã n° 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradeniquelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 22/2025

PROCESSO ADM:22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

Em 06 de agosto de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fis. 01 e terminando às fis. 277, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.